



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

Nº 112

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2010

ANO XXXV

Mesa Executiva

NELSON JUSTUS
Presidente - Democratas

ANTONIO ANIBELLI
1º Vice-Presidente - PMDB

AUGUSTINHO ZUCCHI
2º Vice-Presidente - PDT

FELIPE LUCAS
3º Vice-Presidente - PPS

ALEXANDRE CURI
1º Secretário - PMDB

VALDIR ROSSONI
2º Secretário - PSDB

ELTON WELTER
3º Secretário - PT

CIDA BORGHETTI
4ª Secretária - PP

PASTOR EDSON PRACZYK
5º Secretário - PRB

ERON ABOUD
Diretor Geral

Lideranças

<i>Líder do Governo</i>	<i>Caíto Quintana</i>
<i>Líder da Oposição</i>	<i>Elio Rusch</i>
<i>PMDB</i>	<i>Waldyr Pugliesi</i>
<i>PSDB</i>	<i>Ademar Traiano</i>
<i>Partido Democratas</i>	<i>Plauto Miró</i>
<i>PT</i>	<i>Pedro Ivo</i>
<i>PP</i>	<i>Duílio Genari</i>
<i>PDT</i>	<i>Luiz Carlos Martins</i>
<i>Bloco PPS/PMN</i>	<i>Douglas Fabrício</i>
<i>Bloco PSB/PRB/PV</i>	<i>Reni Pereira</i>
<i>Bloco PTB/PR</i>	<i>Jocelito Canto</i>

Representação Partidária

PMDB - 17: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romaneli - Luiz Eduardo Cheida - Nereu Moura - Rafael Greca - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 07: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Nelson Garcia - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Enio Verri - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 02: Reni Pereira - Wilson Quinteiro; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

SUMÁRIO

DIÁRIO Nº 112

115ª SESSÃO ORDINÁRIA

SUMÁRIO

Mesa Executiva 02

Presenças 02

Abertura da Sessão 03

Expediente:

Mensagens 03

Ofícios 22

Requerimentos 24

Pequeno Expediente:

Dep. Péricles de Mello 29

Dep. Antonio Belinati 30

Dep. Wilson Quintero 32

Dep. Tadeu Veneri 32

Dep. Neivo Beraldin 35

Dep. Ademar Traiano 37

Grande Expediente:

Dep. Jocelito Canto 39

Horário das Lideranças:

Liderança do PP

Dep. Antonio Belinati 31

Liderança do PT

Dep. Tadeu Veneri 33

Liderança do PDT

Dep. Neivo Beraldin 35

Liderança do PSDB

Dep. Ademar Traiano 37

Liderança do PMDB

Dep. Caíto Quintana 40

Liderança do DEM

Dep. Elio Rusch 41

Ordem do Dia:

Leitura do Expediente 42

Discussão/Votação

Redação Final 43

2ª Discussão 44

1ª Discussão 44

Requerimentos 45

Encerramento da Sessão 47

Publicações:

Comissão Executiva

Atos 47

Diretoria Geral

Portarias 61

Publicações Administrativas:

Diretoria de Apoio Técnico

Minuta de Contrato 64

DIÁRIO Nº 112

115ª SESSÃO ORDINÁRIA

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA
16ª LEGISLATURA
ATA DA 115ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM
16 DE NOVEMBRO DE 2010**

(terça-feira)

Mesa Executiva:

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pelos Srs. Deputados Fernando Scanavaca e Dr. Batista.

Presenças:

À hora regimental é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Chico Noroeste,

Cleitton Kielse, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari, Elio Rusch, Enio Verri, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nereu Moura, Ney Leprevost, Osmar Bertoldi, Péricles de Mello, Plauto Miró, Rafael Greca, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato, Waldyr Pugliesi e Wilson Quinteiro (45).

Ausentes os Srs. Deputados: Durval Amaral, Edson Strapasson, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Nishimori, Nelson Garcia e Pedro Ivo (07).

Ausentes com justificativas os Srs. Deputados Elton Welter e Fábio Camargo (02).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2º SECRETÁRIO

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

O SR. 1º SECRETÁRIO

Procede à leitura do seguinte

Expediente:

Mensagens

MENSAGEM Nº 107/2010

Curitiba, 10 de novembro de 2010

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o, anexo, Anteprojeto de Lei que objetiva a reestruturação do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná.

Devo evidenciar que a presente iniciativa além de pretender equacionar os problemas estruturais existentes na execução do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná, gerido pela Paranaprevidência, atende determinações do Tribunal de Contas que, ao aprovar as contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2009, recomendou a revisão do Plano de Custeio.

Acórdão nº 2305/10 - Pleno

Processo nº 210543/10

Entidade: Governo do Estado do Paraná

Interessado: Roberto Requião de Mello e Silva

Assunto: Prestação de Contas Estadual

Relator: Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

Ementa: Prestação de Contas do Poder Executivo Estadual referente ao exercício de 2009 - parecer prévio recomendando o julgamento pela regularidade com ressalvas, mostrando-se necessária a imposição de recomendações e determinações - adoção de plano de ação pelo governo do estado para atendimento às recomendações e determinações - adoção de plano de monitoramento por esta corte para verificação do atendimento às medidas fixadas no parecer prévio - realização de auditoria no fundo de previdência - alerta acerca da necessidade de possível revisão dos gastos com saúde, em virtude de lei complementar que deverá regulamentar a ec 29/00 - criação de grupo de trabalho para revisão dos critérios adotados para aferição do índice de ciência e tecnologia - criação de grupo de trabalho para fixação de critério para análise dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, uma vez que deverá ser considerada e motivada a demonstração de atendimento às instâncias educacionais prioritárias, como forma de legitimar a inclusão de gastos com o ensino superior no índice constitucional.

A recomendação do Tribunal de Contas se insere num contexto em que o Governo do Estado, por seus órgãos técnicos, notadamente aqueles que compõem a Paranaprevidência, têm demonstrado que a Previdência Funcional Paranaense sofreu profundas reformulações desde o advento da Lei-PR nº 10.219, de 21/12/92, quando adotou novos pressupostos para formação de reservas com a finalidade de desoneração orçamentária do Estado. Este processo é um processo contínuo no qual o gestor previdenciário deve observar as mudanças de parâmetros e, em sendo o caso, como na situação presente, propor mudanças nos critérios de financiamento do Regime de modo que este possa manter seu equilíbrio atuarial, financeiro e fiscal.

Dentre as várias modificações implementadas ao longo do tempo, observa-se uma modificação conceitual nos critérios de financiamento do regime previdenciário em detrimento daqueles previstos na Lei nº 12.398, de 30/12/1998, cujo anteprojeto, que ora envio, pretende reformular.

Ocorre que, a adoção dos critérios de financiamento do Regime Previdenciário pressupunha, mediante um inédito modelo de segregação de massas, a formação de reservas e a desoneração gradual do Estado em face de seu compromisso futuro com o pagamento de inativos e pensionistas. Para tanto se deu início a um processo de capitalização, mediante constituição de um Fundo de Previdência que, atendidas as premissas atuariais então estabelecidas, assumiria, gradualmente, o pagamento dos benefícios, desonerando o Estado do ônus financeiro e orçamentário decorrente do regime previdenciário de seus servidores.

O modelo adotado alcançou parte de seus objetivos, no entanto, passados mais de dez anos, resta incontestemente a identificação, na sua execução, de vícios atuariais decorrentes da constatação de que boa parte das premissas esperadas, não puderam e não poderão, de fato, serem efetivadas.

Esta constatação alcançou unanimidade, não somente nos órgãos colegiados da Parana Previdência, mas, também, no âmbito da Secretaria da Administração e da Previdência, órgão de supervisão do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná, assim como, nas Secretarias de Estado da Fazenda e do Planejamento e, do mesmo modo, na Procuradoria Geral do Estado que, por meio do Parecer nº 154/2008 - Protocolo nº 9.865.421-6 - indicou a necessidade da adoção de novo Plano de Custeio ou, elaboração de novo cálculo atuarial, isso sem considerar as manifestações do próprio Tribunal de Contas do Estado que culminou por recomendar a revisão do Plano de Custeio do Regime Previdenciário Paranaense.

Neste sentido, e, em atendimento ao que foi estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 88, da Lei-PR nº 12.398, de 30/12/98, é que tomo a presente iniciativa legislativa para a necessária revisão do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado, gerido pela Parana Previdência.

Por óbvio que, a correção do Plano de Custeio em vigor compreende uma tarefa de indiscutível complexidade técnica de ordem financeira, atuarial e orçamentária. No desiderato desse desafio é que a Parana Previdência, ainda em 2008, por meio da Resolução nº 76, de seu Conselho Diretor, designou Comissão Específica composta, também, por técnicos das Secretarias de Estado da Administração e da Previdência, da Fazenda e do Planejamento.

Fruto do trabalho dessa Comissão, que consolidou várias projeções e estudos atuariais, elaborados pelo Setor de Atuária da Parana Previdência, formulou-se Estudo Técnico que está sendo referendado pela anexa Nota Técnica Atuarial JM/2544/2009, de 03 de setembro de 2009, elaborada pelo Atuário Externo da Parana Previdência, Dr. José Roberto Montello¹.

Do Estudo Técnico elaborado pela Parana Previdência e endossado pela referida Nota Técnica Atuarial devo destacar alguns aspectos, necessários à compreensão do Plano de Custeio que se pretende adotar a partir da aprovação do Anteprojeto ora encaminhado.

1. O Plano a ser Revisado e os Fatores que Indicam sua Inexecução

1.1. O Estudo Atuarial

A modelagem adotada como fundamento do financiamento do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado, encetado pela Lei-PR nº 12.398, de 30/12/98, se fez mediante adoção de um modelo de financiamento que pressupunha a adoção de um Regime Financeiro de Capitalização Plena.

¹. Destaque-se que o Dr. José Roberto Montello também foi o responsável pelo Estudo Atuarial que deu fundamento ao Plano de Custeio estabelecido pela Lei-PR nº 12398/98 e que o Anteprojeto, ora encaminhado, pretende reformular.

Para tanto, o quadro funcional do Estado, composto pelos servidores ativos, inativos e pensionistas, então existente, foi dividido em dois Fundos de Natureza Previdenciária, assim considerados o Fundo de Previdência e o Fundo Financeiro.

O Fundo de Previdência abarcou o contingente de servidores ativos com menor tempo de contribuição e, portanto, seria financiado segundo Regime Financeiro de Capitalização.

O Fundo Financeiro abrangeu o contingente de servidores ativos com maior tempo de contribuição e todos os servidores inativos que, na ocasião da segregação, já estivessem inativados e os pensionistas que, naquela ocasião estivessem em fruição do benefício da pensão. Este Fundo seria financiado segundo Regime Financeiro de Repartição Simples.

1.2. Premissas Atuariais

Para que a adoção do novo modelo de financiamento ocorresse de modo adequado e para que o Regime Próprio do Estado alcançasse equilíbrio financeiro e atuarial, o Estudo Atuarial então elaborado e formalizado por meio das Notas Técnicas Atuariais JM 0407/97 e JM 2334/98, considerou uma série de critérios e premissas dos quais destacamos os que se seguem.

1.2.1. Critério para a Segregação de Massas

Para a segregação do conjunto de servidores e pensionistas entre os Fundos de Previdência e Financeiro foi adotado o critério de idade e a respectiva condição (se servidor ativo, inativo ou pensionista). Assim, o Fundo de Previdência, em Regime Financeiro de Capitalização, seria composto pelos servidores ativos que na data da publicação da Lei-PR nº 12.398, ou seja, em 30/12/98, contavam com até 50 anos, inclusive, se do sexo masculino, e até 45 anos, inclusive, se do sexo feminino.

Também comporiam o Fundo de Previdência os servidores que fossem admitidos após a data estabelecida para a segregação de massas desde que, na data da respectiva posse, contassem com o mesmo limite etário - até 45 anos para as mulheres e até 50 anos para os homens.

O Fundo Financeiro, em Regime Financeiro de Repartição Simples, seria composto pelo conjunto de servidores que na data da publicação da Lei-PR nº 12.398, ou seja, em 30/12/98, já estivessem inativados juntamente com o conjunto de dependentes de servidores falecidos e que, naquela data, estivessem recebendo pensão previdenciária. Além desse conjunto de beneficiários do Regime de Previdência do Estado, o Fundo Financeiro também seria composto por servidores ativos que, em 30 de dezembro de 1998, contassem com idade superior a 50 anos, se do sexo masculino e, se do sexo feminino, superior a 45 anos.

Os servidores que fossem admitidos após a data da segregação de massas e desde que, na data da respectiva posse, contassem com o mesmo limite etário - mais de 45 anos para as mulheres e mais de 50 anos para os homens, também comporiam o Fundo Financeiro.

1.2.2. Critério para a Fixação da Alíquota Contributiva

Fixados os critérios para a segregação de massas, a modelagem atuarial estabeleceu que, para alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência, seria necessário considerar um repasse de contribuições equivalente a 21,93% do montante total da Folha de Salários dos servidores ativos, de Proventos de servidores inativos e de Benefícios dos pensionistas, sem qualquer exceção, considerando-se 13 pagamentos ao longo do ano.

O percentual contributivo deveria ser obtido a partir do escalonamento da alíquota contributiva a ser paga pelos servidores ativos, inativos e pensionistas, à razão de 10% sobre a parcela da renda mensal (remuneração dos ativos, proventos de inativos e pensão dos pensionistas) até R\$ 1.200,00, e de 14% sobre a parcela que excedesse aos R\$ 1.200,00. Com a execução desses percentuais se esperava que o conjunto de servidores - ativos, inativos e dos pensionistas - realizasse uma contribuição média de 10,965%.

Uma vez estabelecida a receita a ser obtida pelo Estado por meio dos percentuais e escalonamento indicados haveria o acréscimo de sua respectiva contrapartida à razão de 01 para 01, com o que se totalizaria os 21,93%.

1.2.3. Demais Critérios Atuariais

A par dos elementos já indicados, o Estudo Atuarial que deu fundamento ao Plano de Custeio contido na Lei-PR nº 12.398, de 30/12/98, foi elaborado com base nos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas havidos no ano de 1997 e relacionados apenas ao conjunto de servidores vinculados ao Poder Executivo e, a partir deles, foram consideradas as seguintes Hipóteses Atuariais:

Hipóteses Não Biométricas:

Taxa real de juros: 6,0% ao ano;

Taxa real de crescimento salarial: 1,5% ao ano;

Rotatividade (perda da condição de servidor ativo sem direito a benefício): nula.

Hipóteses Biométricas:

Tábua de Mortalidade Geral: CSO-58

Tábua de Mortalidade de Inválidos: IAPB-57

Tábua de Entrada em Invalidez: Tábua do Setor Administrativo do Grupo ELETROBRÁS

Mortalidade de Ativos: obtida pelo Método de Hamza a partir das 3 (três) Tábuas anteriormente relacionadas

Composição de Família: experiência dos empregados da Companhia Paranaense de Energia - COPEL

Tempo de serviço averbável para efeito de aposentadoria: idade atual em anos completos menos 20 anos (maior ou igual a zero), visto não existirem dados cadastrais disponíveis sobre esse tempo.

Método de Financiamento Adotado em 1997:

Crédito Unitário Projetado: Aposentadorias não decorrentes de invalidez, com amortização do Passivo Inicial relativo ao Tempo de Serviços Passados por Perpetuidades;

Crédito Unitário Não Projetado: Aposentadorias decorrentes de invalidez, sem Passivo Inicial relativo ao Tempo de Serviços Passados;

Repartição de Capital de Cobertura: Pensões por Morte e Auxílio-Reclusão.

Forma Prevista Para o Repasse das Receitas Previdenciárias:

A Nota Técnica Atuarial JM 2.334/98 estabeleceu uma metodologia de financiamento para o Fundo de Previdência em que haveria uma contribuição efetiva e uma contribuição necessária, desse modo, os valores mensais a serem repassados pelo Estado e necessários à composição do Fundo de Previdência seriam realizados por meio de valores em espécie e com outros ativos, obedecendo a um escalonamento progressivo.

Esta metodologia foi inserida no parágrafo 2º do artigo 83 da Lei nº 12.398, de 30/12/98. O escalonamento se iniciou em maio de 1999 com prazo para findar em abril de 2016.

Com esta metodologia o Estado disporia de parte da Receita Previdenciária - no montante equivalente a 10,965% do total da folha de pagamento de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas - para custear o pagamento das folhas dos inativos e pensionistas do Fundo Financeiro propiciando uma transposição gradual para um Regime Financeiro de Capitalização plena.

1.3. Pressupostos Esperados pelo Estudo Atuarial

A par das premissas atuariais indicadas no item anterior, o Estudo Atuarial de então pressupunha que, para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência e do Regime de Previdência Funcional Paranaense como um todo, seria necessária a manutenção, ao longo do tempo, dos seguintes pressupostos:

Quantitativo, de Servidores Segurados, Estacionário, pressupondo que o ingresso de novos servidores se daria no mesmo perfil etário e na idêntica proporção da dos que saíssem;

Realização da Contribuição dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas de acordo com a progressividade de alíquota prevista na lei, qual seja, a de 10% e 14%;

Ingresso das Contribuições em espécie segundo financiamento previsto na Nota Técnica JM 2.334/98 e estabelecido no artigo 83, parágrafo 2º, da Lei-PR nº 12.398/98;

Capacidade crescente do Tesouro Estadual no repasse efetivo das contribuições;

Plano de Benefícios com regras universais e de postergação das idades mínimas para aposentadorias voluntárias.

Uma vez aprovada a lei que lhe deu aplicabilidade, na execução do Plano de Custeio, foi verificado que muitas das premissas sobre as quais foi ancorado, sejam por fatores endógenos, sejam por fatores exógenos, não se efetivavam e não se sustentaram, senão veja-se:

a) o Estudo Atuarial estabeleceu que para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado seria necessário segregar os servidores classificando-os em dois Fundos de Natureza Previdenciária ? isso se efetivou;

b) a modelagem atuarial estabeleceu que para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência seria necessário o ingresso de contribuições equivalentes a 21,93% sobre Folha de Salários dos Segurados Ativos, como base de cálculo de contribuição previdenciária, sobre a totalidade das Aposentadorias e Pensões, sem qualquer exceção, considerando 13 pagamentos ao longo do ano ? isso não se efetivou.

A contribuição dos ativos e principalmente a contribuição de inativos e pensionistas não se realizou como previsto.

c) o ingresso de contribuições - 21,93% - deveria ser obtido a partir da aplicação de um percentual escalonado - 10% e 14% - para os servidores ativos, inativos e pensionistas, acrescido da mesma proporção contributiva para o Estado como Patrocinador ? isso se efetivou em proporções mínimas e limitadas.

Podemos asseverar que, na verdade, em face de inúmeras decisões judiciais, o ingresso de contribuições tem por pressuposto uma alíquota linear de 10% vigente para grande parte dos segurados ativos.

d) o Fundo Financeiro seria composto mediante repasse mensal do valor total da folha de pagamento de inativos e pensionistas vinculados a esse Fundo ? isso se efetivou e tem sido mantido.

É preciso reiterar o fato de que o Estudo Atuarial foi elaborado com base apenas nos servidores do Poder Executivo.

e) havia presunção de que o Fundo Financeiro comporia um quadro em extinção ? isso não se efetivou.

Houve, ao longo do tempo um grande número de admissões vinculadas ao Fundo Financeiro.

f) nos mesmos moldes do indicado na alínea anterior, se esperava que o Fundo de Previdência fosse constituído por um quantitativo estacionário de servidores, pressupondo o ingresso de novos segurados com o mesmo perfil etário, que na ocasião foi indicado como sendo, em média, na faixa de 36 anos isso também não se efetivou.

O quadro de servidores ativos que compõem o Fundo de Previdência teve um expressivo aumento em seu quantitativo ao longo desses dez anos - passou de

66.853 para 123.314 - e a idade média saltou de 36 para 41 anos.

g) o repasse das contribuições mensais devidas pelo Estado, apuradas com consideração do total realizado da contribuição dos servidores e a respectiva contrapartida do Estado seriam repassadas conforme o parágrafo 2º do artigo 83, da Lei nº 12.398, de 30/12/98 isso se efetivou.

É preciso reiterar, como indicado na alínea b, que a contribuição dos ativos e principalmente a contribuição de inativos e pensionistas não se realizaram como previsto.

h) o estudo atuarial pressupunha que o Plano de Benefícios - Aposentadorias - dos militares seria o mesmo que o fixado para os demais servidores, inclusive com a fixação de idade mínima isso também não se efetivou.

Conforme consagrado pela Emenda nº 41, os militares estão sujeitos a critérios diferenciados para efeitos de reforma e reserva remunerada, sendo que no caso do Estado do Paraná prevalece a legislação da década de 50.

Destacados os elementos necessários à compreensão do Plano de Custeio vigente, incluindo as premissas sobre as quais foi construído e restando demonstrada a impossibilidade de sua execução nos termos estabelecidos, se impõe, como indicado, sua reestruturação mediante implementação de um novo Plano.

De se ressaltar que nem mesmo o cumprimento da obrigação, pelo Estado, de proceder a transferência ao órgão previdenciário dos valores relacionados à Contribuição Financiada prevista na Nota Técnica original, poderia afastar a impossibilidade da execução das premissas atuariais sobre as quais o Plano vigente foi construído.

Por certo que a implementação de um novo Plano de Custeio, desta feita, deve ser assentada em premissas vinculadas à capacidade de realização de receita e comprometimento orçamentário do Tesouro Estadual, alterações tais que, por isso mesmo, possam ser efetivadas.

2. A Modelagem do Novo Plano de Custeio

Com base em dezembro de 2009, o Regime Previdenciário do Estado do Paraná oferece cobertura a 234.205 pessoas, das quais 140.361 são servidores ativos e 93.844 são beneficiários, aí compreendido o conjunto total de aposentados e pensionistas.

O quadro a seguir dá conta da divisão deste contingente entre os Fundos de Previdência e Financeiro.

Regime de Previdência Funcional do Estado do Paraná			
Fundo de Previdncia		Fundo Financeiro	
Servidores Ativos	123.314	Servidores Ativos	17.047
Benefcios em Manutenção	11.876	Benefícios em Manutenção	81.968
Total	135.190	Total	99.015

Dados de Dezembro/2009

2.1. Perfil dos Servidores Vinculados ao Fundo de Previdência

No aspecto quantitativo, o número de servidores vinculados ao Fundo de Previdência passou dos 66.853, projetados em 1997, para 123.314 servidores ativos, em dezembro de 2009, ou seja, houve um acréscimo de 56.461 servidores ou 84% da massa.

A idade média que, na elaboração do Estudo Atuarial de 1997/98, fora apurada como sendo de 36 anos, saltou para 41 anos - aumento de cerca de 05 anos.

Ressalta-se que para o estudo inicial apenas foram considerados os servidores do Poder Executivo, excluídas as Instituições de Ensino Superior. Também não houve delimitação de carreira, como militares e professores, por exemplo, que possuem carências para aposentadoria diferentes dos demais servidores. No cadastro atual estão incluídos o Poder Executivo com as Instituições de ensino Superior, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça e ainda todas as especificidades das carreiras.

Este fato tem extrema relevância considerando-se que o cálculo atuarial utilizado adotou o critério de Crédito Unitário Projetado que tem por pressuposto a premissa de que o quantitativo de servidores ativos permanecerá, ao longo do tempo, com as mesmas características, ou seja, com o mesmo quantitativo e a mesma média de idade.

2.2. Expectativa de Vida

Em termos atuariais, a expectativa de vida pode ser definida como sendo a esperança média de sobrevivência em uma determinada idade, calculada com base em Tábuas de Mortalidade.

Uma Tábua de Mortalidade mais conservadora promove maior expectativa de vida em comparação a outra menos conservadora e, em face disso, maior necessidade de formação de reservas para pagamento dos benefícios. Neste contexto, a adoção desta ou daquela Tábua de Mortalidade produz grandes mudanças nos resultados das Avaliações Atuariais.

Na avaliação inicial, ante a ausência de um cadastro mais consistente e de fixação de parâmetros legais, a Tábua de Mortalidade utilizada foi a CSO-58. Nela, a expectativa de vida média presumida de uma pessoa com 55 anos de idade, é de 21 anos. Ou seja, presume-se que uma pessoa que se aposente aos 55 anos de idade viverá até os 76 anos, fazendo com que o tempo médio de duração de seu benefício seja de 21 anos.

De se destacar que o Estado do Paraná foi o primeiro ente federativo a adotar tal critério. Na verdade foi o primeiro a realizar um Estudo Atuarial lastreado em normas de atuária tecnicamente reconhecidas procedendo-o por ocasião da Lei-PR nº 10.219, de 21/12/92.

Os estudos realizados pelo setor de Atuária da Paranaprevidência indicam que há um expressivo aumento no tempo de manutenção dos benefícios.

De forma geral, os benefícios, cuja expectativa de pagamento seria de 21 anos, têm sido mantidos por 28 anos, ou seja, contrariando a expectativa indicada na avaliação que fundamentou o Plano de Custeio vigente, um

servidor que se aposentasse aos 55 anos e que receberia o benefício até os 76 anos deve recebê-lo, em média, até os 83 anos de idade.

Neste contexto, a Tábua de Mortalidade mais aderente à expectativa de sobrevivência dos servidores do Estado do Paraná é a AT-83. Nela, a expectativa de vida média aos 55 anos é de 26,8 anos, ou seja, 5,8 anos a mais, se considerada a Tábua CSO-58, utilizada inicialmente.

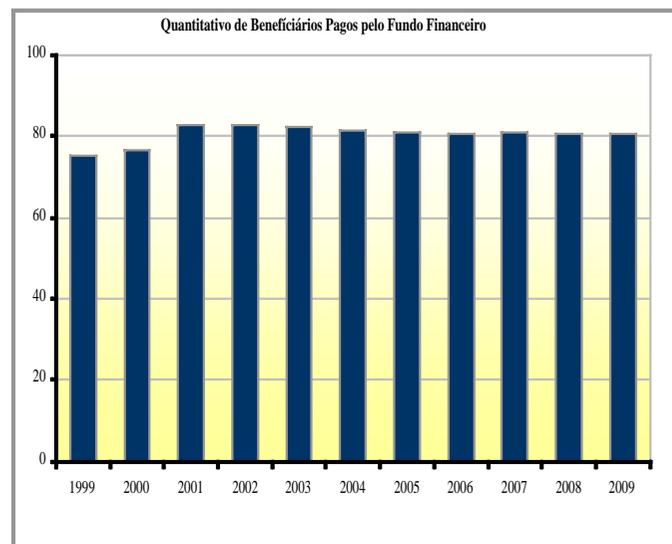
2.3. Recomposição Salarial dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas

Como parâmetro deste item observo que o Estudo Atuarial de 1996/97 pressupunha que a folha de pagamento dos servidores ativos teria um crescimento real da ordem de 1,5% ao ano. Por sua vez, os servidores inativos e pensionistas contariam apenas com a manutenção do poder aquisitivo de seus proventos e pensões. Por evidente que tal premissa não prevaleceu.

Coube a este Governo recuperar as perdas salariais impingidas aos servidores e ele não se omitiu desse compromisso.

Como se vê dos quadros que se seguem, embora o quantitativo de beneficiários, no âmbito do Poder Executivo, se tenha mostrado relativamente estável - cerca de 80 mil ao longo do tempo - o comprometimento com o pagamento de benefícios saltou de R\$ 80 milhões para R\$ 193 milhões/mês, representando um acréscimo de 141%

Também é possível asseverar, comparando-se o crescimento da Folha de Benefícios com o IPCA acumulado do período - em torno de 88% - que além da recuperação salarial conferida aos servidores nosso Governo lhes propiciou, nos últimos anos, um ganho real efetivo da ordem de 28%.



Considerando-se que este mesmo indicativo é aplicável ao Fundo de Previdência, que utiliza recursos próprios para o pagamento dos benefícios daqueles servidores e pensionistas que lhe são vinculados, é possível estabelecer que há um comprometimento acentuado de seus recursos e conseqüente diminuição do saldo necessário ao processo de capitalização e, portanto, compromete-se a desoneração futura dos recursos orçamentários do Estado.

A par desses elementos é que adoto, conforme indicado no item a seguir, a Proposta de Remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná a ser implementada nos termos do Anteprojeto que ora encaminho a essa Casa de Leis, do qual destaco, na seqüência, os seguintes aspectos técnicos.

3. Proposta Técnica para o Projeto de Revisão do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná

Como já mencionado, os estudos efetuados concluíram que a remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado deve se dar com consideração da capacidade de realização de receita e de comprometimento orçamentário do Tesouro Estadual.

Neste contexto é que o novo Plano de Custeio deve buscar: (i) a recomposição das obrigações do Fundo de Previdência; (ii) a adequação do Plano Contributivo às Emendas n°s 41 e 47; (iii) a adoção de novas premissas atuariais; e (iv) a adoção de novos patamares de repasses para composição, financiamento e capitalização do Fundo de Previdência.

Esses novos pressupostos serão pontualmente pormenorizados nos itens que se seguem, cumprindo indicar, desde já, as premissas atuariais que orientam nossa proposta para a remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado.

3.1. Novas Hipóteses Atuariais

Com base no atual perfil dos servidores do Estado e para fins de remodelagem do Plano de Custeio, dentre as alternativas avaliadas, os estudos técnicos concluíram que se admitem, como mais consentâneas à realidade atual, as Hipóteses Atuariais indicadas na anexa Nota Técnica Atuarial JM/2544/2009, de 03 de setembro de 2009.

Estas hipóteses estão assim indicadas:

Hipóteses Não Biométricas:

Taxa real de juros: 6,0% ao ano;

Taxa real de crescimento salarial: 1,5% ao ano;

Fator de Capacidade: 98%;

Indica a defasagem dos valores dos benefícios havida entre os períodos de recomposição salarial.

Geração Futura: (hipótese de ingresso de novos servidores ao longo do tempo) para todos os Fundos, com base na média de ingresso de novos servidores no Estado, nos últimos dez anos;

Rotatividade (perda da condição de servidor ativo sem direito a benefício): nula;

Tempo de serviço averbável no Estado do Paraná para efeito de aposentadoria: média por idade, obtida por amostragem do cadastro de beneficiários;

Refere-se ao tempo de contribuição que o servidor possa trazer de outros Regimes de Previdência, especialmente do INSS.

Compensação Previdenciária: proporcional ao tempo averbável do servidor;

Projeção de Benefícios: cálculo conforme critérios constitucionais e legais, respeitando-se as especificidades das categorias dos servidores.

Hipóteses Biométricas:

Mortalidade Geral: Tábua AT-83;

Mortalidade de Inválidos: Tábua AT-49;

Entrada em Invalidez: Tábua Light-Média;

Mortalidade de Ativos: obtida pelo Método de Hamza a partir das 3 (três) tábuas anteriormente relacionadas;

“Composição de Família: Experiência de Fundos de Pensão da Região Sudeste do Brasil.

Estabelecidas as premissas atuariais que orientam a proposta de remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado é preciso destacar, ainda, a necessidade de que este seja adequado aos ditames estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n°s 41 e 47.

Neste desiderato seria necessária a adoção de uma alíquota contributiva mínima de 11% (onze por cento) para todo o conjunto de servidores e militares ativos e, também a exação contributiva de inativos e pensionistas cujos benefícios excedam ao valor máximo pago pelo Regime Geral de Previdência - INSS.

A par dessa adequação a remodelagem do Plano de Custeio deve buscar a recomposição das obrigações do Fundo de Previdência.

No que toca a adequação contributiva, devo ressaltar, uma vez mais, o posicionamento contrário do Estado do Paraná em face da contribuição de inativos e pensionistas. É nesse contexto que a remodelagem proposta vem sendo formulada. Assim, para que não se proceda à exação de inativos e pensionistas o Estado assume a necessária responsabilidade quanto a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial de seu regime previdenciário por meio de um custeio suplementar que será realizado por meio da incidência do percentual de 11% (onze por cento) sobre o total da folha de pagamento dos benefícios que forem pagos, mensalmente, pelo Fundo de Previdência.

De qualquer modo o Anteprojeto contém regramento prevendo a possibilidade de que, uma vez demonstrada a necessidade atuarial e financeira, se possa proceder à exação de inativos e pensionistas.

Uma vez delimitado o conjunto contributivo e a alíquota mínima a ser realizada que, nos termos do ordenamento constitucional vigente não pode ser inferior a 11%, é possível estimar a receita previdenciária a ser obtida pelo Estado e, a partir dela, com consideração das novas premissas atuariais, efetivar a revisão do Plano de Custeio, sendo certo que a recomposição do Fundo de Previdência poderá ser alcançada por meio da segregação do contingente de Militares, cujos benefícios, incluindo os dos respectivos dependentes, passarão a ser custeados exclusivamente em regime de repartição.

Para cumprir uma expectativa de perenidade o novo Plano de Custeio deve ser construído a partir de um adequado conceito de solvência atuarial observando, como já mencionado, a capacidade financeira e orçamentária do Tesouro Estadual e, portanto, adotando novos critérios e patamares de repasses destinados à composição, financiamento e equilíbrio do Fundo de Previdência, sob regime de capitalização, desta feita baseado em um critério de solvência de longo prazo.

Para que se tenha a exata compreensão da proposta de remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio do Estado do Paraná, devo trazer alguns esclarecimentos quanto ao conceito de solvência; é o que faço na seqüência.

3.1.2. Conceito de Solvência em Regimes Próprios de Previdência

A solvência de um Regime Próprio de Previdência pode ser conceituada como sendo o resultado da mensuração da autonomia financeira em determinado lapso temporal alcançada por um determinado Fundo instituído por iniciativa do ente federativo, com a finalidade de, sob Regime Financeiro de Capitalização, constituir reservas para fazer frente ao compromisso do pagamento de benefícios previdenciários.

Em outras palavras, para que tenha solvência, um Fundo capitalizado deve ter capacidade para, ao longo do tempo, pagar, de forma autônoma, a folha de benefícios a que estiver vinculado, ou seja, pagá-la, tão-somente, com a utilização dos ativos financeiros acumulados em conjunto com as transferências atribuídas ao tesouro estadual.

Assim, na medida em que o resultado do ativo financeiro acumulado, somado ao valor das transferências previstas ou programadas se demonstre menor que a respectiva folha de benefícios, requerendo que o ente federado adicione novos recursos para o cumprimento do respectivo compromisso, o Fundo deixa de ter solvência, entrando em Regime Financeiro de Repartição Simples, ou seja, em regime de caixa.

Com as considerações acima é possível asseverar que, quanto mais longa a solvência do Fundo, melhor é o perfil previdenciário do ente federado e de seu respectivo Regime de Previdência.

O quadro seguinte indica graficamente, sob o ponto de vista atuarial, a solvência de um Fundo em face da potencial dificuldade de retomada do ideal de capitalização do plano.



Para compreensão do quadro acima, é preciso se ter em conta que a variação de cores indica os níveis de dificuldade para a retomada de um processo efetivo de capitalização. O primeiro nível de dificuldade - e mais grave -, é representado dentro do espectro cinza. Nele estariam insertos os Fundos que possuem solvência estimada menor que 10 anos. Estes, dada a proximidade do Estado de insolvência, necessitariam de ações corretivas imediatas e de grande impacto na execução financeira e orçamentária do Estado que pretenda a retomada do processo de capitalização.

O segundo nível de dificuldade, abrange as cores que vão do cinza ao vermelho e compreende os Fundos com solvência estimada entre 10 e 20 anos. Também nestas hipóteses as medidas para a retomada do processo de capitalização devem ser imediatas, no entanto, seu impacto financeiro e orçamentário é menor, admitindo-se, portanto, maior controle no nível de capitalização.

O terceiro nível de dificuldade, dentro do espectro amarelo e em direção ao azul, abrangeria os Fundos com solvência superior a 20 anos. Nestas hipóteses admite-se a existência de um adequado nível de controle, de modo que as medidas para alongamento da solvência podem ser adotadas gradualmente, sem grandes impactos financeiros e orçamentários, cujos resultados podem ser validados ao longo de um período mais abrangente.

O Fundo, cuja solvência seja estimada em patamar superior a 25 anos, pode ser havido como financeira e atuarialmente equilibrado, isso porque, mesmo que sua avaliação indique algum déficit os seus efeitos seriam de longo prazo, e, portanto, extremamente sensíveis às medidas corretivas, respondendo mais adequadamente aos seus efeitos.

O grande número de hipóteses utilizadas em projeções previdenciárias de longo prazo, principalmente as do setor público, que vão desde as tábuas de mortalidade até as hipóteses de recomposição da massa ao longo dos anos, somadas à perenidade do respectivo patrocinador, ou seja, do próprio Estado, permitem a adoção deste tipo de análise e modelagem atuarial, fazendo com que haja um deslocamento e uma adequada parametrização dos conceitos atuariais, normalmente adotados para o financiamento e avaliação dos Planos de Previdência vinculados às entidades fechadas de previdência complementar.

3.2. Recomposição das Obrigações do Fundo de Previdência

Como referido anteriormente, os estudos efetuados concluíram que a remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado deve buscar, dentre outros elementos, a recomposição das obrigações do Fundo de Previdência o que pode ser alcançado por meio da segregação do contingente de Militares.

A opção por este critério - segregação do contingente de Militares - se dá diante da constatação de que aos Militares é assegurado, constitucionalmente, um tratamento previdenciário diferenciado, pressupondo carências e requisitos diferentes, em relação aos demais servidores, para a concessão de aposentadorias, assim compreendidas as reservas e reformas.

Já foi mencionado que na elaboração do Estudo Atuarial que estabeleceu o Plano de Custeio vigente, não houve consideração das especificidades da carreira dos militares que, segundo se acreditava, teriam os mesmos critérios de inativação aplicáveis aos demais servidores, inclusive no que toca à idade.

Este pressuposto - equiparação de militares e servidores civis - estava contido na proposta de Emenda Constitucional que resultou na Emenda nº 20, de 15/12/1998, no entanto ele não se efetivou e, conforme consagrado pela Emenda nº 41, os militares têm a garantia de um tratamento adequado às especificidades da carreira. Segundo BORGES

É inegável que o Regime de Previdência dos Militares está contido no Regime Funcional de Previdência Social, todavia estes possuem um Plano de Benefício diferenciado. Isso porque, em face das características peculiares da carreira militar, a Emenda Constitucional nº 18, dispo sobre o regime constitucional desta categoria, os excluiu do gênero servidores públicos, que até então abrangia as espécies: servidores civis e militares. Nesse ordenamento, os militares passaram a constituir um conjunto diferenciado de agentes públicos.

Portanto, é de se concluir que, a partir da vigência da Emenda nº 18 e, como as Emendas nºs 20, 41 e 47 não expressaram de modo diverso, mantendo a segregação de tratamento entre servidores civis e militares, estes não estão sujeitos, a não ser em caráter subsidiário, às regras de passagem para a inatividade destinadas aos servidores civis.

Destaca-se uma vez mais, as reformas constitucionais não estabeleceram para os militares um Regime Previdenciário distinto do Regime Funcional; estes estão vinculados ao Regime Funcional, porém, lei específica deve dispor sobre o processo de inatividade dessa categoria, ou seja, de seu Plano de Benefícios. É o que se depreende dos artigos 42, parágrafos 1º e 2º; e 142, parágrafo 3º, incs. IX e X, ambos da Constituição Federal, que atribuem, expressamente, à legislação infraconstitucional específica dispor sobre a inatividade dos militares, e sobre a situação de seus pensionistas. (BOR-

GES, Mauro Ribeiro. *Previdência funcional, Teoria Geral & Critérios de Elegibilidade aos Benefícios Previdenciários à luz das Reformas Constitucionais*. Curitiba, PR: Juruá, 2006, p. 103/105).

Assim, nos termos do ordenamento constitucional vigente, os militares estão sujeitos a critérios diferenciados para efeitos de Reforma e Reserva Remunerada que, reitero, não foram considerados no Estudo Atuarial de 1997/98.

Justamente pelas peculiaridades da carreira, não seria recomendável que o Plano de Benefícios dos Militares fosse financiado segundo o Regime Financeiro de Capitalização, isso porque, diante da precocidade na concessão dos benefícios somada ao acentuado risco da atividade desenvolvida pela Corporação, a perspectiva de formação de reservas far-se-ia de forma muito onerosa para o Estado.

Desse modo o recomendável é que, uma vez estabelecidas as garantias constitucionais desse segmento, ao qual é assegurado um Plano de Benefícios diferenciado, que este seja financiado segundo o Regime Financeiro de Repartição Simples, ou seja, sem a pretensão de formação de reservas para o pagamento de benefícios futuros.

Neste contexto seria razoável admitir que os militares poderiam ser vinculados ao Fundo Financeiro que é financiado segundo o Regime Financeiro de Repartição Simples. Ocorre que esta solução - vinculação ao Fundo Financeiro -, por si só, não contemplaria o atendimento das prerrogativas constitucionais asseguradas aos militares.

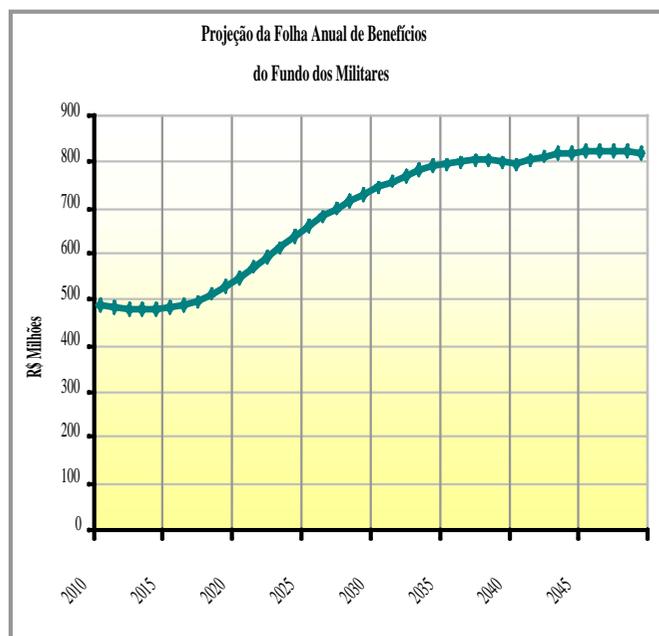
Assim é que se propõe a criação de um Fundo específico para os Militares, separando-os dos demais servidores vinculados aos Fundos de Previdência e Financeiro. Com a recomposição proposta, o novo Fundo dos Militares, sem consideração de idade, englobará todos os policiais da ativa, da reserva remunerada e reformados, hoje dispersos nos Fundos Financeiro e Previdenciário, juntamente com os respectivos pensionistas.

Conforme indicado no quadro que segue, o Fundo dos Militares terá um total de 30.534 integrantes, dos quais 21.923 são provenientes do atual Fundo de Previdência e 8.611 do Fundo Financeiro. .

Regime de Previdência Funcional do Estado do Paraná			
Fundo de Previdencia		Novo Fundo de Previdencia	
Servidores Ativos	123.314	Servidores Ativos	106.601
Benefcios em Manuteno	10.876	Benefcios em Manuteno	6.666
Total	135.190	Total	113.267
Fundo Financeiro		Novo Fundo Financeiro	
Servidores Ativos	17.047	Servidores Ativos	17.047
Benefcios em Manuteno	81.968	Benefcios em Manuteno	73.357
Total	99.015	Total	90.404
Fundo dos Militares			
Militares da Ativa			16.713
Benefcios em Manuteno			13.821
		Total	30.534

Dados de Dezembro/2009

Considerada a recomposição do Fundo de Previdência por meio da constituição e composição do Fundo dos Militares é possível mensurar e projetar, atuarialmente, o comprometimento futuro, do Estado, para com o pagamento dos benefícios dessa categoria, o que se indica no quadro a seguir onde são apontados os compromissos com o pagamento de benefícios previdenciários devidos aos militares do Estado e respectivos dependentes, para os próximos 40 anos.



3.3. Fundo Financeiro

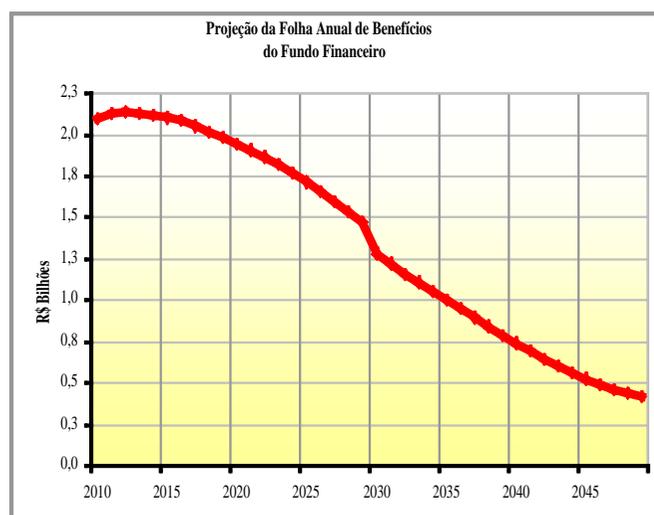
Não haverá modificação conceitual para o Fundo Financeiro, este permanecerá financiado sob Regime Financeiro de Repartição Simples e continuará atendendo ao pagamento dos benefícios de previdência funcional dos servidores públicos estaduais a ele vinculados.

Assim, à exceção dos Militares, todos aqueles que na data de publicação da Lei-PR nº 12.398, de 30/12/98, eram inativos e pensionistas, assim como aqueles que, naquela data eram servidores ativos, enquadrados no limite etário anteriormente indicado e requerido para este Fundo, permanecerão vinculados a ele.

Também estarão vinculados ao Fundo Financeiro aqueles que, após o advento daquela lei, tenham sido admitidos pelo Estado, desde que, ao tempo da respectiva posse, dentro do limite etário indicado e, nos mesmos termos, aqueles que venham a ser admitidos pelo Estado, desde que, ao tempo da respectiva posse, contem com idade superior a 50 (cinquenta) anos, os homens e 45 (quarenta e cinco) anos, as mulheres.

O gráfico a seguir indica a projeção, atuarialmente calculada, da folha de pagamento de benefícios previdenci-

ários dos servidores vinculados ao Fundo Financeiro já recomposto pela segregação dos militares.



3.4. Fundo de Previdência

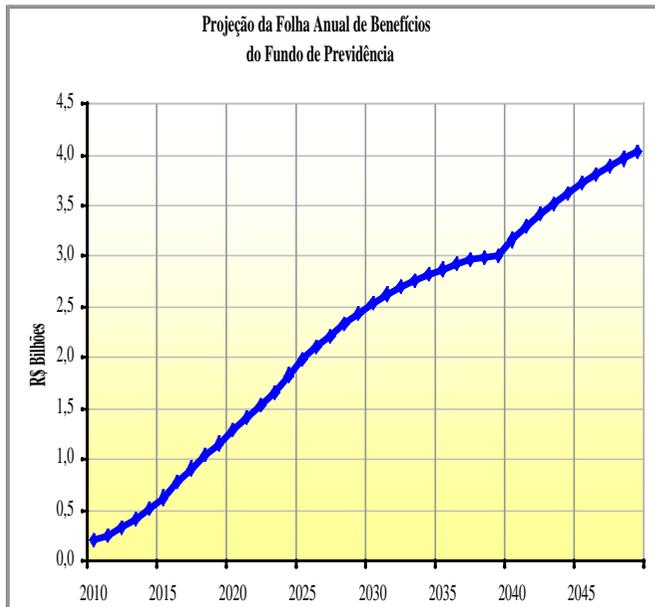
Como já indicado o Fundo de Previdência, sofrerá recomposição em suas obrigações mediante constituição do Fundo dos Militares. Não haverá, por outro lado, qualquer modificação conceitual na medida em que o Fundo de Previdência permanecerá financiado sob Regime Financeiro de Capitalização.

Assim, à exceção dos militares, o Fundo de Previdência permanecerá atendendo ao pagamento dos benefícios de previdência funcional dos servidores públicos estaduais a ele vinculados, ou seja, todos aqueles que na data de publicação da Lei-PR nº 12.398, de 30/12/98, contavam com idade de até 50 (cinquenta) anos, se homem e até 45 (quarenta e cinco) anos, se mulher.

Este Fundo também atenderá ao pagamento dos benefícios daqueles que, após o advento daquela lei, tenham sido, ou sejam admitidos pelo Estado, desde que, ao tempo da respectiva posse, fossem enquadrados dentro dos limites etários deste Fundo e, nos mesmos termos, dos benefícios que forem concedidos até a data da publicação da lei, incluindo os dos militares.

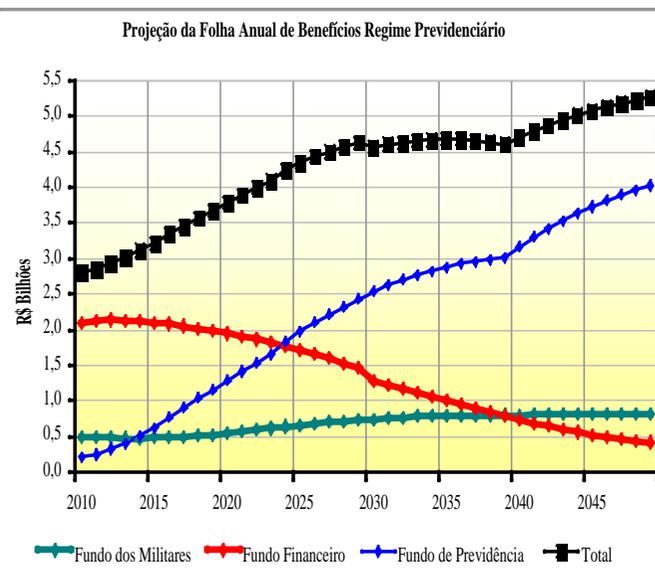
Com a recomposição das obrigações do Fundo de Previdência e constituição do Fundo dos Militares, conforme indicado no quadro que se segue o Fundo de Previdência sofrerá uma redução, em seu quantitativo, passando das atuais 135.190 vidas, para 113.267 e, com isso, é possível indicar, conforme apontado no gráfico a seguir, a projeção, atuarialmente calculada, da folha de pagamento de benefícios previdenciários devidos aos segurados e dependentes vinculados o Fundo de Previdência após a recomposição das obrigações indicadas pelo novo Plano de Custeio.

O quadro a seguir indica o comportamento das Projeções Atuariais das respectivas folhas de benefícios



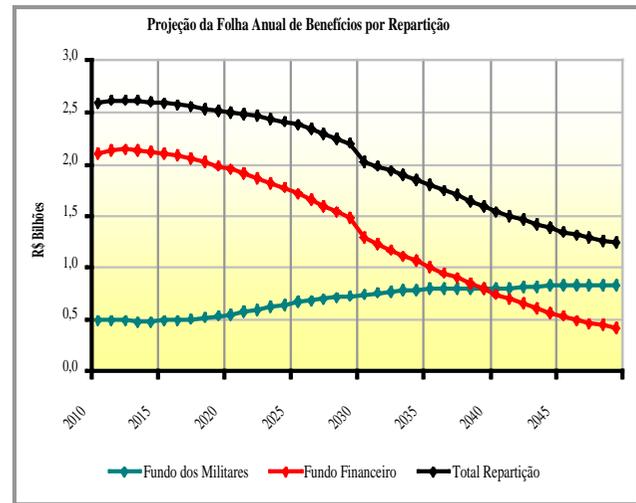
4. Obrigações do Regime Previdenciário

O gráfico a seguir indica a projeção do pagamento de benefícios, como um todo, do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná.

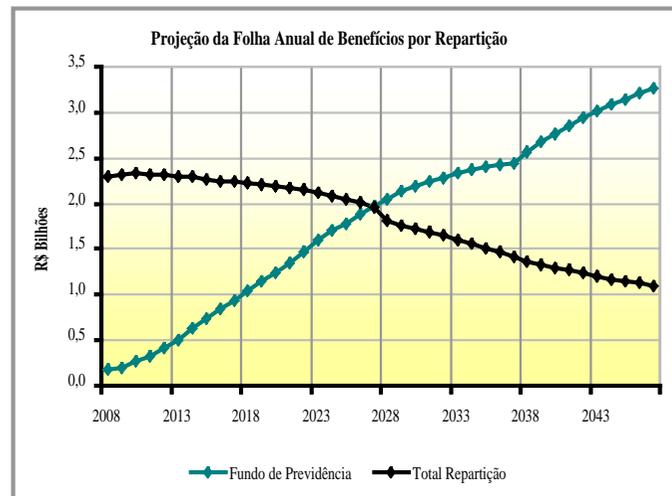


De se destacar, novamente, que com o novo Plano de Custeio proposto para o Regime de Previdência do Estado, o Fundo Financeiro e o Fundo dos Militares serão financiados pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, de modo que o pagamento das respectivas folhas de benefícios previdenciários será custeada com as respectivas receitas de contribuição e mediante repasses mensais do Estado.

Para o Fundo de Previdência, se propõe a manutenção do Regime Financeiro de Capitalização, de modo que as folhas de benefícios serão suportadas com recursos do próprio Fundo, ou seja, sem nenhum aporte orçamentário realizado pelo Estado.



Comparativamente, o gráfico abaixo expõe a relação das folhas dos Fundos Financeiro e dos Militares, pagas com repasses do Estado e a folha do Fundo de Previdência que será suportada com recursos próprios.



Com o novo Plano de Custeio para o Regime Próprio de Previdência do Estado, as curvas de pagamento de benefícios previdenciários tenderão a se encontrar no ano de 2028, quando o Fundo de Previdência e os Fundos por Repartição - Financeiro e Militar - terão compromissos, com o pagamento de inativos e pensionistas, na ordem de R\$ 2,3 bilhões ano.

5. O Novo Plano Contributivo do Regime de Previdência do Estado do Paraná

Com o novo Plano de Custeio o Regime Próprio de Previdência do Estado adotará um único critério contributivo, mais aderente aos novos pressupostos constitucionais. O plano contributivo compõe a receita tributária do Estado formando receitas orçamentárias que atenderão tanto ao Fundo de Previdência, quanto ao Fundo Financeiro e, também, ao Fundo dos Militares.

É neste sentido que o Plano proposto fixa, como critério contributivo, uma alíquota única de 11%. Este é o percentual minimamente exigido pelo texto constitucional do qual o Estado, no exercício de sua competência tributária, não pode se afastar.

Uma vez estabelecida, a partir do percentual contributivo, a receita do Estado, o novo Plano pressupõe que se adote um mecanismo de custeio que permita a manutenção, em Regime Financeiro de Repartição, dos benefícios vinculados aos Fundos Financeiro e dos Militares e a formatação de uma capitalização gradual para o Fundo de Previdência, o que ocorrerá mediante transferências de verbas orçamentárias que serão fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Leis Orçamentárias Anuais - LOA, a partir dos elementos indicados pelas Avaliações Atuariais de cada exercício e que indicarão os valores necessários à manutenção de um nível mínimo de solvência e de equilíbrio financeiro e atuarial.

5.1. Plano de Custeio Geral

A incidência das alíquotas contributivas sobre a folha de pagamento dos servidores ativos comporão os valores a serem retidos, em favor do Estado e indicarão, também, os montantes da respectiva contrapartida de igual valor a ser paga pelo Estado compondo o que se designa Alíquotas de Contribuição Normal.

Como referido as contribuições dos servidores ativos, por sua natureza, comporão a receita do Estado ficando este incumbido, segundo o disposto em lei, do repasse necessário a cada um dos Fundos que serão constituídos.

Para efeito dos respectivos repasses, além das contribuições dos servidores ativos o Plano de Custeio Geral considera, como já indicado, a respectiva contrapartida do Estado assim considerado o valor resultante da incidência do percentual de 11% sobre o total das remunerações havidas como base de cálculo para a devida contribuição dos servidores ativos.

Nesta oportunidade ressalto, uma vez mais, o posicionamento, do Estado do Paraná, contrário à contribuição de Inativos e Pensionistas, e, para que esta não ocorra, o Plano de Custeio proposto estabelece que o Estado deverá assumir a responsabilidade pelo custo suplementar adicional representado pela alíquota de 11% a incidir sobre a folha de benefícios custeada pelo Fundo de Previdência, compondo o que se designa Custeio Suplementar.

Este encaminhamento não impede que, ao longo do tempo, demonstrada a necessidade de que os inativos e pensionistas devam contribuir, esta exação venha a ser adotada, para tanto o Anteprojeto contém regramento específico indicando as condições necessárias a serem observadas para a efetivação dessa taxaço.

5.2. O Processo de Capitalização do Fundo de Previdência

Como referido, o Fundo de Previdência, permanecerá sendo financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização com a finalidade precípua de constituição de reservas necessárias ao adimplemento do compromisso com uma folha de benefícios, projetada ao longo do tempo, na ordem de R\$ 4 bilhões ano.

O patrimônio do Fundo de Previdência será constituído pelo montante de ativos financeiros disponíveis a ser indicado no Balanço de Liquidação do Plano de Custeio e que foi estimado para dezembro de 2009, em cerca de R\$ 5,25 bilhões, valores estes considerados para elaboração do estudo atuarial.

Ao patrimônio indicado somar-se-á o valor dos repasses programados para o Fundo de Previdência de modo que possa ter, efetivamente, um horizonte de solvência (autonomia financeira) de longo prazo.

A fixação dos repasses programados dar-se-á, segundo os termos da lei proposta, com consideração dos pressupostos de capacidade financeira e orçamentária do Estado e dos critérios de solvência atuarial indicados, a cada exercício, pelas respectivas Avaliações Atuariais.

Por evidente que as Avaliações Atuariais do Fundo de Previdência deverão considerar os benefícios que estão sendo pagos por este Fundo e o comportamento da redução gradual esperada para o Fundo Financeiro e, desse modo, a gradual redução do compromisso financeiro e orçamentário do Estado.

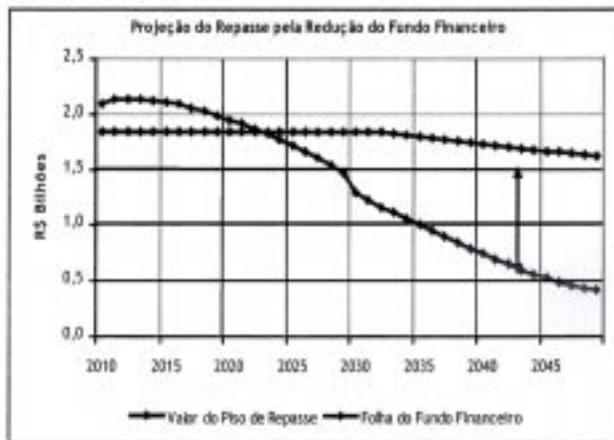
Postas estas condições é factível admitir que a partir de um determinado patamar, o Estado reunirá capacidade financeira e orçamentária para transferir recursos suplementares para o Fundo de Previdência.

A partir das projeções de Pagamento de Benefícios do Fundo Financeiro - item 3.3. - o patamar referencial, para início desse processo, é da ordem de R\$ 141 milhões/mês.

Desse modo, na proporção em que o nível de pagamento de benefícios do Fundo Financeiro reestruturado, hoje projetado no patamar de R\$ 161 milhões/mês, reduza-se para um montante da ordem de R\$ 141 milhões/mês - o que deve ocorrer a partir de 2023 -, o novo Plano considera que o Estado possa efetivar repasses ao Fundo de Previdência na exata proporção em que se processar a redução da folha do Fundo Financeiro.

Os estudos indicam que ao longo do tempo ocorrerá uma redução, em seu valor mensal, e que esta redução dar-se-á, a partir de 2031, à razão de R\$ 13 milhões ao ano.

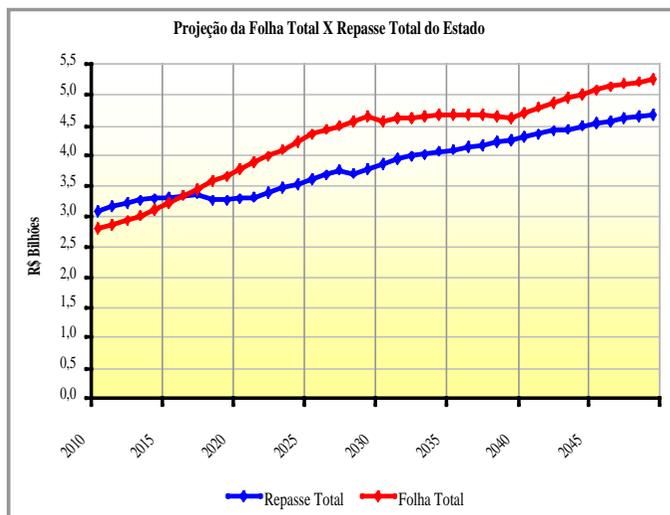
O gráfico a seguir indica o processo de redução do Fundo Financeiro, com a conseqüente perspectiva de quantificação dos repasses suplementares ao Fundo de Previdência.



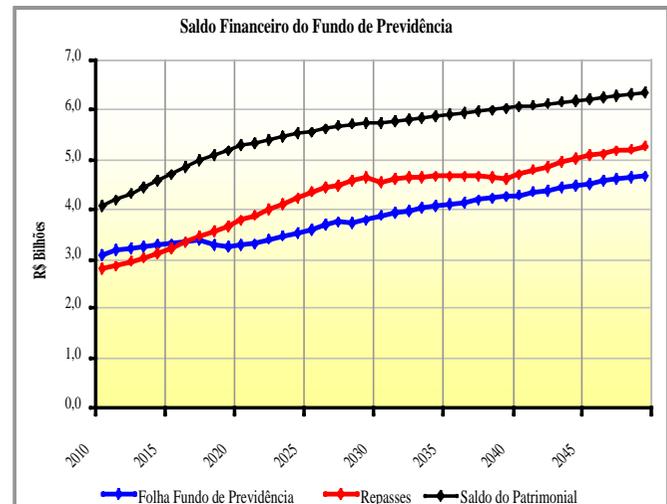
6. Impacto Financeiro do Novo Plano de Custeio

Considerados os compromissos com o Regime de Previdência em seu todo - Fundo Financeiro, Fundo de Previdência e Fundo dos Militares é possível depreender que a revisão do atual Plano de Custeio e a manutenção do Fundo de Previdência, sob a concepção de um regime capitalizado com a finalidade de formação de reservas, permitirão uma desoneração gradual ao Tesouro Estadual.

Conforme indicado no gráfico abaixo, a diferença entre o valor total das folhas de pagamentos dos três Fundos constituídos e o repasse efetivo a ser realizado pelo Estado para o Sistema Previdenciário girará em torno de R\$ 600 milhões/ano, após um período de aproximadamente 15 anos.



O gráfico a seguir indica o comportamento financeiro do Fundo de Previdência, apontando - um saldo projetado para 2047 de R\$ 6,3 bilhões, ou seja, a nova modelagem financeira e atuarial indica que o novo Plano de Custeio atende ao conceito de solvência proposto para o Regime Próprio de Previdência.



É certo que as hipóteses atuariais, assim consideradas a taxa de juros, as probabilidades de morte e de entrada em invalidez, a projeção da composição familiar, o perfil dos novos servidores, entre outras tantas, impactam sensivelmente o resultado final projetado em Avaliações Atuariais.

De certa forma, projeções e Avaliações Atuariais na Previdência Funcional, pela própria natureza dos elementos que compõem as hipóteses atuariais, tendem a ser um exercício de projeção futura extremamente sensível, mesmo que amparadas por técnicas atuariais sustentáveis. No entanto, elas oferecem segurança e indicam dados adequados e consistentes, daí porque a adoção do conceito de solvência.

Nesta sistemática o acompanhamento da execução do Plano de Custeio e a aferição da aderência das hipóteses atuariais aos resultados obtidos tornam-se mecanismos fundamentais para a formulação de planos capitalizados de Regimes Próprios de Previdência Funcional e, por isso mesmo, devem ser alvo de contínuo acompanhamento e validação.

7. Conclusão

Ao concluir, destaco que a presente proposta de remodelagem do Plano de Custeio do Regime de Previdência do Estado implica em sua reestruturação a partir da consolidação de três Fundos assim considerados: o Fundo Financeiro, o Fundo dos Militares e o Fundo de Previdência; além disso, contém a adoção de hipóteses atuariais que se demonstram mais adequadas à realidade financeira do Estado e às regras gerais estabelecidas pelos processos de reforma constitucional encetados pelas Emendas Constitucionais de nºs 20, 41 e 47, e que são balizadas com consideração de todos os compromissos a serem assumidos pelo Estado, ao longo do tempo, buscando aderência aos seus Planos Plurianuais e às Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentárias Anuais. Tal ajuste de conduta permitirá adequada simetria entre as questões previdenciárias, inclusive as atuariais, e a realidade orçamentária e financeira do Estado - imprescindível à gestão equilibrada e responsável dos recursos públicos.

Tenho como certo de que com a adoção da presente proposta de reestruturação do Plano de Custeio do Regime de Previdência Funcional do Estado do Paraná este não mais conviverá com a existência de déficits acumulados pois, na nova modelagem, estar-se-á promovendo os ajustes e correções necessários à medida que detectar possíveis desequilíbrios, numa tarefa constante de acompanhamento do sistema. Com isso a previdência dos servidores estaduais poderá reencontrar o seu equilíbrio financeiro e atuarial, mantendo a perspectiva de adoção de um regime capitalizado e com formação de reservas, além de preservar o patrimônio previdenciário já constituído.

Ressalte-se que, com a aprovação do presente anteprojeto, além da compreensão de conceitos atuariais referentes à previdência funcional ora expostos, faz-se necessário um permanente acompanhamento de seus resultados e da adoção de pronta revisão em face do conceito de solvência, caso as hipóteses atuariais indicadas, por alguma razão não se verifiquem, já que estas se demonstram bastantes sensíveis em face das alterações no perfil salarial e demográfico do conjunto que compreende os servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado.

Por fim, devo salientar que com o novo Plano de Custeio o Regime de Previdência do Estado está substituindo haveres atuariais registrados pela Paranaprevidência em seus demonstrativos contábeis por compromissos concretos que são assumidos pelo Estado, numa demonstração de sua responsabilidade objetiva para com a previdência de seus servidores. Sendo certo que, a substituição de haveres por compromissos concretos se traduz na assunção: (i) do pagamento dos futuros benefícios dos militares até então vinculados ao Fundo de Previdência e que passam a ser financiados pelo regime de repartição; (ii) do custo suplementar, de 11% (onze por cento) sobre a Folha de Benefícios do Fundo de Previdência; (iii) do custo adicional mediante repasses, para o Fundo de Previdência, de valores oriundos do decréscimo do compromisso atual com o pagamento da folha de benefícios do Fundo Financeiro e; (iv) com a assunção pelo tesouro, de todo o passivo judicial relacionado ao regime previdenciário estadual.

Estas são, Senhor Presidente, as informações que entendo necessárias, ao esclarecimento de V. Exa. e dos nobres parlamentares, componentes dessa Casa Legislativa, para compreensão do Anteprojeto de Lei que submeto a elevada apreciação dessa Assembléia Legislativa e que objetiva a reformulação do Plano de Custeio do Estado do Paraná que, reitero, está lastreado na necessária Avaliação Atuarial, consubstanciada na anexa Nota Técnica Atuarial JM/2544/2009, de 03/09/09 e que espero seja devidamente aprovado.

(aa) ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ANTEPROJETO DE LEI

Capítulo I

Dos Beneficiários e do Gestor do Regime Próprio de Previdência Funcional

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná compreende os Planos de Benefícios, a serem estabelecidos com observância das normas constitucionais, das normas de regência e do respectivo Plano de Custeio que passa ser fixado nos termos desta lei.

§ 1º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná, os servidores públicos estaduais, titulares de cargos efetivos, os magistrados, os membros do Ministério Público, os Conselheiros do Tribunal e Contas, ativos e inativos, os militares da ativa, da reserva remunerada ou reformados, bem como os respectivos dependentes e pensionistas.

§ 2º O Poder Executivo será responsável pela execução do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná, adotando procedimentos que lhe assegure equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 2º A Paranaprevidência, Serviço Social Autônomo, ente paradministrativo e sem fins lucrativos, criado pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, se constitui, nos termos do artigo 40, parágrafo 20 da Constituição Federal, no Órgão Gestor único do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná, que passa a ser regido com observância dos termos desta lei.

Parágrafo Único. Para a perfeita consecução de suas finalidades a Paranaprevidência celebrará Contrato de Gestão com o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e Convênios com os demais Poderes, com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo II

Do Financiamento do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná

Seção I

Dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária

Art. 3º O Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná será financiado, mediante segregação de massas, por meio de Fundos Públicos de Natureza Previdenciária constituídos, pelo Estado, com base na disposição contida no artigo 249, da Constituição Federal, assim considerados: o Fundo de Previdência, o Fundo Financeiro e o Fundo dos Militares.

§ 1º Os Fundos de que trata o *caput* deste artigo serão infungíveis, dotados, cada um deles de identidade fisco-contábil individual e se destinarão, exclusivamente, ao pagamento mensal dos benefícios previdenciários correspondentes, sendo-lhes destinados recursos específicos, inexistindo, em qualquer situação, solidariedade, subsidiariedade ou supletividade entre eles.

§ 2º Os Fundos de Natureza Previdenciária, ficarão sob domínio e gestão da Paranaprevidência e, em hipótese alguma poderão ser confundidos com os demais recursos estatais e tampouco com o patrimônio próprio do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná.

§ 3º Os Fundos Públicos de Natureza Previdenciária de que trata esta lei, dada a sua natureza, afetação, origem e finalidade, gozam, nos termos do artigo 150, inciso VI, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, de imunidade em relação aos impostos federais, estaduais e municipais.

Art. 4º O financiamento do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná dar-se-á pela adoção gradual do Regime Financeiro de Capitalização para os benefícios de aposentadoria e pensão custeados por meio do Fundo de Previdência.

§ 1º Os benefícios de aposentadoria, reserva, reforma e pensão custeados por meio do Fundo Financeiro e do Fundo dos Militares serão financiados pelo Regime Financeiro de Repartição Simples.

§ 2º Independentemente do Fundo a que esteja vinculado, os benefícios de auxílio doença e salário-maternidade devidos aos servidores ativos serão processados diretamente pelo Estado e custeados mediante Regime Financeiro de Repartição Simples.

§ 3º O processo de adoção gradual do Regime Financeiro de Capitalização e de formação do Fundo de Previdência deverá atender pressupostos relacionados à capacidade financeira e orçamentária do Estado do Paraná, a ser estabelecida a partir das receitas de contribuições previdenciárias por ele realizadas e os critérios de solvência atuarial mínima, indicados nas avaliações atuariais de cada exercício.

Art. 5º Os Fundos de Natureza Previdenciária serão compostos:

I - por transferências em espécie apuradas, nos termos desta lei, a partir da receita de contribuições previdenciárias mensais realizadas pelo Estado, acrescida da respectiva contrapartida e dos demais recursos a serem repassados, nos termos desta lei, pelo Tesouro do Estado;

II - atendidas as disposições legais pertinentes:

a) por doações e dações efetivadas pelo Estado e que especificamente lhes forem destinadas;

b) pelo produto das aplicações e investimentos realizados com os respectivos recursos;

c) por aluguéis e outros rendimentos derivados dos bens a eles vinculados, inclusive os decorrentes de alienações;

d) por recursos oriundos da compensação previdenciária realizada com o INSS ou outro regime previdenciário, havidos de benefícios devidos aos servidores e militares que lhes sejam vinculados; e

e) pelos demais bens, ativos e recursos, que lhes forem destinados e incorporados, desde que aceitos pelo Conselho de Administração da Paranaprevidência.

Parágrafo Único. Na integralização dos ativos a que se refere este artigo, deverão ser observados os limites fixados em legislação federal e o disposto nos artigos 12 e 21, ambos da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 6º As transferências de valores em espécie de que trata o inciso I do artigo anterior, a serem destinadas à formação do Fundo de Previdência, serão reavaliadas, obrigatoriamente, por ocasião da proposição da lei que, nos termos do inciso I, do artigo 165, da Constituição Federal, estabelecer o Plano Plurianual do Estado do Paraná, sem prejuízo de revisão, em menor periodicidade, sempre que o horizonte temporal de solvência atuarial mínima indicado pelas reavaliações atuariais de cada exercício apresentar significativo comprometimento.

Art. 7º Observado o disposto nos arts. 5º e 6º desta lei, o Estado poderá fazer, a título de dotação patrimonial e financeira, dações e doações em favor dos Fundos de Natureza Previdenciária de que trata esta lei, procedendo-as mediante transferência de bens imóveis, móveis, títulos, ações, direitos creditórios e participações, desde que aceitos pelo Conselho de Administração da Paranaprevidência.

§ 1º No caso de ações, seu preço será apurado junto aos Mercados Organizados, notoriamente reconhecidos, representados pelas Bolsas de Valores e pelos Mercados de Balcão formais.

§ 2º Quanto aos imóveis e outros ativos, será processada a respectiva avaliação mediante critérios técnicos e legais aplicáveis.

§ 3º Os bens oferecidos pelo Estado, somente serão aceitos pelo Conselho de Administração da Paranaprevidência caso se enquadrarem nas condições estabelecidas na legislação federal, na Política de Investimentos do órgão gestor e desde que se revistam de boa liquidez e rentabilidade e se encontrem em situação de regularidade dominial.

§ 4º O prazo para a deliberação do Conselho de Administração da Paranaprevidência será de até 90 (noventa dias) contados da formalização da oferta e, havendo aceite, o Estado terá igual prazo, contado da notificação de aceitação, para concretizar a transferência em favor do Fundo indicado.

§ 5º O valor das dações e doações feitas pelo Estado e incorporadas pelos Fundos de Natureza Previdenciária será considerado na avaliação atuarial de cada exercício, respeitado sempre o limite mínimo, também atuarialmente fixado, da necessidade de transferências em espécie a que se refere o inciso I do artigo 5º desta lei.

Art. 8º Os Fundos de Natureza Previdenciária, constituídos por esta lei atenderão, exclusivamente, ao pagamento mensal e corrente dos respectivos benefícios previdenciários, cabendo ao Estado a responsabilidade para com o pagamento pretérito de quaisquer outras diferenças que decorram de decisões administrativas ou judiciais.

Parágrafo Único. Em relação ao Fundo de Previdência, o impacto financeiro e atuarial decorrente da implantação das diferenças a que alude o *caput* deste artigo deverá ser apurado com vistas à compensação com ganhos atuariais ou equacionamento de eventual déficit atuarial.

Art. 9º Observado o disposto no artigo 24, desta lei, a Paranaprevidência realizará avaliações atuariais quando do encerramento de cada exercício.

§ 1º Nas avaliações atuariais de que trata este artigo, observado o disposto nesta lei, serão reavaliados e indicados os valores para as transferências em espécie que serão efetivadas mensalmente pelo Estado e, nos mesmos termos, se procederá a análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio Atuarial, para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários.

§ 2º As transferências em espécie, necessárias a composição do Fundo de Previdência e ao pagamento dos benefícios vinculados aos Fundos Financeiros e dos Militares, a serem efetivadas, mensalmente, pelo Estado, indicadas pelas avaliações de que trata esta lei, deverão constar, obrigatoriamente, a cada exercício, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. As aplicações e investimentos a serem efetuados, pela Paranaprevidência, com os recursos que compõem os Fundos de Natureza Previdenciária, submeter-se-ão aos princípios da segurança, rentabilidade, liquidez, transparência e economicidade e obedecerão às diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração da Paranaprevidência, que aprovará a respectiva Política de Investimentos e, nos mesmos termos, os regramentos e limites fixados pelo Banco Central, pelo Conselho Monetário Federal e demais órgãos de regulação.

Parágrafo Único. Por sua finalidade de atendimento, garantia das obrigações previdenciárias e do cumprimento de metas atuariais, somadas às peculiaridades com que tais atividades se revestem, inclusive no que se refere à vinculação ao mercado financeiro e de capitais, obrigatoriamente previsto na Política de Investimentos, não incidirão, nas aplicações, investimentos, alienações, locações e outras contratações realizadas com o ativos que compõem os Fundos de Natureza Previdenciária, as normas federais e estaduais que disponham sobre licitação.

Art. 11. Observado o disposto no artigo anterior, as aplicações e investimentos efetuados com os ativos dos Fundos de Natureza Previdenciária deverão buscar a rentabilidade atuarial mínima estabelecida nas avaliações atuariais de cada exercício.

§ 1º Para fins deste artigo, a Paranaprevidência contará com um Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, cuja composição e funcionamento será estabelecida em seu Regimento Interno.

§ 2º O Comitê de Investimentos subsidiará os Conselhos Diretor, de Administração e Fiscal da Paranaprevidência na definição, aplicação e aferição das Políticas de Investimentos e especificamente:

a) analisará, avaliará e emitirá recomendações sobre proposições de investimentos;

b) acompanhará e avaliará o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pela Diretoria de Finanças e Patrimônio da Paranaprevidência, bem como proporá sugestões de mudanças ou redirecionamento de recursos.

Capítulo III

Da Destinação dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária

Seção I

Do Fundo de Previdência

Art. 12. O Fundo de Previdência atenderá ao pagamento dos benefícios previdenciários concedidos aos segurados, assim considerados os servidores públicos estaduais, titulares de cargos efetivos, aos magistrados, aos membros do Ministério Público e aos Conselheiros do Tribunal de Contas que, em 30 de dezembro de 1998, se encontravam em atividade e contavam, se do sexo masculino, com até 50 (cinquenta) anos de idade e, se do sexo feminino, com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

§ 1º O Fundo de Previdência atenderá, também, ao pagamento dos benefícios concedidos aos segurados, assim considerados os servidores públicos estaduais, aos magistrados, aos membros do Ministério Público e aos Conselheiros do Tribunal de Contas que, a partir da data indicada no *caput* deste artigo, ao tomarem posse no cargo, estejam abaixo do limite etário ali estabelecido.

§ 2º O Fundo de Previdência arcará, igualmente, com o pagamento dos benefícios concedidos aos dependentes dos segurados a que se referem o *caput* e parágrafo 1º deste artigo.

Seção II

Do Fundo Financeiro

Art. 13. O Fundo Financeiro atenderá ao pagamento dos benefícios de previdência funcional dos segurados, assim considerados os servidores públicos estaduais, titulares de cargos efetivos, dos magistrados, dos membros do Ministério Público e dos Conselheiros do Tribunal de Contas que, em 30 de dezembro de 1998, independentemente de idade, eram inativos e, nos mesmos termos, o pagamento dos pensionistas que, naquela data, recebiam do Estado do Paraná, benefícios previdenciários devidos em face da relação de dependência econômica havida com servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado.

§ 1º O Fundo Financeiro atenderá, também, ao pagamento dos benefícios concedidos aos segurados assim considerados os servidores públicos estaduais, titulares de cargos efetivos, aos magistrados, aos membros do Ministério Público e aos Conselheiros do Tribunal de Contas que, em 30 de dezembro de 1998, eram ativos e contavam com idade superior aos limites etários fixados no *caput* do artigo 12 desta lei.

§ 2º O Fundo Financeiro atenderá, também, ao pagamento dos benefícios concedidos aos segurados assim considerados os servidores públicos estaduais, aos magistrados, aos membros do Ministério Público e aos Conselheiros do Tribunal de Contas que, a partir da data indicada no *caput* deste artigo, ao tomarem posse no cargo, estejam acima dos limites etários estabelecido no *caput* de artigo 12 desta lei.

§ 3º O Fundo Financeiro arcará, igualmente, com o pagamento dos benefícios concedidos aos dependentes dos segurados a que se referem o *caput* e os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Seção III

Do Fundo dos Militares

Art. 14. Observado o disposto nos artigos 20 e 22, desta lei, o Fundo dos Militares atenderá ao pagamento dos benefícios de previdência funcional concedidos aos segurados assim considerados os militares do Estado, independentemente de idade, da data de ingresso ou de concessão do benefício.

Parágrafo Único. O Fundo dos Militares atenderá, também, ao pagamento dos benefícios concedidos, independentemente da data de concessão, aos dependentes dos militares do Estado.

Capítulo IV

Das Contribuições Previdenciárias

Art. 15. A contribuição previdenciária dos servidores públicos estaduais, titulares de cargos efetivos, dos magistrados, dos membros do Ministério Público, dos Conselheiros do Tribunal de Contas e dos militares da ativa, em favor do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná, dar-se-á em montante equivalente ao percentual de 11% (onze por cento) a incidir sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo, do posto ou subsídio, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, fixados em lei.

§ 1º Em face do disposto no parágrafo 1º, do artigo 149, da Constituição Federal a contribuição de que trata este artigo deverão ser recolhidas ao Tesouro Estadual.

§ 2º Nas hipóteses de acumulação de cargos, cargos e proventos ou proventos, dada a incomunicabilidade destas relações, a contribuição previdenciária deverá ser calculada isoladamente, tomando-se cada um dos cargos de que o servidor seja ou tenha sido titular.

§ 3º A contribuição de que trata este artigo inclui o 13º (décimo terceiro) salário.

§ 4º No caso de inexistência ou suspensão de remuneração o servidor poderá optar por proceder, voluntariamente, ao recolhimento da contribuição previdenciária a que estiver obrigado nos termos desta lei.

Art. 16. O Estado do Paraná, incluindo suas Autarquias, Instituições de Ensino Superior, a Polícia Militar, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Assembléia Legislativa e o Tribunal de Contas, será responsável pela respectiva contrapartida de contribuição mensal em montante equivalente a contribuição que realizar, nos termos do artigo anterior.

§ 1º A contrapartida de contribuição de que trata o *caput* deste artigo, correrá, conforme o caso, à cargo das dotações próprias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e das Instituições de Ensino Superior.

§ 2º A não realização da contrapartida de que trata o parágrafo anterior, bem como a não retenção e repasse, ao Tesouro Estadual, dos valores retidos em folha de pagamento, independentemente da respectiva responsabilização, autorizará a Secretaria de Estado da Fazenda a proceder à automática retenção e compensação dos valores correspondentes, nas respectivas parcelas orçamentárias duodecimais do mês subsequente.

Art. 17. O total das receitas de contribuições previdenciárias que o Estado realizar em face dos segurados e pensionistas acrescidas da respectiva contrapartida de igual valor, deverá ser destinado, exclusiva e integralmente, ao custeio do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná, mediante transferências aos Fundos de Natureza Previdenciária a ser processada nos termos estabelecidos por esta lei.

Capítulo V

Da Composição dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária

Seção I

Da Composição do Fundo de Previdência

Art. 18. Para composição do Fundo de Previdência, as transferências em espécie de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei, serão apuradas com base nas receitas de contribuições previdenciárias mensais que o Estado realizar em face dos contribuintes vinculados a este Fundo e de sua respectiva contrapartida de igual valor.

§ 1º O Estado transferirá, ainda, em espécie e a título de custeio suplementar, o valor apurado mediante a incidência do percentual de 11% (onze por cento) sobre o total da folha de pagamento dos benefícios que forem pagos, mensalmente, pelo Fundo de Previdência.

§ 2º Em face do disposto nos arts. 4º e 17, desta lei e de observância das delimitações orçamentárias e fiscais, necessária ao atendimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e do compromisso, do Estado, para com o aporte de recursos adicionais destinados à cobertura de insuficiências financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios vinculados ao Fundo Financeiro e aos Fundo dos Militares, a transferência, em espécie, de que tratam o *caput* e o parágrafo 1º deste artigo, dar-se-á, conforme disposto no artigo 26, desta lei, de modo escalonado e progressivo.

§ 3º Considerados os pressupostos de capacidade financeira e orçamentária do Estado do Paraná e os critérios de solvência atuarial de que trata o artigo 4º desta lei e observado o disposto no artigo 23 desta lei, o Estado também transferirá, para composição do Fundo de Previdência, à título de custeio suplementar adicional, valores em espécie, que forem apurados, atuarialmente, pelo decremento ou diminuição de seu compromisso para com a folha de pagamento de benefícios do Fundo Financeiro.

§ 4º Ressalvado o disposto no artigo 16 e parágrafos, desta lei, os valores dos repasses em espécie de que trata este artigo correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, devendo ser inseridos, nos termos do artigo 9º desta lei, nas Leis Orçamentárias do Estado e repassados, à Paranaprevidência, mensalmente, até o quinto dia útil posterior a data em que ocorrer o pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, para composição do Fundo de Previdência.

Seção II

Da Composição do Fundo Financeiro

Art. 19. Para composição do Fundo Financeiro, as transferências em espécie de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei, dar-se-ão em montante equivalente ao total das receitas de contribuições previdenciárias que o Estado realizar em face dos contribuintes vinculados a este Fundo, acrescida da respectiva contrapartida de igual valor.

§ 1º Além das transferências dos montantes indicados no *caput* deste artigo o Estado repassará, ainda, adicionalmente, a título de custeio suplementar, o valores expressos pelas insuficiências financeiras necessárias à complementação do pagamento das folhas de benefícios vinculados a este Fundo.

§ 2º As transferências de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas em valores líquidos e necessários ao pagamento integral dos benefícios concedidos aos servidores e pensionistas vinculados ao Fundo Financeiro.

§ 3º As transferências de que trata este artigo deverão ocorrer até o dia anterior ao pagamento dos benefícios e, no caso de mora ou inadimplência do Estado, caberá a ele a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

Seção III

Da Composição do Fundo dos Militares

Art. 20. Para composição do Fundo dos Militares, as transferências em espécie, de que trata o inciso I, do artigo 5º, desta lei, dar-se-ão em montante equivalente ao total das receitas de contribuições previdenciárias que o Estado realizar em face dos contribuintes vinculados a este Fundo acrescida da respectiva contrapartida de igual valor.

§ 1º Além das transferências dos montantes indicados no *caput* deste artigo o Estado repassará, ainda, adicionalmente, a título de custeio suplementar, o valores expressos pelas insuficiências financeiras necessárias à complementação do pagamento das folhas de benefícios vinculados a este Fundo.

§ 2º As transferências de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas em valores líquidos e necessários ao pagamento integral dos benefícios concedidos aos militares e pensionistas vinculados ao Fundo dos Militares e com o abatimento dos recursos a que se refere o artigo 22 desta lei.

§ 3º As transferências de que trata este artigo deverão ocorrer até o dia anterior ao pagamento dos benefícios e, no caso de mora ou inadimplência do Estado, caberá a ele a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 21. O aporte das transferências em espécie ao Fundo Financeiro, de que trata o artigo 19 desta lei, correrá, conforme o caso, à cargo de dotações próprias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e das Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo Único. Não se incluem nas dotações a que se refere o *caput*, os recursos adicionais e necessários à cobertura de eventuais insuficiências financeiras havidas em face do compromisso com o pagamento dos benefícios devidos aos pensionistas vinculados ao Fundo Financeiro e dos militares e pensionistas vinculados ao Fundo dos Militares que correrão à cargo das dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 22. Dado o critério de formação de reservas matemáticas necessárias ao custeio de benefícios concedidos pelo Fundo de Previdência estabelecido pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998 e dada a sua recomposição, determinada por esta lei, os benefícios concedidos aos militares e seus dependentes, vinculados ao Fundo de Previdência e em manutenção na data de 30 de junho de 2010, permanecerão sendo custeados com recursos do Fundo de Previdência.

Art. 23. A fixação do termo inicial do aporte dos valores de que trata o parágrafo 3º, do artigo 18, desta lei, deverá se dar a partir do momento em que as avaliações atuariais indiquem que o critério solvência estabelecido não possa ser mantido sem o aporte dos recursos relativos ao custeio suplementar adicional de que trata aquele dispositivo.

Parágrafo Único. O termo inicial de que trata este artigo deverá ser estabelecido em Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes.

Art. 24. As avaliações atuariais e Notas Técnicas Atuariais de que trata esta lei deverão ser devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Parana-previdência e somente terão efeitos se homologadas pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Parágrafo Único. Para homologação de que trata este artigo o titular da pasta referida no *caput* deverá ouvir, previamente, as Secretárias de Estado da Fazenda e do Planejamento.

Art. 25. O artigo 30 da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Constitui receita da Parana-previdência a Taxa de Administração a ser composta por valores em espécie fixados, com base na previsão orçamentária do Órgão Gestor, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Estado do Paraná.

§ 1º Os valores de que trata este artigo serão vertidos pelo Estado à Parana-previdência, especificamente para cobrir os gastos com o custeio administrativo do Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná.

§ 2º Os valores da Taxa de Administração não poderão ultrapassar o limite máximo estabelecido na legislação federal de regência e nem poderão ser inferiores aos montantes previstos no exercício imediatamente anterior.

§ 3º As despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações.

§ 4º Os eventuais saldos decorrentes de diferenças apuradas em face dos valores de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo, serão destinadas para formação de um Fundo Administrativo.

§ 5º Os bens e recursos havidos, pela Parana-previdência, com o produto da Taxa de Administração e o fundo de que trata o parágrafo anterior, incluídos os resultados das aplicações e investimentos realizados com os respectivos recursos, comporão patrimônio próprio do órgão gestor. (NR)

Art. 26. O Estado do Paraná e Parana-previdência deverão figurar como litisconsortes em todos os processos judiciais que digam respeito a concessão, manutenção e revisão de benefícios previdenciários custeados com os Fundos de Natureza Previdenciária.

§ 1º Dada a natureza pública dos Fundos de Natureza Previdenciária, o Estado do Paraná será o responsável direto e exclusivo pelo adimplemento de eventuais execuções decorrentes das ações a que se referem este artigo.

§ 2º Dada a reformulação dos Fundos de Natureza Previdenciária determinada por esta lei, todo o passivo judicial havido em face dos Fundos de Previdência e Financeiro será de inteira e exclusiva responsabilidade do Estado do Paraná.

Art. 27. O seguro de vida e o auxílio funeral de que trata o parágrafo 1º, do artigo 107 da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, serão convolados em Pecúlio a ser pago, em valor único, aos dependentes dos segurados, em face do óbito do servidor ou militar.

§ 1º O Pecúlio de que trata este artigo terá fonte de custeio própria e em nenhuma hipótese poderá ser custeado com os recursos vinculados aos Fundos de Natureza Previdenciária de que trata esta lei.

§ 2º Para efeitos do disposto neste artigo o valor do Pecúlio a ser pago e os valores de contribuição serão fixados mediante Resolução do titular da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme Tabelas aprovadas, segundo critérios atuariais pertinentes, pelo Conselho Diretor da Parana-previdência.

§ 3º As Tabelas de Contribuição e de fixação do valor do Pecúlio deverão ser atualizadas, ao menos, uma vez por ano, na mesma data em que ser der revisão geral das remunerações, proventos e pensões do Poder Executivo.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, a Parana-previdência deverá, mediante revisão dos valores atualmente cobrado dos servidores públicos, elaborar as primeiras tabelas de contribuição e de fixação do valor do Pecúlio de que trata este artigo.

Art. 28. As aposentadorias por invalidez que forem pagas em valores proporcionais não poderão ter valor inferior a 90% (noventa) por cento da última remuneração ou subsídio, utilizados como base para as contribuições do servidor.

§ 1º O rol de doenças contido no parágrafo 1º do artigo 48, da Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998 tem natureza meramente enumerativa podendo o laudo pericial decorrente da avaliação médica respectiva indicar, em sendo o caso, se a doença, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator, apresenta especificidade e gravidade que enseje a integralidade do benefício.

§ 2º No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, a Parana-previdência deverá rever os benefícios de que trata este artigo e que estejam em manutenção, adequando-os ao percentual mínimo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 29. O Plano de Custeio estabelecido nesta lei passa a vigor a partir do mês subsequente ao de sua publicação.

§ 1º O escalonamento e progressividade de que trata o parágrafo 2º, do artigo 18, desta lei iniciar-se-á mediante a utilização do percentual de 100% (cem por cento) a incidir sobre os valores apurados em face da aplicação da norma contida no *caput* e parágrafo 1º daquele dispositivo.

§ 2º O percentual estabelecido no parágrafo anterior será acrescido, a cada ano, contados da data estabelecida no *caput* deste artigo, à razão de 5% (cinco por cento) ao ano, até alcançar 150% (cento e cinqüenta por cento).

§ 3º A progressão de que trata o parágrafo anterior possui caráter estimativo e poderá ser revista, segundo critérios que forem indicados nas Avaliações Atuariais de cada exercício, procedendo-se eventual modificação nos percentuais indicados nas hipóteses em que os índices de liquidez e solvência do Fundo de Previdência assim o requeira.

§ 4º A Paranaprevidência deverá proceder a todas as adequações atuariais, financeiras, contábeis, operacionais e estruturais necessárias ao atendimento do disposto nesta lei, incluindo o balanço de liquidação do Plano de Custeio até então vigente.

§ 5º Os ativos financeiros e o patrimônio imobiliário do Fundo de Previdência, apurado pela Paranaprevidência na liquidação de que trata o parágrafo 4º deste artigo, comporão dotação inicial do patrimônio do Fundo de Previdência reestruturado nos termos desta lei.

§ 6º Em face da reformulação dos Fundos de Natureza Previdenciária, da compensação estabelecida pelo novo Plano de Custeio estabelecido nos termos desta lei, da nova modelagem de transferências em espécie, que lhes serão destinadas no atendimento ao disposto nesta lei, somadas a dotação inicial de que trata o parágrafo anterior, os haveres atuariais apurados e contabilizados pela Paranaprevidência no exercício de 2009 e na liquidação de que trata o *caput* deste artigo, serão remidos.

§ 7º Inclui-se, na remissão de que trata o parágrafo anterior, eventuais valores conciliados pelo Estado.

§ 8º Em face do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, na redação determinada por esta lei, eventuais haveres administrativos apurados pela Paranaprevidência, serão remidos nos mesmos termos estabelecidos nos parágrafos anteriores.

Art. 30. Os percentuais de contribuição previdenciária estabelecidos no artigo 18 desta lei serão devidos depois de decorrido o prazo de que trata o parágrafo 6º do artigo 195, da Constituição Federal e que será contado da publicação desta lei.

§ 1º Mediante iniciativa do chefe do Poder Executivo, a Assembléia Legislativa, poderá instituir contribuições previdenciárias a ser cobrada de servidores inativos e pensionistas.

§ 2º A instituição da contribuição de trata o parágrafo anterior deverá se dar mediante avaliação atuarial, homologada nos termos do artigo 24 desta lei, na qual se demonstre que o custo total do Plano de Benefícios Previdenciários exija a implantação da exação contributiva, devendo, nesta hipótese, serem observados os limites de imunidade estabelecidos na Constituição Federal e legislação de regência.

Art. 31. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, a Paranaprevidência deverá rever o seu Estatuto e Regimento Interno, com vistas a adequá-los às modificações decorrentes.

Art. 32. O Contrato de Gestão e os Convênios a que se refere o parágrafo único do artigo 2º desta lei deverão ser celebrados e, ou revistos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 33. São revogados a alínea "f" do artigo 8º, o artigo 19, o artigo 27 e seu parágrafo único, o artigo 28, seus incisos e parágrafos, o artigo 29, seus incisos, alíneas e parágrafos, o artigo 31, o artigo 32 e seus parágrafos, os parágrafos 2º e 3º do artigo 48, o inciso I, do artigo 69, o artigo 73 e seus parágrafos, o artigo 75 e seu parágrafo único, o Título IV e seus arts. 76, com seus parágrafos e . 77, com suas alíneas e parágrafos; o Título V e seus arts. 78, com seus incisos, parágrafos e alíneas, 79 , 80, 81 e seu parágrafo único, o 82 e seus parágrafos, 83, com seus incisos, parágrafos e alíneas, 84, 85 com seus parágrafos e alíneas, o 86 com seus incisos e parágrafos, o 87 e seus parágrafos e o 88 e seus parágrafos; o artigo 89, seus incisos e parágrafos, o artigo 97 e seus incisos, os artigos 98, 99, 110 e 111, todos da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 34. Os servidores públicos estaduais que foram requisitados pela Paranaprevidência e disponibilizados pelo Poder Executivo, permanecem na titularidade dos respectivos cargos cujo exercício, por prazo indeterminado, dar-se-á pelas atribuições e funções que lhes foram dadas pelo órgão previdenciário.

Art. 35. O Poder Executivo fica autorizado a abrir, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais no orçamento do exercício de 2011, necessários à implementação do objeto desta lei.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

À Diretoria Legislativa.

Ofícios

OFÍCIO

Sob o nº CEE/CC 2308/10 do Sr. Ney Caldas, Chefe da Casa Civil, em resposta ao pedido de informações requerido pelo Deputado Durval Amaral, que solicita esclarecimentos sobre a multa e embargo emitido pelo IBAMA, com relação ao sistema de carregador de sacaria de açúcar diretamente nos navios, equipamento denominado Shiploader. **Ao conhecimento do Sr. Deputado interessado.**

Sob o nº 4355/10/REDUR/LD do Sr. Sérgio Luiz Zacarias - Gerente Geral da Agência Nova Londres da Caixa Econômica Federal, notificando o desbloqueio de recursos financeiros no valor de R\$ 102.279,98 (cento e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), que somados à contrapartida financeira de R\$ 34.351,66 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), perfazem o total de R\$ 136.631,64 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao Contrato de Repasse OGU nº 0247594-98/2007/MAPA/CAIXA-IAPAR, Programa PRODESA, que tem como contratado o IAPAR - Instituto Agrônômico do Paraná. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 4486/10/REDUR/LD do Sr. Sérgio Luiz Zacarias - Gerente Geral da Agência Nova Londres da Caixa Econômica Federal, notificando o desbloqueio de recursos financeiros no valor de R\$ 12.076,66 (doze mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados ao Contrato de Repasse OGU nº 0244890-16/2007/MAPA/CAIXA, Programa PRODESA, que tem como contratado o IAPAR - Instituto Agrônômico do Paraná e se refere à aquisição de máquinas e equipamentos. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 032/10/AG Governo do Estado do Paraná do Sr. Vladimir V. V. Demenech - Gerente Geral da Agência Governo do Estado do Paraná da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recurso financeiro, no valor total de R\$ 118.059,47 (cento e dezoito mil e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), destinados ao Governo do Estado do Paraná, referente à parcela do Contrato de Repasse nº 226.011-09 no âmbito do Programa PAC/PPI - Intervenções em Favela, sob gestão do MCIDADES. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 042/10/AG Governo do Estado do Paraná do Sr. Vladimir V. V. Demenech - Gerente Geral da Agência Governo do Estado do Paraná da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, no valor total de R\$ 29.267,05 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), destinados ao Governo do Estado do Paraná, referente à parcela do Contrato de Repasse nº 226.007-49 no âmbito do Programa PAC/PPI - Intervenções em Favela, sob gestão do MCIDADES. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 066/10/AG Governo do Estado do Paraná do Sr. Vladimir V. V. Demenech - Gerente Geral da Agência Governo do Estado do Paraná da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recurso financeiro, no valor total de R\$ 320.292,72 (trezentos e vinte mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) destinado ao Governo do Estado do Paraná, referente à parcela do Contrato de Repasse nº 224.994-48 no âmbito do Programa PAC/Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário, sob gestão do MCIDADES. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 146/10/AG Governo do Estado do Paraná do Sr. Vladimir V. V. Demenech - Gerente Geral da Agência Governo do Estado do Paraná da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros destinados a este Município, referente à parcelas do Contrato de Repasse nº 0250360-35/MCIDADES/CAIXA, Programa Hab.Int.Social. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 147/10/AG Governo do Estado do Paraná do Sr. Vladimir V. V. Demenech - Gerente Geral da Agência Governo do Estado do Paraná da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros destinados a este Município, referente à parcelas do Contrato de Repasse nº 0249891-37/MCIDADES/CAIXA, Programa Hab.Int.Social. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 158/10/AG Governo do Estado do Paraná do Sr. Vladimir V. V. Demenech - Gerente Geral da Agência Governo do Estado do Paraná da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 2.757.720,37 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais e trinta e sete centavos) destinados a este Estado, referente à parcela do Contrato de Repasse nº 0226011-09, Programa PPI Favelas. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 159/10/AG Governo do Estado do Paraná do Sr. Vladimir V. V. Demenech - Gerente Geral da Agência Governo do Estado do Paraná da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 1.559.063,69 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos) destinados a este Estado, referente à parcela do Contrato de Repasse nº 0226011-09, Programa PPI Favelas. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob os nºs AL052799 e AL052800/10; AL052803 a AL052805/10; AL052807/10; AL052809 a AL052811/10; AL052813/10; AL052854/10; AL052857 e AL052858/10; AL052860 a AL052862/10; AL052864 a AL052875/10; AL052882 a AL052887/10; AL052890/10; AL052895/10; AL052897/10; AL052899/10; AL052901/10; AL052902/10; AL060450 a AL060539/10; AL060541 a AL060611/10; AL060613 a AL060630/10; e AL060632 a AL060765/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros com o objetivo de implantação do Programa PDDE. **Ao conhecimento da Casa.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO Nº 1763/10-GAB

Curitiba, em 11/11/10.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, honra-me submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis, por intermédio de V. Exa., o incluso anteprojeto de lei que dispõe o subsídio do Procurador Geral de Justiça e dá outras providências.

Na certeza de que a proposição merecerá dessa egrégia Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação, revela-se oportuno o ensejo para reiterar a V. Exa. manifestações de respeito e consideração.

(a) OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador Geral de Justiça

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA:

Dispõe sobre o subsídio do Procurador Geral de Justiça e dá outras providências.

Art. 1º O subsídio mensal do Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná corresponde a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal do Procurador Geral da República.

Parágrafo Único. As alterações do subsídio do Procurador Geral da República serão estendidas ao subsídio do Procurador Geral de Justiça.

Art. 2º As alterações dos demais membros do Ministério Público são escalonados na forma de sua estrutura e com a diferença estabelecida em lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente anteprojeto, em observância à diretriz constitucional (artigo 128, parágrafo 5º, inciso I, alínea c, c/c artigo 39, parágrafo 4º da Constituição Federal), objetiva adequar a lei local relativa ao Ministério Público do Paraná ao regime jurídico de subsídio, eis que a lei em vigor (Lei nº 11171, de 06/09/95, com a nova redação dada pela Lei nº 14559, de 16/12/04) dispõe sobre o antigo regime de vencimentos.

Com efeito, a Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, ao dar nova redação ao artigo 128, parágrafo 5º, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, estabeleceu que os membros do Ministério Público serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, com isto extinguindo todos e quaisquer acréscimos remuneratórios, como os adicionais por tempo de serviço, as verbas de representação e outras de caráter pessoal.

A estatuir o artigo 1º que o subsídio mensal do Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná corresponde a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal do Procurador Geral da República, atende aos princípios da unidade e do caráter nacional do Ministério Público, reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, a recomendar a observância da equivalência de subsídios nas diversas esferas de poder como nos seus diversos ramos.

Cumprir salientar que de acordo com o ordenamento jurídico constitucional todo o Ministério Público Brasileiro, cuja estrutura é nacional por força do disposto no artigo 129, parágrafo 4º, combinado com o artigo 93, inciso V, ambos do texto fundamental, está sujeito aos mesmos princípios, garantias e prerrogativas, não havendo hierarquia entre os seus diversos segmentos, mas apenas diversidade nas suas atribuições, não obstante exerçam seus membros as mesmas funções. Daí a necessidade da consolidação de medidas que levem ao fortalecimento da independência política e funcional, da homogeneidade remuneratória e da indispensável isonomia no tratamento de seus membros, o que já fora iniciado com a referida Lei nº 11171, de 06/09/95.

Na tabela de escalonamento vertical dos subsídios dos membros do Ministério Público do Paraná será observada a estrutura da carreira, com a diferença estabelecida em lei.

Por oportuno, registre-se que semelhante proposta de alteração legislativa foi formalizada pelo Tribunal de Justiça em relação aos membros da Magistratura. A propósito, o Conselho Nacional do Ministério Público, órgão ao qual “compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público” (artigo 130-A, parágrafo 2º, CF), por intermédio do artigo 2º da Resolução nº 53, de 11 de maio do ano em curso, consignou a recomendação da observância da paridade com a magistratura também no tocante aos subsídios.

Impende consignar, por fim, que da presente proposição não resultará efeito financeiro algum, dès que o valor atualmente pago aos membros do Ministério Público, a título de subsídio, já corresponde ao que decorrerá da adoção do regime jurídico ora instituído.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO Nº 1966/10-GP

Curitiba, em 11/11/10.

Senhor Presidente:

Através dos Ofícios nº 1731/10-GP e nº 1944/10-GP, foram encaminhados para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa os Projetos de Lei nºs 425/10 e nº 473/10, que alteram a Lei Estadual nº 14277/03 - Código de Organização e Divisão Judiciárias.

Em complementação aos anteprojeto supracitados, solicito a V. Exa., as providências que se fizerem necessárias para que seja incluído no projeto de lei o seguinte artigo:

“Art. ... - Ficam convalidados os atos praticados pelo Tribunal de Justiça, até a presente data que trataram como vencimento o subsídio da magistratura paranaense.”

Neste ensejo, consignamos a V. Exa. nossas expressões de considerações e apreço.

(a) CELSO ROTOLI DE MACEDO
Presidente

OFÍCIO Nº 230/10

Curitiba, em 11/11/10.

Senhor Presidente:

Com os melhores cumprimentos, comunico a V. Exa. que a utilização do horário do Grande Expediente na Sessão Plenária do próximo dia 23 de novembro, não será mais feita, visto que o historiador Alfred Pauls, não poderá comparecer nessa data, em função de outro compromisso inadiável.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada consideração e especial estima.

(a) ELIO RUSCH

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 3964

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, à Mesa Executiva da Assembleia Legislativa, que seja realizado evento workshop, com o tema Turismo Religioso Sustentável, no dia 07 de dezembro, terça-feira, das 9h às 12h, no plenarinho.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos a realização do presente evento envolvendo Arcebispos, Bispos, Padres, religiosos e a comunidade católica, com o objetivo de divulgar o Turismo Religioso Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 3963

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 36, parágrafo 3º do Regimento Interno desta Casa, REQUER a prorrogação por 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Investigação (CEI), criada para apurar possíveis sonegações de ICMS sobre cigarros e similares.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) FÁBIO CAMARGO

Apoiamento:

Plauto Miró.

REQUERIMENTO Nº 3962

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no artigo 124, do

Regimento Interno, REQUER arquivamento do Projeto de Lei nº 179/08, que objetiva revogar a Lei nº 15455, de 31/01/07, por existir lei sancionada com o mesmo objetivo. (Lei nº 15980, de 19/11/08).

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) NELSON JUSTUS

REQUERIMENTO Nº 3947

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER justificar ausência na Sessão Ordinária do dia 16 de novembro do corrente ano, por motivo de saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento agradeço antecipadamente.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) FÁBIO CAMARGO

REQUERIMENTO Nº 3953

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, registro de justificação da ausência do Deputado Elton Welter na Sessão Plenária de hoje, desta Casa de Leis, em razão de estar representando a mesma no Encontro Anual do Centro de Saberes e Cuidados Socioambientais da Bacia do Prata e do Congresso Internacional de Responsabilidade e Sustentabilidade Socioambiental, promovidos pela Itaipu, através da Coordenadoria do Programa Cultivando Água Boa + 8, a ser realizado em Foz do Iguaçu nos dias 16, 17 e 18/11/10.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) ENIO VERRI

REQUERIMENTO Nº 3930

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, sejam enviados votos de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Ivone Manelli dos Santos, ocorrido no dia 12/11/10, no Município de Magueirinha/PR.

Requer ainda, que seja dada ciência à família enlutada, através de seu filho, o Sr. Claudio Manoel Manelli Santos.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) NEREU MOURA

JUSTIFICATIVA:

Paranaense de Curitiba, Ivone Manelli dos Santos instalou-se em Magueirinha ainda criança. Casou-se com o Sr. Jovino Ferreira dos Santos (falecido) e juntos construíram uma vida e souberam cativar simpatia e respeito de todos. Como esposa, sempre foi companheira, leal e amiga. Como mãe, era uma pessoa dócil que com muito esmero e disciplina, criou seus nove filhos: Lia Sonia, Vera Luiza, Luiz Edison, Nilson, Claudio, Rosane, Roberto, Alberto e Beatriz. Como avó, participou de forma presente da criação de seus netos e bisnetos.

Além de cuidar da casa, dos filhos e do marido, foi professora primária e muito se esforçou para dotar Mangueirinha de um bom nível de ensino. Mulher que praticava somente o bem, deixou uma marca que com certeza nem o tempo apaga. Dona Ivone tinha um jeito ímpar de viver. Jamais alguém a encontrou triste. Sempre atenciosa, atendia a todos com cortesia e urbanidade.

A morte da professora Ivone foi de grande consternação para o Município. De fato, por mais que as pessoas acreditem que se está saindo de uma vida para outra, mesmo assim dificilmente alguém aceita a perda de um parente, amigo ou até mesmo de uma conhecida.

Os familiares e amigos terão responsabilidade em manter vivos os legados deixados pela falecida. O Município perdeu uma verdadeira mestre. A sua morte deixa uma lacuna que será sentida por todas as pessoas.

Todavia, é necessário partir do pressuposto de que Deus, na sua inesgotável bondade e sabedoria é justo e sabe o que faz. Por isso resta-nos neste instante de profundo sofrimento, dor e tristeza para a família, amigos e conhecidos, rogar ao Pai supremo que acolha esta filha, reservando-lhe um local junto à morada eterna.

Aceitem os nossos sinceros votos de pesar.

REQUERIMENTO Nº 3931

Senhor Presidente:

Observadas as disposições regimentais, a adiante nominada, Deputada com assento nesta Casa de Leis, REQUER à Mesa seja enviado voto de pesar à família do médico Iseu de Santo Elias Affonso da Costa em razão do falecimento.

Dr. Iseu graduou-se em Medicina em 1950 pela Universidade de São Paulo (USP) e especializou-se em Cirurgia Cardiovascular. Foi um dos pioneiros da área no Paraná, tendo atuado como cirurgião da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba de 1960 a 2004. O médico foi ainda responsável por estruturar em 1967 o Serviço de Cirurgia Cardíaca da Santa Casa.

O médico foi Presidente da Associação Médica do Paraná (AMP), Vice-Presidente da Associação Médica Brasileira (AMB), Vice-Presidente da Academia Paranaense de Medicina, Conselheiro da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular e Presidente do Conselho Cultural da Fundação Santos Lima. Dr. Iseu tinha 84 anos, deixa a viúva, Arlete Diniz Affonso da Costa, e os filhos Julia, André e Francisco, que é médico-cirurgião da Santa Casa.

Neste momento de dor, resta oferecer à família o apoio e a consideração desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) CIDA BORGHETTI

REQUERIMENTO Nº 3932

Senhor Presidente:

Observadas as disposições regimentais, a adiante nominada, Deputada com assento nesta Casa de Leis, REQUER à Mesa seja enviado voto de pesar à família do advogado Luiz Turchiari Júnior, falecido em Maringá.

Foi Diretor da Urbamar, assessor do SAOP na primeira gestão do Prefeito Said Ferreira (1983/1988), e presidiu a Urbamar durante a gestão do Prefeito Ricardo Barros (1989/1992).

Neste momento de dor, resta oferecer à família o apoio e a consideração desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) CIDA BORGHETTI

REQUERIMENTO Nº 3933

Senhor Presidente:

Observadas as disposições regimentais, a adiante nominada, Deputada com assento nesta Casa de Leis, REQUER à Mesa seja enviado voto de pesar à família Caruso, em razão do falecimento do Sr. Eurico Caruso.

Neste momento de dor, resta oferecer à família o apoio e a consideração desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) CIDA BORGHETTI

REQUERIMENTO Nº 3935

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. José Odir Galvão.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3936

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Joji Miyamoto.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3937

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Marília Simas da Silva.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3938

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Maria Joana Denega Borato.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3939

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Malvina Padilha Heichuk.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3940

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Antonio José dos Santos.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3941

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Ana Rosa de Lima.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3942

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Maria de Jesus Carvalho e Campos.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3943

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Jovita Ana e Silva.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3944

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Leonora Marques de Miranda.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3945

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Acir Barbosa da Silva.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3946

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do pequeno Vitor Henrique Fernandes Camargo.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3949

Senhor Presidente:

O Deputado abaixo subscrito, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após manifestação do soberano Plenário, seja consignado na ata desta Sessão votos de profundo pesar à família de Francisco Sakae pelo seu falecimento, em 09/11/10, aos 79 anos. Em 1972 candidatou-se a Vereador, sendo eleito para o mandato de quatro anos. Foi também Presidente da ACENE (Associação Cultural e Esportiva de Nova Esperança). Deixa viúva e dois filhos.

Esta casa reverencia a memória de Francisco Sakae, cuja vida de realizações como agricultor e Vereador deixa um legado exemplar de serviço e doação ao próximo. O Deputado Teruo Kato e esta Casa de Leis, associando-se às manifestações de profundo pesar, apresenta à família enlutada suas mais sinceras condolências.

Requer-se à Mesa Diretora o envio de cópia do presente documento à Sra. Mitie Wakizaka.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) TERUO KATO

REQUERIMENTO Nº 3961

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje, voto de profundo pesar, pelo falecimento da Sra. Erica Klein Tonelli, que veio a falecer no dia 05/11/10, aos 77 anos, no Município de Quatro Pontes.

Foi uma das pioneiras e atuou de forma participativa na vida pública do Município.

Requer, outrossim, seja dada ciência à família enlutada, na pessoa do filho, Sr. Pedrinho Aloisio Tonelli, Vereador Municipal.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) ADEMIR BIER

REQUERIMENTO Nº 3934

Senhor Presidente:

Observadas as disposições regimentais, a adiante nominada, Deputada com assento nesta Casa de Leis, REQUER à Mesa seja enviado voto de congratulações ao Sr. Adilson Emir Santos, em razão dos 4 mil associados é a maior associação do Paraná.

Cinquenta e sete anos depois de ter sido fundada por 15 comerciantes, a Associação Comercial e Empresarial de Maringá - ACIM, alcançou na última sexta-feira a marca de 4 mil empresas associadas. Esse número a consolida como a maior associação comercial do Paraná em números proporcionais entre os 10 maiores Municípios, com 19,05% das empresas constituídas na Cidade.

Esta Casa de Leis congratula-se com a ACIM e deseja sucesso.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) CIDA BORGHETTI

REQUERIMENTO Nº 3955

Senhor Presidente:

O Deputado abaixo subscrito, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após manifestação do soberano Plenário, seja consignado na ata desta Sessão votos de congratulações ao Município de Mirador, o qual, em 15/11/10 celebrará seu aniversário.

O Município de Mirador foi criado através da Lei Estadual nº 4338 de 25/01/61, e instalado em 13 de novembro do mesmo ano, foi desmembrado de Paranaíba, Jurema e Paraíso do Norte. Sua principal atividade econômica é a agropecuária, destacando-se notadamente a criação de gado bovino - corte e leite - seguida do cultivo de algodão e mandioca.

É com grande alegria que esta Casa de Leis homenageia o Município de Mirador, destacando sua história e o fato de ter-se tornado referência nas áreas acima mencionadas, motivo de orgulho não só para seus habitantes, mas para todos os paranaenses e brasileiros.

Requer-se à Mesa Diretora o envio de cópia do presente documento ao Prefeito de Mirador, Sr. Luiz Wessler, na Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) TERUO KATO

REQUERIMENTO Nº 3956

Senhor Presidente:

O Deputado abaixo subscrito, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após manifestação do soberano Plenário, seja consignado na ata desta Sessão votos de congratulações ao Município de Inajá, o qual, em 15/11/10 celebrará seu aniversário.

Em junho de 1952 a Companhia de Terras do Paraná demarcou o território onde teve início o patrimônio de Inajá. Através da Lei Municipal nº 106, de 13/07/55, o núcleo foi elevado a distrito administrativo de Nova Esperança. Já a Lei Estadual nº 4338 de 25/01/61 cria oficialmente o Município de Inajá.

É com grande alegria que esta Casa de Leis homenageia o Município Inajá, destacando sua história e o fato de ter-se tornado referência nas áreas acima mencionadas, motivo de orgulho não só para seus habitantes, mas para todos os paranaenses e brasileiros.

Requer-se à Mesa Diretora o envio de cópia do presente documento ao Prefeito de Inajá, Sr. Nilson Camargo, na Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) TERUO KATO

REQUERIMENTO Nº 3958

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Iguaçu, pela passagem, no próximo dia 22 de novembro de seus 55 anos de criação.

Requer outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, Sr. Darci Ricardo Ramos bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de Iguaçu.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Nada mais reconfortante para o nosso espírito cívico e a nossa fé que saudar o Município de Iguaçu, pela passagem no próximo dia 22 de novembro de seus 55 anos criação, com seu atual Prefeito Sr. Manoel Abrantes Neto e ao Vice-Prefeito Sr. Darci Ricardo Ramos bem como a todos os Srs. Vereadores, que encaram o futuro com aquela invisível confiança transmitida pela população.

Uma confiança temperada por inúmeras experiências em que os homens e as mulheres dão a vida pelo Município a vencer os desafios colocados em permanente transformação.

Gostaria de enfatizar, nesta oportunidade a flagrante importância que o Município detém referendada em nossa Lei Maior. O contato que diuturnamente o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores exercitam junto ao povo, lhes fazem um destacado e genuíno interprete dos mais legítimos anseios e interesses do cidadão perante as autoridades municipais.

Conhecer de perto no dia a dia os hábitos, os costumes, as tradições e principalmente as aspirações de uma determinada coletividade retempera o espírito, aguça os mais legítimos sentimentos de solidariedade e humanismo, abrindo os horizontes de qualquer ser humano do Município.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de Iguaçu, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

REQUERIMENTO Nº 3959

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de General Carneiro pela comemoração, no próximo dia 19 de novembro, de seus 49 anos de emancipação política.

Requer outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Ivanor Dacheri, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, Sr. Guilherme Correia Cornehl bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de General Carneiro.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Não poderá haver dia de festa mais jubiloso do que o próximo dia 19/11/10, quando o Município de General Carneiro estará completando seus 49 anos de emancipação política.

Saudamos efusivamente o Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Vice-Prefeito e todos os Srs. Vereadores desse importante Município, que vem sendo muito bem administrado por pessoas competentes cuja luta é inspirada pelo desejo de bem servir a população.

Rendemos nossa homenagem e manifestamos nossa gratidão a todos aqueles que continuam dando sua parcela de contribuição para o grande progresso do Município.

Que Deus ilumine seus administradores, pois os ensinamentos divinos cumpridos fielmente sintetizem a maior expressão de dignidade e da afirmação da vida.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de General Carneiro, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

REQUERIMENTO Nº 3960

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Manguelina, pela passagem no próximo dia 21 de novembro de seus 64 anos de emancipação política.

Requer outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, Sr. Edenilson Luiz Palauro bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de Manguelina.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Nada mais reconfortante para o nosso espírito cívico e a nossa fé que saudar o Município de Manguelina, pela passagem no próximo dia 21 de novembro de seus 64 anos de emancipação política, com seu atual Prefeito Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos e ao Vice-Prefeito Sr. Edenilson Luiz Palauro bem como a todos os Srs. Vereadores, que encaram o futuro com aquela invisível confiança transmitida pela população.

Uma confiança temperada por inúmeras experiências em que os homens e as mulheres dão a vida pelo Município a vencer os desafios colocados em permanente transformação.

Gostaria de enfatizar, nesta oportunidade a flagrante importância que o Município detém referendada em nossa Lei Maior. O contato que diuturnamente o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores exercitam junto ao povo, lhes fazem um destacado e genuíno interprete dos mais legítimos anseios e interesses do cidadão perante as autoridades Municipais.

Conhecer de perto no dia a dia os hábitos, os costumes, as tradições e principalmente as aspirações de uma determinada coletividade retempera o espírito, aguça os mais legítimos sentimentos de solidariedade e humanismo, abrindo os horizontes de qualquer ser humano do Município.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de Manguelina, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

REQUERIMENTO Nº 3929

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, o envio de pedido de informações para o Sr. Ney Amilton Caldas Ferreira, Secretário Chefe da Casa Civil, para informar o que segue:

1. Em relação ao Projeto de Lei nº 249/10, de autoria do Deputado Durval Amaral, aprovado pela Assembleia em 29/06/10, que objetiva alterar o Anexo III da Lei nº 16390, de 02/02/10, foi sancionado ou vetado pelo Sr. Orlando Pessuti, Governador do Paraná?

2. Se sancionado o referido Projeto de Lei pelo Governador do Estado, qual o número da lei?

3. Qual a data de publicação no Diário Oficial do Estado da referida lei?

4. Se não foi sancionado, foi devolvido o referido projeto de lei para o Presidente da Assembleia do Paraná, proceder a sua promulgação?

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) JOCELITO CANTO

REQUERIMENTO Nº 3948

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Orlando Pessuti, solicitando os seguintes documentos e informações relativas ao decreto, que segundo a Agência de Notícias do Estado do Paraná, foi assinado no dia 29/10/10, que modifica o regulamento do ICMS sobre a comercialização de etanol no Estado do Paraná. A justificativa para a edição do referido decreto é equilibrar a concorrência do álcool paranaense com o produzido em outros Estados. Diante do exposto, questiona-se:

- O referido decreto, assinado em 29/10/10 foi publicado? Em que data?

- Quais foram os estudos que ampararam a edição do decreto?

- Como os impactos do crédito presumido estão dispostos no orçamento do Estado do Paraná para 2011?

- Haverá renúncia na arrecadação de ICMS para o Estado em função do decreto?

- Em caso afirmativo, qual será o valor desta renúncia para os exercícios de 2011 e 2012 e qual a fonte de recursos que irá compensar a perda de arrecadação estimada pelo decreto?

- Caso não haja contrapartida na arrecadação de ICMS, como o Estado atenderá ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00?

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) JOCELITO CANTO

REQUERIMENTO Nº 3965

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Comunicação Social, Ricardo Cansian Neto, solicitando sejam encaminhados a este Parlamentar os seguintes documentos e informações relativos aos gastos do Governo Orlando Pessuti com publicidade, desde sua posse:

- Quais os gastos totais com publicidade realizados pelo Governo Orlando Pessuti (Administração Direta, Indireta, autarquias, fundações, empresas públicas) desde sua posse?

- Tais gastos tinham previsão orçamentária?

- Quanto foi gasto em publicidade pelo Governo Orlando Pessuti especificamente com o Grupo RPC/Gazeta do Povo no período questionado?

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) JOCELITO CANTO

Pequeno Expediente:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Finda a leitura do Expediente, concedo a palavra ao Deputado Péricles de Mello, no Pequeno Expediente.

Deputado Péricles de Mello (PT)

O SR. PÉRICLES DE MELLO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Queria em primeiro lugar convidar a todos para uma audiência, no plenarinho da Assembleia, sobre a instalação do Conselho Estadual de Cultura no Paraná. O Governador Orlando Pessuti remeteu a esta Casa o projeto de lei o Conselho Estadual de Cultura, e como Presidente da Comissão de Educação, estamos ouvindo a comunidade, representante da área cultural para tentar fazer alguns avanços no projeto. Muito importante a posição do Governador, temos lutado por esse conselho há bastante tempo, diga-se de passagem que há alguns anos atrás o Deputado Ângelo Vanhoni criou a Lei de Incentivo à Cultura no Paraná e no bojo dessa lei instituiu-se o Conselho de Cultura. No entanto, o ex-Governador Jaime Lerner entrou com uma ADIN, a lei foi suspensa e ficamos todos esses anos sem ter o Conselho Estadual de Cultura. O Paraná é um dos únicos Estados da Federação que não tem esse Conselho e isso traz uma série de prejuízos para o setor cultural do Estado. Estivemos reunidos com o Fórum Paranaense, com o Governador Pessuti, pedindo a ele a instituição do Conselho, ele cumpriu esse compromisso e remeteu a esta Casa.

Convido a todos os Deputados a participarem dessa Audiência, que contará com a presença do Deputado Federal Ângelo Vanhoni, representantes do Ministério da Cultura, representantes do Fórum Paranaense de Cultura e será muito importante para avançarmos nessa importante diretriz para o Estado do Paraná.

Queria também conversar sobre a questão da VIZIVALI, tenho recebido muitos e-mails, professores muito preocupados com o parecer do Tribunal de Justiça. Subo à tribuna para tranquilizar os professores. O que o Tribunal de Justiça fez não alterou muito o quadro que estamos lutando. Havia apenas um conflito dentro do Tribunal, porque uma das Câmaras, quando o professor entrava com o pedido de liminar, concedia a liminar dizendo que o diploma tinha valor e outra Câmara dizia que não tinha. Agora houve uma homogeneização do Tribunal dizendo que o diploma não tem valor. E já sabíamos disso, que não vale, porque mesmo os professores que entravam com a liminar ganhavam, os Municípios recorriam contra a liminar e esse imbróglio jurídico continuava.

Não há nenhum motivo para que os professores fiquem preocupados com esta posição do Tribunal, não alterou o quadro. O importante é que todos os professores que fizeram curso da VIZIVALI estão em sala de aula, podem se inscrever para realizar a complementação ofertada pelas instituições de ensino superior do Paraná através de um parecer do Conselho Nacional de Educação, com aval do MEC que estabeleceu uma complementação obrigatória de 1 mil 360 horas para que esses professores, terminada essa complementação, tenham um diploma não de Normal Superior, mas de Pedagogia.

Tem que repetir com insistência, os professores que fizeram curso da VIZIVALI devem imediatamente se cadastrar, se inscrever na plataforma da Universidade Aberta do Brasil para começar esse curso. Não sabemos exatamente quando vai começar, o mais provável é que comece em janeiro do ano que vem. A ideia inicial era que esse curso começasse em novembro, mas não foi possível. Mas em janeiro do ano que vem com certeza começará o curso, no prazo de um ano os professores terão o diploma de Pedagogia.

Outra questão, por enquanto a plataforma está aceitando inscrições apenas dos professores que lecionam em escolas públicas. Aqueles professores que lecionam em escolas particulares, nas APAEs, poderão fazer a inscrição na segunda etapa. Também garantimos isso em várias Audiências que tivemos com o MEC.

O terceiro problema é aqueles que concluíram o curso da VIZIVALI mas não estão lecionando. Estamos pleiteando junto ao MEC que uma terceira etapa, talvez uma segunda etapa já, esses professores que também fizeram o curso mas não se encontram em sala de aula, possam fazer a inscrição e realizar a complementação. Não há nenhum motivo para desespero.

Claro, como já há bastante tempo alguns Prefeitos têm uma visão jurídica mais conservadora, preocupados, estão ameaçando demitir professores. Estamos conversando com esses Prefeitos, marcando uma Audiência com o Procurador Geral de Justiça do Paraná, o Dr. Olympio, para que possamos fazer um ajuste de conduta, para dar tranquilidade aos Prefeitos que ficam receosos de não demitir os professores e terem problemas com as suas contas no Tribunal de Contas. Estamos conversando com os Prefeitos e logo, logo acredito que teremos um ajuste de conduta para dar mais tranquilidade aos Prefeitos que estão ameaçando demitir os professores.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Antonio Belinati.

Deputado Antonio Belinati (PP)

O SR. ANTONIO BELINATI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Dr. Batista, sempre faço questão de elogiar, porque V. Exa. voltou para esta Casa com todo o mérito que sempre destacamos aqui. O Dr. Batista é um médico, chamado de médico do povo, opera quem tem dinheiro e quem não tem dinheiro. Às vezes até pode haver uma interpretação equivocada sobre Lei Eleitoral, mas é bom destacar que o Dr. Batista tem essa conduta humanitária antes, durante e depois das eleições. Não tem se é período de eleição ou se não é, se é candidato ou não é. Então, Deus está feliz com V. Exa. e o povo também demonstrou isso nas urnas.

(Lê):

A Brava Gente da Saúde está unida e não vai des-cansar enquanto mudanças não ocorrerem!

Nós, servidores da Saúde aqui reunidos, vimos mostrar nossa indignação e insatisfação com o tratamento dispensado à categoria.

O Governo propaga a importância da importância dos hospitais estaduais. Mas hospitais não funcionam sozinhos. A assistência em Saúde exige dos profissionais extrema dedicação, conhecimento técnico e uma relação de confiança com a pessoa em atendimento e seus familiares.

Qual é o retorno que a SESA nos dá pelo nosso trabalho? É o Manual da DUP, que só provoca a desvalorização do funcionário, com uma série de imposições. A democracia na relação do trabalho pressupõe diálogo, debate e muita transparência. E isso não acontece na SESA.

O manual não trata dos problemas reais, que são inúmeros:

Nós de Londrina trabalhamos e ficamos sem salário. Não há o que justifique o calote. Isso é trabalho escravo.

Nós de Ponta Grossa estamos lotados num hospital que, por seus problemas estruturais, não funciona. Mesmo assim, temos de nos deslocar diariamente de Curitiba para Ponta Grossa só para cumprir horário. Reivindicamos o retorno da nossa jornada em escala de plantão e queremos que a SESA nos garanta transporte e alimentação.

Nós que estamos em estágio probatório sofremos diariamente com abusos de parte dos gestores, em uma clara configuração de assédio moral. Esses maus chefes nos colocam uns contra os outros, e alimentam a discórdia no ambiente de trabalho.

Nós que passamos em concurso público fomos chamados para o exame médico e estamos aptos para o trabalho. Porém, não nos chamam. Enquanto isso, renova-se o PSS por mais 60, 90 dias.

Nós que tivemos a escala de trabalho alterada estamos arrasados. Não existe estudo técnico que prove que o regime em plantão ou de jornada diária seja o melhor. O que temos é a prática diária e, pela nossa experiência, o regime de plantão é incontestavelmente mais adequado ao bom funcionamento das unidades. É bom ressaltar que, por conta da escala, o diretor da DUP afirma que os hospitais são a “Casa da Mãe Joana”. Mas não se fala que essas unidades estão abandonadas por competência gerencial e política. E mexer na escala não resolve os problemas. Trabalhar 12 horas não causa menor rendimento se comparado ao esgotamento, cansaço e afastamento do convívio familiar provocados pelas seis horas diárias e os plantões de fim de semana.

E todos nós, que somos a Brava Gente da Saúde, estamos esperando desde o dia 28 de junho de 2010 que as negociações pela jornada semanal máxima de 30 horas se convertam em um decreto.

Já passou da hora da nossa voz ser ouvida! Queremos mudanças já!

Passa a usar o horário da Liderança do PP

É o apelo ao Governador Pessuti, as autoridades da Saúde estão aqui demonstrando uma insatisfação do pessoal da área de Saúde Pública do Paraná, hospitais de Londrina, Ponta Grossa, pessoal que está no estágio probatório, pessoal que passou em concurso público, uma série de reclamações que esperamos que o Governo venha a corrigi-las.

(Lê):

Mulher chefe de família é a que trabalha mais, em casa e no emprego, diz IPEA

Elas têm mais anos de estudo, se dividem entre o trabalho e os cuidados com a casa, ganham menos e trabalham mais. Aqui no Brasil, este é o retrato das mulheres chefes de família traçado pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), por meio do cruzamento de dados da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio) 2009, divulgados este ano pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Segundo o estudo, de 2001 a 2009 a proporção de famílias chefiadas por mulheres no Brasil subiu de aproximadamente 27% para 35% do total. São 21.933.180 o número de famílias que identificaram como principal responsável uma mulher no ano de 2009.

São mulheres solteiras, separadas ou viúvas que têm filhos, solteiras sem filhos, morando sozinhas, entre outras. Mas um perfil chama a atenção: o das mulheres casadas chefiando a família mesmo tendo um marido ou companheiro em casa, com ou sem filhos.

Nesse caso, segundo o IPEA, O tradicional arranjo casal com filhos com um homem como cabeça do casal, passa a ser substituído por situações em que a mulher é tida como a pessoa de referência na casa.

Mesmo a mulher tendo um marido ou um companheiro, trabalhando ou não, às vezes inválido ou doente, ou às vezes não acha emprego, a referência da casa é a mulher.

Temos, portanto, 35% das famílias do Brasil chefiadas por mulheres.

A Sra. Rosane Ferreira (PV)

Muito rapidamente, Deputado Antonio Belinati, um exemplo cabal do que V. Exa. acaba de dizer é a nossa Presidenta da República. A Presidente Dilma Rousseff é chefe de família. E os jornais traziam que ela deve morar, agora, na Granja do Torto, acompanhada de sua mãe e de sua tia. Então, é um exemplo do que o senhor acaba de dizer.

Uma outra questão que também quero colocar: é muito importante que a sociedade se organize para esta nova constituição familiar. E é por isso que temos que defender, aqui, a escola integral, os centros de educação infantil, o direito às creches, para que possamos harmoni-

zar a sociedade, para que a sociedade se prepare para esta nova constituição familiar, que brilhantemente o senhor trouxe como informação neste Plenário.

Também queria colocar um adendo a uma outra notícia veiculada nos jornais: ainda temos a mulher vítima de violência a cada 43 minutos. Então, esse cuidado com essa mulher que trabalha, que produz, que cuida da família, que é arrimo e cabeça de família é o grande desafio da nossa caminhada política.

Muito obrigada!

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Muito obrigado, Deputada Rosane! V. Exa. vai agora fazer leis para o Brasil. O Deputado Estadual é muito limitado e pouco pode em termos de legislação e V. Exa. poderá, com a sua rara inteligência, trazer a debate no Congresso Nacional e vou conferir lá com o meu pijama em casa, ouvindo a Voz do Brasil para ouvir as notícias de V. Exa., mas V. Exa. poderá apresentar grandes matérias não só para a mulher mas para os brasileiros de um modo geral, porque o congressista tem muito mais instrumentos à sua mão, mas é evidente que depende da boa vontade da maioria do Congresso Nacional.

Mas uma das coisas, além do combate à violência, além de se cuidar da saúde da mulher, tem um outro ponto também que faz tempo que está engavetado no Congresso Nacional, que é o projeto para dar a toda dona de casa que não tenha uma outra renda a aposentadoria, porque precisamos acabar com essa humilhação da mulher ficar choramingando para o marido ou para o companheiro o dinheiro para comprar a mistura para o almoço, para ir ao cabeleireiro, o dinheiro para comprar um bolo para o aniversário do filho.

Tem marido ou companheiro que é muito bom, que é solícito e às vezes a mulher não precisa nem pedir o dinheiro; mas tem aquele também que já vai logo dando um coice, agredindo verbalmente, deixando uma cicatriz que muitas vezes nunca mais sara. Às vezes a mulher pediu dinheiro e já é ofendida e já é agredida, mas se ela não tem um emprego fora de casa, como é que ela vai fazer? Então, seria o ideal para quem não tem uma outra fonte de renda, para não sofrer isso que chamo de humilhação quase que no dia a dia. E tem marido que sai de casa escondido para a mulher não lhe pedir o dinheiro; e se ela não tem emprego próprio, para quem ela vai pedir? O ideal seria essa aposentadoria, para que a mulher tenha, de fato, a sua independência, a sua autonomia e possa ela própria gerenciar todo mês o seu dinheirinho.

Faço votos de que a Deputada Rosane batalhe em Brasília para desengavetar essa vergonha que está lá parada. É uma vergonha o projeto estar parado há tanto tempo, que dá aposentadoria para toda dona de casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Com a palavra o Deputado Wilson Quintero.

Deputado Wilson Quintero (PSB)

O SR. WILSON QUINTEIRO

Sr. Presidente Deputado Nelson Justus, Sras. e Srs. Deputados.

Levanto-me hoje para me dirigir aos cidadãos do Paraná e também refletir com os Deputados sobre um assunto que é muito importante, mas que muitas vezes não há um pensamento direcionado à essa circunstância. Quero me referir nesta tarde à morosidade da Justiça. Todos sabemos o quanto a Justiça tem sido morosa, e aí podemos pensar em várias justificativas, seja para o Poder Judiciário, para a Justiça Estadual ou até mesmo a Federal, podemos pensar na Justiça Estadual do Paraná ou podemos pensar na Justiça do Estado de São Paulo, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, do Distrito Federal, do Rio de Janeiro e assim por diante, em todo Estado e em todo o País.

A reflexão que me leva a me dirigir aos Deputados e à população em um pronunciamento para todos nós do Paraná, pensemos essas questões, é justamente a necessidade de um novo modelo. O modelo que temos está se exaurindo por si só, um modelo que já não está atendendo à

s demandas existentes no nosso País, até porque temos número inferior de Juízes do que a demanda, os processos, as ações ajuizadas. É evidente que já existem alguns mecanismos, temos os Juizados Especiais Cíveis, temos os procedimentos sumários, algo até que pode facilitar e agilizar os processos. Mas quero evocar aqui para a nossa reflexão, e também chamar a atenção dos nossos governantes, chamar a atenção dos Tribunais de Justiça para um instituto que infelizmente ainda não tem sido usado pelo nosso País da forma que deve ser usado; quero me referir antes às ações judiciais ajuizadas, e até mesmo àqueles processos já em andamento no Poder Judiciário. Estou evocando neste momento para reflexão o instituto da mediação, onde as pessoas podem por si só, os chamados direitos disponíveis, aquele direito onde não há interferência, por exemplo, do Ministério Público, onde as partes interessadas podem definir o seu próprio destino, podem fazer o acordo, podem se reunir e fazer uma diferença, por exemplo, a pacificação social, um acordo em seus processos. Para isso precisamos desse novo modelo, um instituto já existente no País, precisamos que os Estados da Federação passem a adotar esse novo sistema da mediação, inclusive dos processos que já estão em andamento.

Os advogados que estão nos acompanhando agora, até mesmo pela TV SINAL, pela Rede MERCOSUL, podem também estar pensando comigo na possibilidade daqueles processos em que as partes querem solução, e os próprios Juízes possam designar novas audiências. Mas aí vem o entrave, vem uma dificuldade, sabemos que uma audiência a ser designada hoje leva em média, uma

audiência preliminar, a chamada audiência de tentativa de conciliação, no Poder Judiciário do Estado do Paraná por exemplo, em torno de dois anos a primeira audiência; e depois tem a segunda audiência de instrução, que leva mais um bom período.

Qual é o modelo, e tenho me dedicado e refletido muito a esse respeito, para que possamos no futuro ter como exemplo aqui no Paraná para os outros Estados, é que os próprios Juízes, as partes, o Poder Judiciário, o Executivo, o Governo do Estado, possam numa conjuntura, numa reorganização judiciária, promover justamente esses encontros, não especificamente muitas vezes nos fóruns, que têm dificuldades de dependências físicas, mas que possamos remeter esses processos de comum acordo das partes que ainda não foram julgadas justamente para as entidades de mediação, para as associações comerciais que têm câmaras de mediações, para os sindicatos. Num grande acordo do Estado podemos dar um modelo da solução, das demandas, usando desse tempo que temos para que o Poder Judiciário possa alcançar a pacificação social.

Isso não dá impacto no orçamento do Estado; é algo que não tem praticamente custo. Portanto, é apenas um gesto, é aplicação do modelo, é um novo tempo, onde se pode realmente modernizar o sistema judiciário do Estado do Paraná e do Brasil.

Fica esse registro, essa reflexão e esse apelo para que a ousadia faça parte de um novo modelo do sistema judiciário do Estado do Paraná, e mais do que isso, para o Brasil. O CNJ - Conselho Nacional de Justiça, já tem dado demonstrações dessa busca, e agora precisamos buscar mais intensamente junto com a OAB, com o Poder Executivo, o Governo do Estado, o Poder Judiciário, o Ministério Público, enfim, a sociedade organizada, para que possamos ter esse novo modelo no País.

São essas as reflexões, e fica o registro para que no futuro do Estado do Paraná possamos contar com esse modelo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Tadeu Veneri.

Deputado Tadeu Veneri (PT)

O SR. TADEU VENERI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Gostaria de fazer um comentário, mas pretendo fazer esse debate no dia de amanhã, a respeito das exonerações de nove bancários determinadas por lei. Queremos saber quais as condições que essas pessoas foram demitidas. Para que não tenhamos uma situação onde você vende o sofá e mantém as outras situações do mesmo jeito. Sei que nove bancários foram demitidos, mas alguns já alegaram que entraram de boa fé. Não sei exatamente o

que é isso, mas assim que tiver mais informações trarei esse debate a esta Casa. Acho que, mais que os nove bancários que foram exonerados por conta dos depósitos feitos de forma irregular, numa auditoria apontada pelo HSBC, é preciso que saibamos quem levou esse dinheiro lá. Certamente esses bancários não foram buscar o dinheiro em nenhum departamento. Então, antes de acusarmos os bancários, sempre disse que sou a favor do trabalhador, mas não quando o trabalhador comete atos irregulares.

Não quero aqui me precipitar e preciso que tenhamos uma clareza melhor do que significa isso, para que não, simplesmente, isentemos o banco e, nem tampouco, achemos que os funcionários não tenham nenhuma responsabilidade nesse processo.

Mas não é esse o assunto que me traz aqui. O assunto que me traz aqui é o relatório que apresentamos no dia de hoje na CCJ, onde analisamos o Projeto nº 439/10, que é o projeto da Defensoria Pública, projeto que já há algum tempo estamos fazendo debates aqui na Assembleia Legislativa. Alguns dos pontos que foram levantados pela assessoria da CCJ, busquei, no processo de relatório, dirimir as dúvidas que haviam contribuir para que não tivéssemos nenhuma dúvida quanto à legalidade e constitucionalidade do projeto. Tanto que, uma única dúvida que persistia, era se deveríamos ou não ter 20% das custas extrajudiciais compondo o fundo da Defensoria Pública.

Num entendimento com o Deputado Caíto Quintana, demais Deputados e o Governo do Estado, retiramos o percentual de 20%. Agora, as demais dúvidas que foram levantadas quero rebatê-las uma a uma. Porque não é possível, a cada dia que respondemos uma dúvida surge outra, depois surge uma terceira, e começam a inventar dúvidas. Entendo que é legítimo que os Deputados peçam vistas, e é bom que seja assim, ninguém pode votar com dúvidas. Agora, espero que não aconteça para que não possamos votar o projeto, pede-se diligência do projeto, ou seja, leva-se mais 30, 60, 90 dias. Joga-se isso para 2012, 2015, quem sabe 2050. o que não dá - obviamente que seria absurdo - é começarmos a questionar: "Não, mas se daqui a dois anos não tivermos mais orçamento?" Bom, mas se eu pensar assim eu vou dizer que, daqui a dois anos, não tem orçamento para o Ministério Público e não tem mais Ministério Público; daqui a dois anos, não tem mais orçamento suficiente para Assembleia Legislativa e nós vamos diminuir o número de Deputados. Isso não existe!

Sinceramente, isso não existe! O Estado do Paraná, no ano que vem, Deputado Elio Rusch, tem um acréscimo de receita de cerca de R\$ 500 milhões.

Passa a usar o horário da Liderança do PT

Obviamente que esses não podem ser, no meu entendimento, os argumentos. Temos que ter argumentos

um pouco mais sensatos. Alguns argumentos, claro, são perfeitamente viáveis de serem respondidos e razoáveis, e dúvidas são razoáveis. Por exemplo, quando se colocou que não tínhamos especificado nas tabelas que vieram quais eram os cargos que estavam ali e quais os valores, fomos buscar isso e a Secretaria da Justiça já fez a resposta colocando que, na Tabela III, para aqueles que quiserem acompanhar este projeto está na página da Assembleia Legislativa, o cargo de auxiliar administrativo. Na Tabela IV os valores especificados no Protocolo nº 10.7237.27/5 de 09 de novembro de 2010 da Secretaria de Administração e Previdência, prevê os valores desses cargos, dos 80 cargos que estão aqui. Estão aqui em minhas mãos os 80 cargos com a previsão de quanto vai ser gasto para cada um desses cargos.

Veja, Deputada Rosane, não está sendo previsto só quanto será gasto em 2011, a previsão é para 2011, 2012 e 2013, ou seja, temos previsão dos próximos três anos. Em 2011 R\$ 19 milhões, 845 mil e 48, que é aquilo que se gasta com a Defensoria, hoje, e com a previsão de gasto do ano que vem. Sabe quanto, Deputada Rosane, que isso significa do ponto de vista de pessoal? Deputado Elio Rusch, o aumento de despesa com pessoal deste para o ano que vem, apenas com aquilo que já está previsto no orçamento, sem contar os 0,27 que teremos, significa R\$ 1 milhão 526 mil e 542 mensais, o que representa, Srs. Deputados, 0,0022%. Ora, tivemos um aumento de 0.5 para o Poder Judiciário, legítimo, e com o aumento e mudança de base, inclusive incidente, que significa muito mais do que 0.5, assim como tivemos para o Ministério Público. Agora, 0,0022% me perdoem, mas só não aprova isso se houver outra razão que não seja a razão econômica.

Além disso, quando se fala que também não temos valores para chegarmos aos 48 milhões, 19 milhões que já temos previsto para o ano que vem, como eu coloquei aqui, mais R\$ 27 milhões, 517 mil e 320, que significa 0.27% da receita líquida do ano que vem. No orçamento já previsto, mais R\$ 524 mil de transferência da União, somem-se esses valores 28 milhões mais 19 milhões. Ora, é só fazer uma conta, 28 mais 19, criança que está no primeiro ano do ensino fundamental que faz continha de somar chega à conclusão. É impossível que não dê para somar 19 com 28 e não chegar à conclusão que tem 47. Obviamente que esse recurso pode não ser suficiente para que tenhamos, futuramente, toda a estrutura da Defensoria. É possível, mas a verdade, Srs. Deputados, é que hoje temos recursos suficientes, tanto previsto em orçamento como previsto já para que possamos funcionar normalmente.

O que não dá para abstrairmos, Sr. Presidente, é que a Defensoria Pública irá, o ano que vem, funcionar ou de forma precária, como está hoje, gastando-se R\$ 19 milhões, ou de forma plena com os 19 milhões e os 0.27 previstos, aí sim cumprindo o que determina a Constituição Federal, com o concurso público, que não significa

contratar 110 pessoas num primeiro momento. Podemos ter um concurso com um número menor de defensores. Obviamente que o quadro é de 300 pessoas, mas quadro não significa nomeação imediata de todos eles. Não entendo onde estão os argumentos. Porque o argumento é lógico ou não é argumento. Começamos a buscar algumas falácias e a fazer um processo de sairmos pela tangente, por não termos argumentos reais. Não dá para dizer, por exemplo, que vamos gastar muito com a Defensoria.

Vejam senhores, uma tabela que saiu hoje em um jornal de circulação no Paraná, que coloca todos os Estados e os percentuais que são gastos por eles, com Defensoria, Ministério Público e Poder Judiciário. Primeiro, Mato Grosso, que gasta 3.41 do seu orçamento recente líquido com o Ministério Público; 5.61, com o Poder Judiciário e 1.13 com a Defensoria. O Paraná estaria acima do Estado do Amazonas, que gasta 0.24 - para o ano que vem o orçamento será 0.27. E acima de Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Alagoas, Maranhão, Rio Grande do Norte e Defensoria da União. Mas estaríamos abaixo do Acre, Ceará, Rondônia, Roraima, Piauí, Paraíba, Pará, Distrito Federal e Mato Grosso do Sul. É uma questão de termos recursos adequados ao Estado.

O que não dá é entendermos que, com a população carcerária que temos hoje, a terceira do País, perdendo apenas para São Paulo, que tem 173 mil presos, com 100 mil vagas e Minas Gerais com 49 mil presos e 30 mil vagas no sistema carcerário, e o Paraná com 34 mil presos e 21 mil vagas no seu sistema carcerário, ou seja, 15 mil faltando e não entendemos a importância que tem neste momento aprovarmos o projeto.

Falei hoje e repito, que se há - espero que não seja isso - uma dúvida do ponto de vista legal, da sua legitimidade e da constitucionalidade, temos que fazer esse debate.

Se há dúvidas quanto aos protocolos enviados, tanto para a Secretaria de Estado, Justiça e Cidadania, quanto pela Secretaria da Administração e da Previdência - solicitei hoje que todos os Deputados tenham acesso a essas informações, para que não tenhamos dúvidas na semana que vem, quanto à votação. Agora, não podemos entrar naquilo que chamo de guerra de Botox, na guerra das vaidades, de saber quem será aquele que vai colocar o nome no projeto, quem vai passar para a história do Paraná como o homem que criou a Defensoria, se vai ser o novo Governador Carlos Alberto Richa, ou se vai ser o atual que enviou o projeto para cá, o Governador Orlando Pessuti, ou se não vai ser nenhum dos dois e vai ficar como ficou desde 1991, esperando que alguém mande novamente o projeto para cá, o que espero que não aconteça.

Não dá para ignorarmos que as pessoas chegam às 5h30 da manhã para 20 senhas, esperam às vezes três, quatro anos, para que o seu processo possa ser encaminhado e seja resolvido. Durante esses três, quatro, cinco anos, os Deputados, o Governo do Estado e as Secretarias ficaram belas e frajolas andando por aí, se precisassem ter recursos para contratarem advogados. Enquanto isso,

a população que não tem fica à mercê de um debate, que me parece absolutamente fora de propósito.

Sras. Deputadas e Srs. Deputados, creio que vamos ter a sabedoria de todos os senhores. O Deputado Traiano hoje solicitou vistas ao projeto e obviamente isso é constitucional, regimental e legítimo. Mas fiz um apelo ao Deputado Traiano, que não transformemos esse processo da Defensoria Pública em um processo que, ao invés de fazermos um debate em cima de dados objetivos, passe a ser uma discussão política do tema. Porque se ela for apenas uma discussão política, aí não tem jeito mesmo. Podemos pegar todos os dados e as explicações do mundo e dizer que temos 0.27, 0.24, 0.21 e não vai resolver. A questão não é se queremos ou não a Defensoria Pública e sim se queremos protelar ou não esse debate.

Sinceramente, o Governo que assume, o faz com uma condição muito melhor do que o Governo anterior. Não quero fazer comparações entre este Governo e o anterior. O País está crescendo, a arrecadação está crescendo e é inegável que há 1 bilhão e 750 milhões que podem ser remanejados pelo Governo. Então, me perdoem aqueles que pensam diferente, até porque é um direito e uma obrigação nossa respeitar, mas não dá para dizer que a diferença é porque 00022 ou 00017 fará com que o Estado quebre.

Deputada Rosane, lhe concedo um aparte.

A Sra. Rosane Ferreira (PV)

Entre as questões que o senhor elencou, não podemos também ignorar o envolvimento de muitos outros Parlamentares desta Casa e o grande tempo investido dos mandatos desses Parlamentares para efetivação da Defensoria Pública. Tivemos o engajamento do Deputado Caíto Quintana, da Deputada Cida Borghetti, o meu, o Deputado Quinteiro. No ano anterior conseguimos colocar na LDO e foi vetada a questão da Defensoria. Neste ano conseguimos fazer com que, na LDO, a criação da Defensoria Pública fosse votada por unanimidade nesta Casa. Então, é muito investimento parlamentar e legislativo para que de repente deixemos para lá, para o outro Governo. Sem contar que a grande maioria dos Parlamentares que nos ajudaram serão Governo no próximo ano.

Tudo isso se soma ao brilhante pronunciamento de V. Exa., e vamos ainda continuar acreditando que podemos, na próxima reunião da CCJ, aprovar e trazer a Plenário a matéria para votação.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Obrigado, Deputada Rosane. Esse não é um projeto de um Governo, de um Parlamentar. O empenho do Presidente desta Casa, dos Deputados e Deputadas de mandatos anteriores, inclusive é muito maior...(ausência de som).

Sinceramente, espero que tenhamos sabedoria suficiente para que olhemos por aqueles que precisam da Defensoria. Quem precisa de Defensoria? Os mais pobres entre os pobres. Aqueles que não podem pagar para um advogado resolver um problema que, muitas vezes, para

outras pessoas, seria comum. E para essas pessoas acaba se tornando um tormento.

Por isso, fazemos um apelo para que possamos votar na CCJ na semana que vem, termos todas as dúvidas dirimidas. Vamos fazer aqui uma Audiência Pública na terça-feira trazendo todos os segmentos. Inclusive estamos convidando o futuro Governador para vir aqui na Assembleia Legislativa, e aí obviamente faremos a votação. Se vai ser neste ou no futuro, não faz diferença, mas que tenhamos a Defensoria Pública, de fato, no Paraná.

Obrigado, Sr. Presidente, Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Com a palavra, Deputado Neivo Beraldin.

Deputado Neivo Beraldin (PDT)

O SR. NEIVO BERALDIN

Sr. Presidente, Srs. Deputados membros da Mesa, Sras. e Srs. Deputados.

Subo à tribuna para tratar de dois assuntos nesta oportunidade.

Primeiro discutir, expressar a nossa preocupação em relação à invasão que ocorreu no Município de Piraquara, mais especificamente no bairro Guarituba. Essa invasão, Presidente Nelson Justus, é algo que nos envergonha tremendamente, porque está exatamente em cima dos mananciais de onde vem a água que bebemos. Estou passando por ali preocupado e não vejo uma iniciativa da Prefeitura de requisitar a força policial, dentro da Justiça ou órgão que o valha, para que aquela vila não acabe se efetivando, estendendo ainda mais o nosso Guarituba e as nossas preocupações em relação ao meio ambiente.

Piraquara é um Município que não tem o direito de permitir tal agressão ao meio ambiente, porque por conta da Lei do ICMS Ecológico o Município recebe R\$ 300 mil por semana! Se eles não tomarem cuidado com essas questões de ocupações em cima de áreas de mananciais, a Secretaria do Meio Ambiente tem obrigação de diminuir a receita do Município no ICMS Ecológico, porque quando elaboramos a lei foi repassado à Secretaria do Meio Ambiente autonomia para que, ano a ano, conforme o cuidado com o meio ambiente, o Município pudesse crescer na participação do bolo do ICMS Ecológico. Não é um novo imposto o ICMS Ecológico; é uma maneira que encontramos de redistribuir a arrecadação de ICMS do Estado do Paraná.

Então, diria que é uma vergonha o que estamos assistindo ali. Tenho pensamento que do lado esquerdo de quem chega em Piraquara, quem sai de Curitiba, passa por Pinhais e chega a Piraquara, lado esquerdo, foi ali retirada areia, feitas cavas e estão morrendo crianças com muita frequência. Acho que aquelas cavas poderiam ser unificadas segundo um projeto já elaborado: é um caminho unificar as cavas para inibir as mortes por afogamento que vêm acontecendo, e também possibilitando um grande criame de peixes para que a população possa

pescar, e inclusive poderia se pensar ali no Museu do Peixe. Agora, por que do lado direito não está sendo feito isso? Retirem a areia, usem para a construção civil, mas não permitam a ocupação, por duas questões: primeiro, agride o meio ambiente; segundo, o cidadão vai viver ali possibilitando às crianças viverem mais no posto de saúde do que dentro da sua casa! Porque o lugar é inadequado para habitação popular, o manancial freático ali está a 30 cm, é absolutamente poluído, tem gente ali que bebe água do poço de um manancial que não é adequado para a saúde humana!

Passa a usar o horário da Liderança do PDT

Então não é possível que não encontremos uma solução, para fazer com que a ordem se reestabeleça para manter aquilo que é mais valioso para nossa vida que é a água que bebemos!

Com o aparte o Deputado Rafael Greca.

O Sr. Rafael Greca (PMDB)

Como sabe, Deputado Neivo, na condição de Presidente da COHAPAR, de Secretário da Habitação do Paraná eu conduzi o projeto do PAC que possibilitou a atual construção de 950 casas para famílias moradoras de áreas de risco da ocupação antiga do Guarituba. Então o problema do Guarituba, até o dia da eleição que passou estava resolvido, porque as famílias moradoras da área de risco seriam removidas para este bairro novo que está sendo erguido na rua Yuri Danilenko com recursos do Governo Federal. São R\$ 192 milhões, 20% de contrapartida do Governo Federal. Nós desapropriamos uma extensa área de terreno para construir 950 casas. Essa nova invasão na frente da Associação dos Magistrados do Paraná, do lado do centro de treinamento dos bombeiros e a poucos quilômetros do Carrefour Pinhais. Tudo leva a crer que é uma invasão industrializada, porque as casinhas não tem 2m2, são portáteis, são todas iguais, da mesma madeira e colocadas repetidamente em vários lotes marcados com essa fita de sinalização, fita usada pela Polícia. Não observo gente morando nas casinhas, tenho passado por ali e visto, havia ontem uma solitária luz acesa numa delas, que deve ter puxado um gato.

Agora, há sempre carros estacionados no acostamento da estrada olhando para o local da invasão dando a impressão que estão de tocaia, ou de vigia. Não entendi porque o promotor de Meio Ambiente, o Dr. Saint Clair sempre tão zeloso pelo nosso manancial, não agiu com determinação e também porque o promotor e a Juíza de Piraquara não agiram com determinação para uma imediata reintegração de posse. Pena que estejam empurrando com a barriga esse problema, quando a invasão aconteceu foi na tarde do dia 03 de outubro um pedaço e outro pedaço no dia de finados. Telefonei para o Governador Orlando Pessuti na tarde de finados e avisei o que estava acontecendo. Eu já não cuido da COHAPAR e já não estou lá, mas acho que perde-se um trabalho de um investimento forte do Governo Estadual ou Federal, em

contrapartida deixa-se criar mais uma favela para ter o problema para o futuro. Já foi assim com a Vila Zumbi, que depois tornou-se um gravíssimo problema social, já foi assim com a Vila Liberdade e agora é com mais esse novo pedaço do Guarituba. Isso é muito triste.

O SR. NEIVO BERARDIN (PDT)

Pois é, Deputado Rafael Greca, como é importante ouvir V. Exa. com o seu passado de Prefeito de Curitiba e um homem de vida pública tão ilibada e que tem conteúdo para contribuir com o desenvolvimento do nosso Estado, sobretudo a nossa região de Curitiba. E verificar que V. Exa. também não logrou êxito na urna. Certamente os canais de TV, os mais populares... “Fez mil casas no Guarituba” ... certamente aqueles que se ocuparam em fazer programa de rádio e televisão bem popular, vão aqui trazer soluções para resolver os nossos problemas de ocupação habitacional, de saneamento básico, de industrialização ordenada na nossa Região Metropolitana, de transporte coletivo, enfim, vão cuidar do nosso orçamento do Estado com muita sabedoria.

Vou tratar agora ...

O Sr. Jocelito Canto (PTB)

Só para lhe dizer que eu continuo radialista.

O SR. NEIVO BERARDIN (PDT)

V. Exa. é radialista, mas é um Deputado brilhante. A ponto de receber elogios do meu filho, que me dizia nesses dias: “Olha papai, esse Deputado Jocelito Canto é guerreiro, vai lá, briga, batalha, vai à tribuna, é transparente.” E olha que ele tem 17 anos e me dizia: “Gosto dele porque ele é combativo, ele vai lá e não tem papas na língua, fala a verdade.” E é isso que tem que fazer mesmo. Acho que a grande contribuição do homem público é ser transparente, e quando você consegue mostrar que você é transparente para um jovem é muito melhor, porque assim você está verificando que os jovens estão se interessando em praticar política. Porque a política não pode ser praticada apenas pelos políticos, ela tem que ser praticada pela sociedade como um todo, porque quando tivermos uma sociedade politizada, interessada na política, teremos um Estado melhor, uma representação melhor, sobretudo uma sociedade mais justa.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, vou me preocupar um pouco agora com a questão do Banco Central. Desde que presidi a CPI do BANESTADO, conheci muito de perto a função do Banco Central do Brasil. O Banco Central brasileiro, ele tem como uma das principais funções: regular, fiscalizar, coordenar o sistema financeiro brasileiro. Essa função do Banco Central de aditar constantemente os bancos, sejam públicos ou sejam privados, para que eles não deem prejuízo para a nossa sociedade.

O nosso Banco do Estado do Paraná, aconteceu mais ou menos o que está acontecendo hoje com o Banco Panamericano. O Banco Panamericano recorreu de um fundo dos bancos brasileiros, para contrair um empréstimo em torno de R\$ 2 bilhões e meio, para não causarem esse prejuízo para os correntistas.

Mas no caso, quando é de um banco público, como foi o caso do Banco do Estado do Paraná, o que se fez? Recorreu-se ao Banco Central, se contraiu um empréstimo e socializou o prejuízo. Então, a população que pague essa conta.

Acontece que o Banco Central do Brasil deveria ter tido a responsabilidade, que também não teve com o Banco Panamericano e com o Banco do Estado do Paraná, porque a Caixa Econômica Federal cobrou R\$ 300 milhões a mais de juros extorsivos do Banco do Estado do Paraná. E o Banco Central do Brasil não viu. Quando o Banco do Estado do Paraná foi a redesconto no mercado financeiro, o Banco Central também fez vistas grossas, porque ele podia. O que é que o Banco Central deveria ter feito com relação ao BANESTADO?

O Banco Central deveria ter decretado a imediata intervenção do Banco do Estado do Paraná, tendo em vista o rombo de caixa. Que estaríamos então federalizando o Banco do Estado, o prejuízo e, não socializando o prejuízo para a população do Paraná, que três gerações, 30 anos de prestações fossem assumidas pela população do Estado, numa importância tão monstruosa que representa em torno de R\$ 70 milhões por mês, que a população está deixando de receber os benefícios sociais na ordem de 4 mil casas populares todos os meses. O equivalente a 3 mil carros populares para atender à Saúde, à Educação, à Segurança. O Governo do Estado não pode fazer esse investimento hoje, porque tem esse compromisso da dívida, do rombo do Banco do Estado do Paraná.

Onde estava o Banco Central? Agente regulador do sistema financeiro brasileiro. Onde estava o Ministério Público? Tinha uma sala junto à Presidência do BANESTADO. Onde estava o Tribunal de Contas? Tinha uma sala também ao lado do Presidente, da Diretoria do BANESTADO.

Fico preocupado quando se vê essa inércia do Banco Central, porque quando explode a notícia e passem os senhores, quem avaliou o Banco do Estado do Paraná foi o Banco Factor, que avaliou também o Banco Panamericano.

Esse Banco Factor, ele já tem como tradição no mercado brasileiro, ele se entende com o pessoal do Banco Central, para fazer uma espécie de auditoria e avaliação dos ativos dos bancos e é uma auditoria que é meio de faz de conta.

Na questão do Banco Panamericano, teve um momento que a Caixa Econômica Federal comprou 49% do Banco Panamericano. Será que ela comprou com aquele registro contábil que veio à tona agora, ou será que na época a contabilidade do Banco Panamericano estava em dia? Ela comprou 49% das ações. Quando a Caixa Econômica injetou no Banco Panamericano. Nós paranaenses, sabemos que depositamos um pouco no Banco Panamericano através da COPEL.

A COPEL investiu no Banco Panamericano, não sei se ressarcir já. Na questão do Banco Santos, tenho certeza que não. Sei que naquela oportunidade, foram investidos em torno de R\$ 300 milhões da Fundação COPEL para o Banco Santos e o Banco Panamericano. Decisão política do Governo do Estado, que agora os associados da Fundação COPEL é que tem que se preocupar com esse assunto, porque não tenho notícias que o Banco Santos tenha ressarcido a COPEL, nem tenho notícias que o Banco Panamericano tenha ressarcido a Fundação COPEL.

O fato é que estamos diante de uma ação a passos de tartaruga do Banco Central, enquanto os bancos estão sem fiscalização, sem controle rigoroso e começando com o Banco Panamericano.

Vamos dizer que comece com mais um banco, depois mais um. Não sei o que vai acontecer, porque realmente é um jogo de compadrio entre os que têm o controle do Banco Central e com os bancos privados brasileiros.

Sei que o nosso saudoso BAMERINDUS, esse sim, perdemos o BAMERINDUS por conta de uma ação, quem sabe grandes interesses de executivos ligados ao Banco Central, de forças internacionais, de interesses políticos, mas perdemos o Banco BAMERINDUS e perdemos o Banco do Estado do Paraná.

O Banco BAMERINDUS não nos deixou uma herança maldita de perto de R\$ 20 bilhões para que o povo do Paraná tivesse que pagar a conta.

Eram essas as minhas considerações no dia de hoje, e deixo aos Deputados, mais uma vez, ratifico a minha preocupação em relação ao meio ambiente.

Mais uma vez ratifico a minha preocupação, sobretudo com os mananciais de Piraquara, que estão sendo invadidos e grande escala. Fica o recado para que as autoridades municipais daquele Município, do Estado, esta Casa, estabeleçam ordem e consigam colocar essas pessoas num lugar onde elas possam encontrar possibilidade de habitar, mas com qualidade de vida e não prejudicando a vida dos outros. Porque aquilo é crime, sacrificar um manancial de interesse público é crime! Tem que haver uma ação imediata por parte do Estado do Paraná e de todas as suas autoridades.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Concedemos a palavra ao Deputado Ademar Traiano.

Deputado Ademar Traiano (PSDB)

O SR. ADEMAR TRAIANO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Venho à tribuna para contestar as afirmações feitas pelo Deputado Tadeu Veneri, até para trazer à luz da verdade este tema tão discutido e propalado no Paraná, hoje, através do encaminhamento da mensagem do Governador Orlando Pessuti a esta Casa, que trata da criação da Defensoria Pública.

Deputado Tadeu Veneri, não se trata de administrar vaidade. Pelo contrário, estamos aqui diante de uma mensagem que vai causar um impacto financeiro de alta soma, de alto valor para o ano que vem. Estamos diante de uma mensagem que implica em alguns artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal e que, na nossa concepção, não estão sendo cumpridos pela mensagem encaminhada a esta Casa e poderá, se for aprovada, com certeza sofrer, por parte de qualquer legislador, uma ação de inconstitucionalidade e tornarmos a pretensão deste pleito algo que possa cair no vazio.

Então, é importante que os paranaenses saibam que o que estamos discutindo é algo realmente interessante, importante, e que nosso Governador Beto Richa não se posiciona contrariamente a este pleito. Pelo contrário. O que o nosso Governador Beto Richa e sua equipe pretendem é, com os pés no chão, com o equilíbrio necessário, fazermos uma análise que possa, realmente, atender aos interesses do Estado como um todo, daqueles que necessitam dos seus defensores no interior do Paraná. E diga-se de passagem, Sr. Presidente e Srs. Deputados, sou advogado de formação, sei que é importante, sim, a defesa das pessoas mais necessitadas no interior, mas para isso não podemos, no atropelo, no afogadilho, aprovar uma mensagem que atenda apenas o interesse do governante, sem uma análise maior do objeto principal, que é a mensagem que está tramitando.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, faço estas considerações até porque na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 21, diz o seguinte: *É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda às exigências dos artigos 16 e 17 desta lei complementar e o disposto no inciso XVIII do artigo 37 e no parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição.*

Ainda no parágrafo único desse artigo diz o seguinte: *Também é nulo de pleno direito o ato que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20.*

E vou mais além, Srs. Deputados. Diz o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:*

§ 1º Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

§ 2º Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tenha adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Passa a usar o horário da Liderança do PSDB

Portanto, Srs. Deputados, amplamente amparado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, percebemos que esse projeto não cumpre as formalidades legais. Aí, prega-se a

afirmação de que os recursos estão garantidos na LDO e no orçamento. Verdadeiramente, temos um valor estimado no orçamento, sim, que chega à casa dos R\$ 28 milhões, valores que não são suficientes para atender aos pleitos da mensagem governamental encaminhada a esta Casa. Estimamos, pelo que se observa na mensagem, se ela for aprovada e de imediato aplicada, que necessitamos já para o início do ano que vem valores na ordem de R\$ 42 milhões apenas para pagamento de pessoal, de custeio dessa mensagem. Isso significa dizer que se aplicarmos os encargos sociais, teríamos que ter outro valor quase que do mesmo tamanho para o pagamento das contratações ou dos concursos que vierem a acontecer no ano que vem.

Vou mais além, diz a Lei de Responsabilidade Fiscal que deve encaminhar a mensagem não apenas os valores estimados para o exercício do ano que vem, mas sim que previamente se observe os valores que serão gastos para os próximos dois exercícios.

Aí estão as razões, Sr. Presidente, além de estarmos advogando não contrariamente, porque não somos contra e nem o Governador Beto Richa é contra a criação da Defensoria Pública, mas o que estamos tendo é cautela, estamos sendo comedidos, estamos tendo o zelo necessário para que possamos produzir uma mensagem que possa atender os interesses do segmento como um todo. E é prudente que tenhamos esse cuidado porque quem foi eleito para governar o Paraná foi o Beto Richa, não podemos permitir e não é por vaidade que o Governo, no apagar das luzes, a 40 dias do término do seu mandato, Quería governar por antecipação. É prudente que tenhamos esse cuidado, até porque entendo que o novo Governador deva criteriosamente fazer a avaliação e ouvir a sociedade.

Este é um tema que na minha visão não depende apenas da vontade do governante, porque muitas vezes o governante não ouviu a sociedade, os segmentos organizados que teriam que estar envolvidos nesse processo para opinar sobre uma mensagem dessa natureza e entendo que se necessário for vamos, no curso do tempo deste ano ainda, convocar uma Audiência Pública para ouvir o Ministério Público, que é o órgão diretamente envolvido no assunto, tem ligação direta com a Defensoria Pública, nós vamos ouvir a Ordem dos Advogados do Brasil, nós vamos ouvir os Procuradores do Estado, para que possamos copilar quem sabe uma mensagem que possa adequar e sintetizar o sentimento de todos aqueles que estejam envolvidos no processo.

E além desses órgãos que acabei de citar por que não ouvir a sociedade organizada? Acho que é dessa forma, com espírito democrático é que nós queremos tratar essa lei, ouvindo a todos. E é exatamente nesse sentido que nós estamos aqui advogando a causa de não estarmos contra, que a sociedade paranaense saiba distinguir o que é ser contra e o que é ter cuidado, o que é ter zelo, para que nós não viéssemos aqui cometer um erro

que pudesse permitir na sequência argüir uma ação de inconstitucionalidade e fazer com que um projeto dessa natureza possa até sofrer solução de continuidade e não ser aplicado no ano que vem, ou quem sabe nos próximos anos.

Então é esse zelo que nós estamos tendo. Eu espero que o espírito público dos Srs. Deputados possa imperar nesse momento, que nós tenhamos a grandeza de compreender que não é no afogadilho que nós vamos discutir uma mensagem de envergadura, do quilate, da importância que tem a Defensoria Pública do Estado. Nós estamos aqui defendendo o interesse público, e é por esta razão que nós estamos encaminhando nesse sentido, até porque estamos amparados na Lei de Responsabilidade Fiscal. Até o presente momento, Srs. Deputados, o Secretário da Fazenda ainda não encaminhou a esta Casa, e não acompanhou a mensagem, a declaração pessoal que a lei de responsabilidade exige que ele afirme que realmente ele cumpre as formalidades legais.

Não temos esse documento, então nós não podemos no atropelo votarmos uma mensagem dessa natureza, porque aqui o que se assegura é apenas o recurso para que se possa implementar isto no primeiro momento, mas ainda é insuficiente. Nós temos uma provisão orçamentária que é de 28 milhões, enquanto que nas nossas estimativas nós vamos precisar de 42 milhões para custeio, para a contratação de pessoal. Mas por mais que se alegue que o novo governador haverá de abrir o concurso público, nós não temos ainda assegurada legalmente, pelo o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, não temos ainda assegurado o recurso para os dois exercícios subsequentes.

Então, é essa a análise que nós temos que fazer sob o ponto de vista jurídico, para que não venhamos aqui na sequência com a possibilidade de uma ação de inconstitucionalidade, que poderia soterrar a pretensão e os interesses de todos os nossos possíveis Procuradores, aqueles que postulam estar nesse quadro. Além do que poderíamos aqui também fazermos outros comentários de ordem técnica. Prefiro na sequência fazermos essa avaliação, de como adequar e enquadrar os próprios profissionais que já estão no Estado, se poderão optar pela carreira ou não. Porque quando se criou a Defensoria Pública Federal isto se permitia na lei, aqui nós temos dúvidas, aqui não há segurança no projeto de que não tenha que se contratar já de imediato os funcionários, ou tenha que se abrir já de pronto o concurso público.

Nós temos que ter a segurança possível para que uma mensagem desta natureza possa avançar e prosperar. Enfim, Srs. Deputados, reafirmo mais uma vez, não é interesse do nosso futuro Governador Beto Richa se opor a criação da Defensoria Pública. O que ele pretende é termos uma mensagem que possa estar na vanguarda. Que possa, realmente, atender os interesses do Paraná como um todo, mas, desde que, possamos sintetizar uma mensagem ouvindo todos os segmentos organizados do

Estado. Entre eles: Ministério Público, OAB, Procuradoria e a sociedade organizada do Estado.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP) (**Pela Ordem**)

Sr. Presidente gostaria de registrar, que ontem tivemos a comemoração do aniversário de uma grande figura humana o Deputado Antonio Martins Anibelli. Que Deus continue derramando chuvas de bênção sobre esse grande pai, grande Parlamentar e grande amigo Deputado Antonio Martins Anibelli.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Fica aqui as homenagens de toda a Assembleia Legislativa.

Grande Expediente:

No Grande Expediente com a palavra o Deputado Jocelito Canto.

Deputado Jocelito Canto (PTB)

O SR. JOCELITO CANTO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores e senhoras que nos assistem pela televisão.

Deputado Caíto, V. Exa. está vendo os requerimentos, existem alguns requerimentos meus que fazem relação com o REFIS e também outro dia, V. Exa. disse que não acreditava no decreto, que não existia. Hoje eu ouvi um áudio da agência estadual de notícias dizendo que o Governador Pessuti assinou o decreto. Só que o decreto não existe, ninguém acha o decreto. Estou pedindo informações para saber onde está o decreto, se foi assinado e quais serão os beneficiados.

Por outro lado me assusta, Deputado Caíto, essa questão do REFIS. Esse decreto que o Governador Pessuti assinou dia 5 que determina que os maus pagadores do Paraná vão ter direito a 80% e 95% de desconto de multas e juros. Isso é muito bom! O bom pagador paga pelo mau pagador! Estou esperando o requerimento que eu fiz, para saber quem são os beneficiados sempre do REFIS e até de precatórios. O Deputado Artagão, na condição de presidente da comissão, também está aguardando documentos, porque é preciso o povo do Paraná saber. Eu não sabia que, para você pegar um precatório e transformá-lo em seu, o empresário que compra precisa ir ao cartório registrar quanto ele comprou, quanto que houve o deságio, e quanto que vale o precatório.

Me assustei quando fui nos cartórios de Ponta Grossa buscar o valor de alguns precatórios e, encontrei uma empresa chamada Mercotex, que é uma das maiores devedoras deste Estado - deve 182 milhões ao Estado do Paraná. Não tem nada de sigilo, o povo precisa saber. E essa empresa tem para receber R\$ 700 mil de precatórios. E daí, para minha curiosidade, essa empresa não

paga o Estado e vendeu seu precatório para uma empresa de Ponta Grossa, que não tem culpa de ter comprado precatório. Mas uma empresa de Ponta Grossa comprou o precatório dessa Mercotex, que deve 182 milhões ao Estado. Deputado Caíto, essa empresa está naquela lista que V. Exa. apresentou ao Deputado Douglas Fabrício aqui na Casa. Ela não paga o Estado e ainda vende o precatório para uma empresa de Ponta Grossa. Pode isso? Eu não entendo. Será que pode, quem deve ao Estado, continuar devendo e o que tem para receber vende a dívida para uma empresa de Ponta Grossa?

O que me chamou a atenção, também, foi que o Poder Judiciário está vendendo seus precatórios. Os funcionários estão vendendo e estão sendo aceitas as ações trabalhistas dos funcionários do Poder Judiciário, com grande deságio. Os funcionários do Estado, Deputado Belinati, do Tribunal de Justiça, estão perdendo muito dinheiro. Lutaram e agora estão entregando seus precatórios com deságio muito grande. É verdade.

Então, estou pedindo informações para ver essa questão dessa Mercotex. Deve ao Estado, não paga e ainda vende o precatório. Não sei nem de onde é essa empresa. Ouvi falar que é de Maringá. Não sei se a Deputada Cida conhece. A Mercotex deve 180 milhões ao Estado, não paga e ainda vende o precatório com deságio de 50% do que ela tinha para receber. Que barbaridade, não é? Então, é preciso ver isso.

Já falei que não adianta fazer nova Lei de Transparência. Sabem por quê? O decreto não está publicado, não se sabe onde está, pelo menos na página do Estado não está. A informação da Agência Estadual de Notícias, gravada com áudio, é que no dia 29 do mês passado o Governador assinou um decreto, mas você não encontra o decreto. Procura, procura e não acha. Então, não é só a Assembleia que tem diário secreto; o Palácio Iguazu também tem diário secreto.

Falando da Assembleia, um cidadão me perguntou, hoje, porque nunca me viu barbudo: “Por que está barbudo, Deputado?” Eu respondi: é desânimo! É desânimo de muitas coisas, Srs. Deputados. Desânimo, por exemplo, de ver o Conselho Regional de Medicina do Paraná pedir para fechar o pronto-socorro de Ponta Grossa.

Fico lembrando que estou respondendo um processo em Brasília, que o eminente Desembargador Noronha, um homem muito ético, foi Vice-Presidente da Justiça - e acho que aquela Ministra Corregedora em Brasília tem razão, a perseguição política é feita a mando de um para outro - estou respondendo um processo porque doei, como Prefeito, eu não, a Prefeitura doou R\$ 100 mil à Santa Casa de Ponta Grossa. Vejo agora, com data de 27 de agosto, o Conselho Regional de Medicina do Paraná pedir para fechar o pronto-socorro de Ponta Grossa. Diz o médico auditor: “É um estabelecimento onde as pessoas estão morrendo em grande quantidade, às vistas daqueles que devem prover a saúde.” Isto aqui não é o Jocelito que está dizendo, quem diz é o Conselho

Regional de Medicina. Pessoas estão morrendo, não tem dinheiro, as UTIs estão há três meses sem receber. Os funcionários só estão trabalhando por questão de humanidade. Não tem dinheiro. Esta semana, o laboratório em Ponta Grossa não tinha reagente para fazer exames laboratoriais e as pessoas foram para casa, pessoas de idade, pessoas pobres.

Deputado Artagão, Deputado Neivo Beraldin, peço ao Tribunal de Contas do Estado uma cópia de um relatório de inspeção feita na Prefeitura de Ponta Grossa em 2009. Mas daí apareceu um passarinho amarelinho e jogou no meu gabinete o relatório. Vou daqui à Ponta Grossa lendo e me arrepio: 32 irregularidades em uma inspeção feita na Prefeitura de Ponta Grossa, que tem consultoria até para o Prefeito olhar para o lado, para ver se é bom a esquerda ou para a direita! É consultoria até para ver quanto vai pegar em Brasília.

Aqui está uma das maiores irregularidades da história de Ponta Grossa. Isso daria dois Fantástico, mas a Rede Globo não fala e esconde essa inspeção na Prefeitura de Ponta Grossa, porque o Prefeito não é um radialista. Hoje, ele é um comedor de hóstia da Catedral de Ponta Grossa e não um forasteiro que veio de outra cidade. Entre as 30 irregularidades, a palavra mais fraca é conluio. Os jornais dessa cidade esquecem e não falam. Ninguém quer falar. Lembro-me que quando Prefeito fui parar no Fantástico, porque uma licitação de R\$ 17 mil, segundo o Ministério Público, não estava certa.

Tudo isso desanima. Morre gente no pronto-socorro. O hospital regional está quase funcionando, mas só uma parte. Um relatório de inspeção que a imprensa omite.

Hoje recebi, ao fazer o programa de rádio, uma mensagem, daquelas que ninguém sabe quem manda, que diz que as funcionárias estão reclamando, a Germina e Vanilda, que receberam salários em torno de R\$ 30 mil nesta Casa e até hoje tenho que ouvir que são minhas funcionárias. Tudo porque uma rede de televisão, de forma covarde, mal-intencionada mais uma vez comigo, sabendo que essas funcionárias não eram minhas, foi lá e colocou, sabendo que não eram. Na dúvida, colocaram e a Assembleia confirmou. Não sei quem foi o canalha aqui dentro que fez isso, que deveria estar na cadeia, porque até hoje respondo pelo que não devo. O que tenho responsabilidade nunca me nego a responder de frente e não fujo. O canalha, covarde e picareta que fez isso e deve estar aqui dentro ainda, não tem responsabilidade. Os pilantras que fizeram a notícia e colocaram em nível nacional, eu só consegui três dias depois retificar, na base da pressão. Mas, tem gente que ouviu a notícia na segunda e não ouviu na quarta e ficou a primeira. Aí, você paga pelo que não deve, pela covardia, falta de coragem de alguns e, principalmente, pelos pilantras que não sabem o que falam e são ainda condecorados com verbas públicas e continuam a ser beneficiados, para escreverem porcarias, quando a intenção é só ataque ou porque pararam de receber algum recurso.

Deixar esse comentário hoje. Mais uma vez, dizer aos senhores que nem conheço Cerro Azul.

Nunca ouvi falar de Vanilda e Germina que recebiam mais de R\$ 20 mil nesta Casa. Mas, isso também é irresponsabilidade, porque um funcionário receber mais que um Deputado, me parece que a lei não permite. A lei é clara. Mas, recebiam. Espero que os meios de comunicação que tanto gostam de fazer mídia, sejam um pouquinho mais responsáveis por suas atitudes! São os desânimos da vida pública.

Veja, o Deputado Belinati dizendo que foi condenado porque quando Deputado era conselheiro da Prefeitura, de uma instituição lá de Londrina. Aqui no Paraná está cheio de secretário que é conselheiro. Conselheiro até duas vezes. Isso não dá nada. A Dilma, nem é Presidente e já está morando numa residência oficial, com avião, cama, mesa e banho. Imagine se um Prefeito eleito faz isso aqui no Paraná, o nosso glorioso Ministério Público certamente faria uma ação. E as ações que eu respondo, buscaria uma resposta do Tribunal de Justiça. Será que o Tribunal de Justiça que ousa condenar alguém também já não fez isso ou muito pior? Não vai dar nada. Como o Prefeito de Ponta Grossa que é o grande comedor de hóstia, da alta elite da burguesia ponta-grossense, - é que não vai dar nada.

Horário das Lideranças:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

No horário das Lideranças, PMDB. Com a palavra o Deputado Caíto Quintana.

Liderança do PMDB: Deputado Caíto Quintana

O SR. CAÍTO QUINTANA

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares:

Ouvi o pronunciamento do Deputado Ademar Traiano a respeito da instituição da Defensoria Pública no Estado do Paraná. Acho que começando a analisar esse ponto, precisamos entender que a Defensoria Pública do Estado foi criada em 2009 com a Constituição do Estado do Paraná. Não se trata aqui de criação desta Defensoria e sim de regulamentação da sua instituição verdadeira, cumprindo o dispositivo constitucional, aliás, bastante atrasado.

Acho que o Estado, deveria medir o quanto representa em desabono ao nosso respeito para com a população mais sofrida, mais pobre, a inexistência da Defensoria Pública.

Da mesma forma, quando a sociedade como um todo, clama para que se possa fazer uma avaliação correta das pessoas que já cumpriram dentro das penitenciárias o seu tempo de pena, tendo direito à progressão de pena. E por impossibilidade de um advogado atuante, pela impossibilidade de pagar, ficamos utilizando nas penitenciárias do Estado do Paraná, espaços para pessoas que poderiam estar

com pena evoluída e, no entanto, abarrotarmos delegacias de Polícias, penitenciárias, de pessoas muitas e muitas vezes que precisariam ser recolhidas. O que acho estranho, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, é que nós, no início deste ano, votamos aqui na Assembleia um projeto de lei que eu fui autor, com co-autoria do Deputado Tadeu Veneri, pela inconstitucionalidade da origem do projeto, e muito menos argumentado do que o projeto enviado agora pelo Executivo, este projeto de Defensoria foi aprovado nesta Casa, discutido e votado por unanimidade nesta Casa. Reuniões foram feitas, ninguém contestou, existia um vício de inconstitucionalidade, ninguém contestou, contesta-se agora que não existe inconstitucionalidade! Audiências Públicas, lamentavelmente muitos delegados participaram, mas foram feitas inúmeras com entidades, com pessoas realmente interessadas como defensores de direitos humanos, a quem interessa uma Defensoria Pública.

Não vejo nenhuma Defensoria que tem na sua origem a independência porque ela terá que estar subordinada a uma discussão com o Judiciário, com o Ministério Público ou com a OAB! Esta é uma necessidade da sociedade paranaense, uma Defensoria que está absorvida pelo Poder Executivo, complementa a grande base da Justiça, onde você tem o Judiciário que julga, o Ministério Público que representa a sociedade e o Estado, você tem o advogado de defesa ou de acusação que pode ser contratado. Falta nesta base o defensor público, que tem por obrigação defender o indivíduo, defender o cidadão, apresentar os seus recursos, apresentar os seus direitos.

Então, não entendo, vamos fazer Audiências Públicas que já fizemos para protelar a votação de algo que está absolutamente respondido e constitucionalmente perfeito: origem da mensagem, recursos orçamentários, descrição de cargos a serem criados, implantação de recursos para os anos de 2011, 2012, 2013; não está se avançando em concurso, não está se dizendo qual é o critério de evolução da Defensoria até chegar a cobrir o Estado do Paraná como um todo. Está se fechando, sim: verba orçamentária, lei regulatória votada, e o novo Governador terá, isto sim, o tempo, a forma como implantar, sem entrar no mérito dessa questão, sem invadir a competência de um novo Governador que acabará assumindo o Estado do Paraná.

Vi colocações no sentido de encargos sociais: nos recursos de 2010 para o exercício de 2011, até 2010, se for instalado agora, contempla recursos de R\$ 14 milhões, 334 mil, 264, sendo 6 milhões, 59 mil e 600 para pessoal e encargos sociais e 8 milhões, 274 mil, para outras despesas correntes. Está aqui o custo, o quanto vai se gastar para a implantação da Defensoria Pública com os encargos sociais correspondentes, está no orçamento, é previsto no orçamento! Cumpre absolutamente a LDO, cumpre a Lei de Responsabilidade Fiscal, não avança na legitimidade do novo Governo, os valores ainda poderão ser acrescidos de transferências voluntárias da União que comporão recursos para a Defensoria. Teríamos no Plano de Execução Orçamentária, os recursos estão sendo distribuídos, R\$ 19 milhões, 259 mil e 50 para o pessoal e

encargos pessoais; mais 7 milhões, 512 mil, 270 para outras despesas; e 1 milhão e 270 mil para investimentos. Perfeitamente justificado da necessidade que o novo Governo terá e com recursos orçamentários designados. Temos recursos ainda, impacto financeiro orçamentário para os exercícios de 2011, 2012 e 2013. Em 2011, R\$ 19 milhões, 845 mil e 48; 2012, R\$ 21 milhões, 366 mil e 247; 2013, R\$ 22 milhões, 434 mil e 560.

Portanto, não vejo razão para que este projeto não seja votado nesta Casa, a não ser pelo desejo de que no ano que vem vote-se sob a égide do novo Governo. Mas vai votar o quê? Nem isso se conquista, porque vai votar um projeto já existente nesta Casa! Porque é evidente que vamos pedir a reinclusão do projeto no ano que vem, porque ele não será arquivado. Então, não vejo razões pelas quais estejamos agindo assim.

O Sr. Tadeu Veneri (PT)

Só gostaria de fazer alguns contrapontos. Quando o Deputado Traiano falou do artigo 21, aumento de despesa com pessoal, que não pode ser feito em 180 dias, lembro que votamos aqui a PEC n° 064, votamos o aumento de dois fiscais de carreira, votamos o Ministério Público, Tribunal de Justiça com reajuste. Ora, não estamos propondo aumento de despesa com pessoal, meu Deus do Céu! É tão difícil entender isso? Estamos votando Defensoria, para que o próximo Governo faça inclusive o concurso público. Falar que vamos fazer Audiência Pública, vamos fazer aqui no dia 23, já estão convocados Ministério Público, OAB, futuro

Governador, todo mundo, mas não é isso que vai resolver! É querer fazer ou não querer fazer!

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Agradeço o aparte, incorporo no pronunciamento. Agradeço pelo minuto concedido e convoco os nossos Deputados para que possamos, já na próxima terça-feira, votar na CCJ e antes do final do ano votarmos esse projeto tão importante. Num projeto como esse vale a pena o nosso mandato de quatro anos na Assembleia Legislativa, por dotar o Paraná de um instrumento tão importante da cidadania do nosso Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Bloco do Democratas. Concedo a palavra ao Sr. Deputado Elio Rusch.

Liderança do DEM: Deputado Elio Rusch

O SR. ELIO RUSCH

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, acho que o Brasil vive pós-eleições, no momento também da definição no campo esportivo. Na série A, no Campeonato Brasileiro, altamente disputado, faltando três jogos para o término do campeonato e, não se sabe ainda quem será o campeão. Três, quatro times estão disputando a vaga de ser campeão de 2010.

Mas o que me traz à tribuna, hoje, é a Liga de Futebol do nosso Brasil. Aliás a Liga, ela foi criada em 1996 e nunca ao longo dessa história, qualquer clube do nosso Estado tinha disputado a final deste campeonato.

Hoje à noite, às 21h, teremos a primeira partida, a disputa final envolvendo o time da COPAGRIL de Marechal Cândido Rondon, contra o Jaraguá, de Santa Catarina. Diga-se de passagem, o clube lá de Santa Catarina tem nada mais ou nada menos do que o melhor jogador de futebol de salão do Mundo, que é o Falcão. Esse clube já tem três títulos nacionais. O clube recém-formado, em Marechal Cândido Rondon, que tem disputado há poucos anos, a Liga Paranaense e, pela segunda vez ele disputa o Campeonato Nacional, da chave ouro, como se diz.

Em 2009, o time da COPAGRIL, também disputou a chave A e nesse campeonato nacional ficou em 7º lugar. Este ano, o clube já tem conquistado na pior das hipóteses o vice-campeonato. Mas, para chegar a esta final, muitos obstáculos surgiram ao longo da competição e a semi-final que o clube de Marechal Cândido Rondon tem disputado foi nada mais e nada menos, contra o Corinthians, de São Paulo. O primeiro jogo aconteceu em Marechal, e o time da COPAGRIL venceu por 2x0. No segundo jogo, se o outro time ganhar vai para a prorrogação. Não tem saldo de gols. Na semana passada foi-se a São Paulo e o nosso time estava perdendo de 2x0, faltando três segundos para o término do jogo, o time da COPAGRIL conseguiu o empate e fez com que o clube paranaense, e por coincidência é da minha Cidade. Com muita satisfação registro hoje aqui na Sessão da Assembleia, que o clube lá de Marechal Cândido Rondon da nossa Cidade disputa a final da Liga Nacional de Futebol de Salão.

Diria que é um orgulho para o Paraná. Nunca na história qualquer clube tenha chegado a final. É a primeira vez, que o clube paranaense que é de Marechal Cândido Rondon chega na final dessa Liga Nacional do Campeonato de Futebol de Salão. Por essa razão eu antecipadamente já quero congratular com os jogadores, com os munícipes, de Marechal Cândido Rondon, com todos os torcedores.

Estive agora no final de semana no Oeste do Paraná, na minha Cidade Marechal Cândido Rondon, já na sexta-feira, não tinha mais ingressos à venda. Todos os ingressos já estavam esgotados. Sabemos que todos podemos assistir hoje à noite o jogo ao vivo, porque a Esporte TV vai transmitir ao vivo o jogo de Marechal Cândido Rondon e o clube de Santa Catarina. Às 21h será o jogo transmitido ao vivo pela Esporte TV a nível nacional, mostrando para o Brasil, e Oxalá, para outros lugares também aquilo que acontece de melhor, no futebol de salão, no nosso País.

Quero registrar aqui na tribuna na Sessão de hoje, meus cumprimentos não só aos jogadores, mas também a direção, a diretoria da COPAGRIL. Enfim, a todos os parceiros e patrocinadores que patrocinam o Clube de Marechal Cândido Rondon, que hoje disputa um título inédito para o Estado do Paraná.

Oxalá, que saíamos hoje com uma vitória no primeiro jogo e buscando no segundo jogo apenas o empate. Independente do resultado, se houver um vencedor hoje, e se no segundo jogo acontecer um empate, esse que vem ser o primeiro jogo será campeão. Mas se um vencer o outro e outro vencer dia 23, na semana que vem já está marcado o jogo, teremos a prorrogação para conhecermos o campeão brasileiro da Liga de Futebol de Salão - Chave Ouro do nosso Brasil.

Essa é a colocação que gostaria de fazer e parabenizar e cumprimentar todos os paranaenses por esse feito.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Consulta à liderança do Governo.

Declina.

Liderança da Oposição

Declina.

Ordem do Dia:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

Leitura do Expediente

Sobre a mesa, Mensagem nº 107/10, subscrita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do expediente encaminhando o incluso anteprojeto de lei que objetiva a reestruturação do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Ofício nº 1763/10, subscrito pelo Procurador Geral da Justiça, constante do expediente, encaminhando o incluso anteprojeto de lei que dispõe sobre o subsídio do Procurador Geral de Justiça e dá outras providências. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Ofício nº 1966/10, subscrito pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, constante do expediente, encaminhando para apreciação os Projetos de Lei nº 425/10 e nº 473/10, que alteram a Lei Estadual nº 14277/03 - Código de Organização e Divisão Judiciárias. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Ofício nº 230/10, subscrito pelo Deputado Élio Rusch, constante do expediente, comunicando que não será mais feita a utilização do Horário do Grande Expediente na Sessão Plenária do próximo 23 de novembro, em virtude do não comparecimento do historiador Alfred Pauls, nesta data em função de outro compromisso inadiável. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 3947, de autoria do Deputado Fábio Camargo, constante do expediente, comunicando sua ausência na Sessão Ordinária do dia 16 do corrente mês, por motivo de saúde. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 3953, de autoria do Deputado Enio Verri, constante do expediente, comunicando ausência do Deputado Elton Welter, nas Sessões Plenárias dos dias 16 e 17 do corrente mês, por estar representando esta Casa de Leis, no Encontro Anual de Centro de Saberes e Cuidados Socioambientais da Bacia do Prata e Congresso Internacional de Responsabilidade e Sustentabilidade Socioambiental, promovidos pela Itaipu, através da Coordenação do Programa Cultivando Água Boa + 8, a ser realizado em Foz do Iguaçu nos dias 16, 17 e 18/11/10. **À Comissão Executiva.**

Discussão/Votação

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

Redação Final

ITEM 01

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 226/10, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, que declara de utilidade pública a ONG Futebol de Rua, com sede e foro no Município de Curitiba. **Aprovada. (Publ. no DA nº 052/10, de 19/05/10, em Projetos de Lei).**

Lemos hoje Deputado Caíto, uma mensagem que veio do Governo a respeito da ParanaPrevidência. Foi-me entregue inclusive, um dia antes do feriado pelo Desembargador Karam.

O próprio Deputado Jocelito Canto, já havia requisitado e nós aprovamos que ele fosse convidado a vir aqui. O Desembargador se mostrou com interesse em vir, esclarecer inclusive o porquê dessa mensagem e as dúvidas que o Deputado Jocelito, que na ocasião pensei que ele iria comentar sobre o assunto, até porque vi que V. Exa. estava prestando atenção na mensagem.

Acho que poderíamos o Deputado, o Líder do Governo, marcar com o Desembargador Karam, Presidente da ParanaPrevidência, uma Sessão, para que ele pudesse explicar e nós pudéssemos dar andamento a esse projeto e tirarmos as dúvidas.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (Pela Ordem)

Esse convite foi na intenção de esclarecermos essa dúvida. Mas o que me chamou a atenção são duas coisas: primeiro esse parecer do Tribunal de Contas contrário o que diz a ParanaPrevidência. E na leitura que foi feita hoje pelo nosso Secretário, diz que o nosso Governador está tomando providências baseadas no que fez no parecer o Tribunal de Contas. Isso me deixou com a “pulga atrás da orelha”, porque se o Governo diz que está tudo bem como a ParanaPrevidência e agora lemos uma

mensagem que diz que está mudando, para atender uma recomendação da Inspeção do Tribunal de Contas, é porque alguma coisa precisa ser vista.

Diria mais Deputado Neivo Beraldin, vive dizendo aqui que os conselheiros e o Tribunal de Contas é um órgão auxiliar de direito e de fato. Aumentaria e solicitaria a V. Exa., que convocasse a Inspeção responsável por aquele parecer, para que viesse debater também. Aí, vamos colocar tudo em pratos limpos. Fala a Previdência, fala o auditor do Tribunal que é o órgão auxiliar desta Casa e nós ficamos ouvindo e vamos saber quem está certo se é a ParanaPrevidência ou se é o Tribunal.

O Tribunal é órgão auxiliar desta Casa. Fica a sugestão, para que além do Presidente da ParanaPrevidência venha a Inspeção, o responsável para dizer o contrário e que ele diga aqui, o que ele escreveu, e confirme neste plenário. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Perfeitamente. Acho que o mais importante é que marquemos, agendemos o mais rápido possível numa Sessão Plenária, mesmo, a presença do Desembargador.

ITEM 02

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 328/10, de autoria dos Deputados Duílio Genari e Elton Welter, que denomina de LÍlian Cristina Franciscon, a trincheira localizada na avenida Maripá, com a rodovia BR-467, no Município de Toledo. **Aprovada. (Publ. no DA nº 078/10, de 13/07/10, em Projetos de Lei).**

ITEM 03

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 422/10, de autoria do Deputado Nereu Moura, que declara de utilidade pública estadual a Associação Natureza Educativa, com sede e foro no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná. **Aprovada.**

REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº 422/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Natureza Educativa de Quarto Centenário, com sede no Município de Quarto Centenário e foro no Município de Goioerê.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 08/11/10.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente

TERUO KATO - Relator

2ª Discussão

ITEM 04

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 398/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, que denomina de Guilherme Canto Darin, o Centro da Juventude localizado na rua Itaipu, Bairro Grande Cachoeira, Colônia São Venâncio, no Município de Almirante Tamandaré. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 05

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 415/10, de autoria da Deputada Cida Borghetti, que declara de utilidade pública o Instituto Cargolift, com sede e foro no Município de Curitiba. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

1ª Discussão

ITEM 06

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 119/09, de autoria do Deputado Edson Strapasson, fica denominada rodovia Gumercindo Boza a rodovia estadual PR-090, nos trechos que interligam o Município de Curitiba e a sede do Município de Campo Magro. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e COPTC. **Aprovada. (Publ. no DA nº 026/09, de 31/03/09, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 119/09

P A R E C E R :

O nobre Deputado Edson Strapasson apresentou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 119 de 2009, no sentido de nominar a PR-090, no trecho compreendido entre o Município de Curitiba e a sede do Município de Campo Magro, de Gumercindo Boza.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça e, em virtude de distribuição realizada pelo seu nobre Presidente, nos cabe analisá-la na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Ao examiná-lo verificamos tratar-se de matéria de natureza legislativa e, no que tange à iniciativa, de competência deste Poder, em obediência aos ditames do artigo 238, do Título VII, das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição do Estado do Paraná, senão vejamos:

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridade de administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração

Pública Direta, Indireta ou Fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva e bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município. (grifo nosso).

Notamos, ainda, que consta anexo ao projeto o Parecer de nº 040/10 assinado pelo Procurador Jurídico do DER/PR Dr. Edson Luiz Amaral, que analisando-o, manifestou-se dizendo que não há óbice à continuidade do mesmo perante esta Casa de Leis, haja vista que a proposição visa homenagear um cidadão, pioneiro do Município, que durante sua vida muito contribuiu para o crescimento e desenvolvimento de Campo Magro.

De outra sorte, a denominação sugerida diz respeito apenas a um trecho da PR-090, e ainda que assim não fosse a Constituição Estadual no artigo prolatado deixa claro que é vedada a alteração de nomes, salvo por meio de lei.

Desse modo, não existindo óbices, no âmbito que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 119, de 2009, na forma apresentada.

É o relatório.

Sala das Comissões, em 09/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
TADEU VENERI - Relator

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 119/09

P A R E C E R :

O presente projeto de lei denomina rodovia Gumercindo Boza a rodovia estadual PR-090, nos trechos que interligam o Município de Curitiba e a sede do Município de Campo Magro.

A matéria já recebeu parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça, que analisou sob o aspecto constitucional e legal.

Chamada a opinar, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação encontra méritos indiscutíveis no projeto de lei em tela, pois a proposta tem por objetivo homenagear um dos mais antigos moradores de Campo Magro, que durante sua vida contribuiu para o crescimento e desenvolvimento da Cidade, entrando para a história do Município.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 10/11/10.

(aa) MARCELO RANGEL - Presidente
DUÍLIO GENARI - Relator

ITEM 07

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 452/10, de autoria do Deputado Caíto Quintana, que denomina Escola Estadual Nereu Perondi o estabelecimento de ensino de Novo Horizonte, no bairro São Francisco, em Ampére, neste Estado. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 104/10, de 25/10/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 452/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Caíto Quintana, tem por objetivo denominar Nereu Perondi, a Escola Estadual localizada no Município de Ampére, como forma de homenagear o Sr. Nereu Perondi, advogado e líder político do Sudoeste do Paraná.

Fundamentação

O projeto em questão encontra sua legitimidade no âmbito constitucional, tendo em vista o que preconiza a Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Quanto à iniciativa para legislar, o artigo 65 da Constituição do Estado do Paraná determina que qualquer membro da Assembleia Legislativa pode iniciar leis ordinárias e complementares.

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Ainda, quanto à técnica legislativa, o projeto de lei em tela não apresenta nenhum óbice na Lei Complementar nº 095/98.

Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade e legalidade apontadas, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 09/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

ITEM 08

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Resolução nº 023/10, de autoria da Comissão de Tomada de Contas, que aprova a prestação de contas das despesas dos Srs. Deputados, referente ao mês de outubro de 2010, Resoluções nºs 003/04 e 003/09. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. **Aprovado.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

R E S O L V E :

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas das despesas dos Srs. Deputados previstas na Resolução nº 003/04, com as modificações contidas na Resolução nº 003/09, referente ao mês de outubro de 2010.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09/11/10.

(a) COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Apoiamento:

Douglas Fabrício, Francisco Bühner, Dobrandino da Silva, Edson Strapasson, Plauto Miró e Wilson Quintero.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROPOSIÇÃO Nº 043/10

P A R E C E R :

Encaminhada a esta Comissão de Tomada de Contas a proposição em tela, que relata a prestação de contas do relatório do movimento de créditos para atender ressarcimento das despesas dos Srs. Deputados, referente ao mês de outubro de 2010, previstas na Resolução nº 003/04, com as modificações contidas na Resolução nº 003/09.

Examinada a matéria supracitada e o relatório da aplicação para atender essas despesas, concluo que as referidas contas estão exatas, dentro das normas de sua regulamentação, atendendo a legislação em vigor, merecendo assim o parecer favorável.

Assim sendo, entende este relator pela aprovação da presente proposição.

É o parecer favorável - aprovado.

Sala das Comissões, em 09/11/10.

(aa) DUÍLIO GENARI - Presidente
PLAUTO MIRÓ - Relator

Antes de encerrarmos a Sessão, consulto o Deputado Caíto Quintana, que hoje presidiu novamente a CCJ, se ficou marcada para amanhã uma nova reunião da CCJ? É isso o que me passaram.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Sim, Sr. Presidente, porque não foi esgotada a pauta de hoje. Por isso, convocou-se uma nova Sessão para amanhã, no horário regimental, 13h30, sem inclusão de matéria nova. Apenas para que possamos votar toda a pauta, que deveria ter sido concluída hoje e, por exiguidade de tempo, não concluímos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Perfeito. Até estou enviando uma correspondência da Presidência aos Presidentes das comissões, para que verifiquem nas suas comissões os projetos que possam estar parados, para que possamos agilizar, votar e termos uma Ordem do Dia mais completa.

Requerimento

Sobre a mesa, Requerimento nº 3929, de autoria do Deputado Jocelito Canto, constante do expediente.

Rejeitado pelo autor.

O requerimento diz respeito ao Projeto de Lei nº 249/10, de autoria do Deputado Durval Amaral.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Sr. Presidente, tenho a informação de que o referido projeto foi encaminhado à sanção e o Governo restituiu para a Assembleia Legislativa este projeto, para que promulgue ou não. Então, acho que já está respondido ao Deputado Jocelito Canto.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) **(Pela Ordem)**

Não entendi, Deputado.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Correspondência da Casa Civil é a seguinte, Deputado Jocelito Canto: *Nos termos da Constituição Estadual, restituo o Projeto de Lei nº 249/10, de autoria do Deputado Durval Amaral.*

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Aprovamos vários projetos aqui dentro da Lei da Transparência, e alguns não estão sendo cumpridos. Esse é um que não está sendo cumprido e temos outros, como por exemplo alguns requerimentos que fizemos e que não vieram respostas. Gostaria de ter a resposta dos meus requerimentos. Como por exemplo, quero saber quanto recebe cada bancada partidária nesta Casa e não consigo saber. Vai fazer aniversário de casamento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Vamos por partes. Estamos aqui com esse requerimento do Projeto nº 249. A resposta foi dada pelo Deputado Caíto Quintana.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Retiro. Se o Deputado Caíto está me dizendo que não está lá, tenho que retirar.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Não é essa a interpretação, Deputado Jocelito. O Executivo não vetou e não sancionou, mas restituiu para a Assembleia Legislativa, para que a Assembleia tome a medida que julgar conveniente: promulgar ou arquivar o projeto.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Agora precisamos saber onde está esse projeto, Sr. Presidente. Em que lugar ele foi parar? E é o que sempre falo aqui: não precisamos de novas leis, mas precisamos cumprir as que estão em vigor.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Está retirado o requerimento.

Requerimento nº 3948, de autoria do Deputado Jocelito Canto, constante do expediente. **Em discussão.**

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB) **(Pela Ordem)**

Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Adia-se a discussão para a próxima Sessão, na forma do artigo 155 do Regimento Interno.

Requerimento nº 3965, de autoria do Deputado Jocelito Canto, constante do expediente. **Em discussão.**

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Sr. Presidente, para encaminhar.

(Assentimento)

Sr. Presidente, ele pergunta: “Quais os gastos totais com publicidade realizados pelo Governador Orlando Pessuti?” O Portal da Transparência traz esses gastos todos, Sr. Presidente. Se cobrarmos o Portal da Transparência, vamos utilizá-lo para conferir esses dados.

Outra pergunta: “Tais gastos tinham previsão orçamentária?” É evidente que sim, porque ninguém consegue fazer o pagamento se não tiver a previsão.

E: “Quanto gasta em publicidade o Governo Requião especificamente com o Grupo RPC Gazeta do Povo?”

Este Governo teve uma série de questionamentos com a Gazeta do Povo, mas acho que gasto com publicidade seria uma forma temerosa de começarmos a individualizar a imprensa. Quer dizer, daqui a pouco, em hipótese, queremos saber quanto gasta com a Gazeta, então gasta o que quiser com os outros, mas vamos focar na Gazeta. Acho que quando se individualizar o órgão de imprensa, ele fica um tanto difícil de ser aprovado porque você não está querendo saber o gasto total, mas está querendo saber de uma empresa e isso não é bom para a boa convivência e harmonia entre a Assembleia e o órgão de imprensa. Mesmo tendo nos torpedeado, se lá erraram conosco, aqui não vamos errar com eles.

Recomendo à nossa bancada que vote contrário a esse requerimento.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Para encaminhar, Sr. Presidente?

(Assentimento)

Se não me falha a memória, Deputado Caíto Quintana, o requerimento fala de todos os gastos em publicidade após a ascensão do Governador Pessuti. Acho que no parágrafo 1º fala em todos os gastos com publicidade. Se V. Exa. acha que isso pode individualizar, retiraria o segundo porque daí já vem incluído e não é coisa pessoal. Só quero saber quanto o nosso querido Pessuti gastou em publicidade a partir do momento em que ele assumiu como Governador.

Então, parece-me que a primeira parte fala em gastos gerais. Então, retiraria o Grupo RPC e deixaria só o parágrafo 1º. Daí contenta todo mundo.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Sr. Presidente, peço para discutir, para reformularmos a questão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Adia-se na forma regimental para correção do requerimento.

Requerimento nº 3930, de autoria do Deputado Nereu Moura, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3931 a 3934, de autoria da Deputada Cida Borghetti, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3935 a 3946, de autoria do Deputado Plauto Miró, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3949, 3955 e 3956, de autoria do Deputado Teruo Kato, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3958 a 3960, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3961, de autoria do Deputado Ademir Bier, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3962, de autoria do Deputado Nelson Justus, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3963, de autoria do Deputado Fábio Camargo, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3964, de autoria do Deputado Ney Leprevost, constante do expediente. **À Comissão Executiva.**

Encerramento da Sessão:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando outra para quarta-feira, dia 17, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

REDAÇÃO FINAL - dos Projetos de Lei nºs 235, 393 e 413/10.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 119/09 e 452/10 e do Projeto de Resolução nº 023/10.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 160, 316 e 438/10.

Levanta-se a Sessão.

Publicações:**Comissão Executiva****Atos****ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2621/10**

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 11846, datado de 10/08/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder, a MARIO ADIR JOBBINS, portador do RG nº 671.475-7, Matrícula nº 40702, funcionário estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Motorista, nível NBB-01, com lotação na Diretoria Geral desta Casa, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 22/12/97 a 22/12/02, a ser usufruído entre o período do dia 01/03/11 a 31/05/11, conforme assegura o artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174/70.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 13/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2625/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13724, datado de 22/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder, a VALERIA CORTES CHAVES FRANÇA, Matrícula nº 41248, funcionária estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, nível NUF-06, com lotação na Procuradoria Geral, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 22/12/02 a 22/12/07, conforme assegura o artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, a ser usufruída a partir de 07/05/12, nos termos do artigo 1º, da Portaria nº 593/10 e com anuência de seu superior, conforme critérios do artigo 250, da citada Lei nº 6174/70.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 15/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2626/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e amparada no artigo 1º, inciso VI e XIII da Resolução nº 001 de 01/03/05,

R E S O L V E :

I - determinar o empenho por estimativa em nome da Administração, nas rubricas e nos valores abaixo:

3390.3939	Publicação R\$ 21.000,00
-----------	--------------------------

II - À Diretoria Geral para providências que se fizerem necessárias para o cumprimento deste ato.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 19/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2629/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 11026, datado de 22/07/10, deste Poder,

R E S O L V E :

1 - mandar retificar o Ato da Comissão Executiva nº 2606/10, de 10/09/10, que passará a contar com a seguinte redação:

2 - conceder aposentadoria, NELSON AUGUSTO DE ARAUJO, Matrícula nº 501, funcionário estatutário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, nível NUF-06, lotado na Procuradoria Geral, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047, de 05/07/05, com proventos mensais e integrais correspondentes ao cargo que ocupa, acrescido de 05 (cinco) adicionais, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70 e 05 (cinco) adicionais nos termos do artigo 171, da Lei Estadual nº 6174/70, mais 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico de verba de representação, conforme Lei Estadual nº 16390/10 e artigo 8º e parágrafo único da Resolução nº 009/10 e, mais 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o vencimento básico do DAS-05, por ter exercido cargo em comissão por mais de cinco anos, sendo a de maior simbologia e por mais de um ano a Simbologia DAS-05, hoje G1, de acordo com a Lei Estadual nº 16390/10, e por ter preenchido as condições previstas no então vigente artigo 140, inciso III, da Lei Estadual nº 6174/70, resultando em proventos mensais conforme cálculos de fls. 30, da Coordenação de Relações Trabalhistas da Casa. Os proventos serão reajustados com paridade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/03, sendo que para sua correção serão utilizados os mesmos percentuais e nas mesmas oportunidades em que forem reajustadas as remunerações dos servidores ativos, havendo também, a inclusão de novas vantagens concedidas, mesmo em face de modificação ou transformação dos cargos, observando-se igual critério de reajuste de pensões concedidas com base nesta regra.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 21/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2632/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14882, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, WANDERSON ALBIERI, do cargo em comissão, simbologia G7, do Gabinete do Deputado Dr. Batista, a partir de 01/10/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2633/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15060, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover MAYARA MARTINS SOARES, para exercer cargo em comissão, simbologia DAS-5, junto ao Gabinete do Deputado Caíto Quintana, a partir de 01/10/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2634/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15059, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, LEO HOLZMANN DE ALMEIDA, do cargo em comissão, simbologia DAS-5, do Gabinete do Deputado Caíto Quintana, a partir de 01/10/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2635/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14892, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, ALINY BROL VEIGA, do cargo em comissão, simbologia G7, do Gabinete do Deputado Chico Noroeste, a partir de 01/10/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2636/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14886, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, ELIZETE APARECIDA DA SILVA ROCHA, do cargo em comissão, simbologia G7, do Gabinete do Deputado Chico Noroeste, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2637/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14888, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, VERONICA DE PAULA PADILHA, do cargo em comissão, simbologia G7, do Gabinete do Deputado Chico Noroeste, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2638/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14894, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, VALDEMERI MENEGUEL SODRE, do cargo em comissão, simbologia G7, do Gabinete do Deputado Chico Noroeste, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2639/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14890, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, LUCIANO FERREIRA, do cargo em comissão, simbologia G7, do Gabinete do Deputado Chico Noroeste, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2640/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14891, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA, do cargo em comissão, simbologia G7, do Gabinete do Deputado Chico Noroeste, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2641/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14884, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, MARCIA BATISTA DE ARAUJO PELOI, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Chico Noroeste, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2642/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14889, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Chico Noroeste, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2643/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14885, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, NEY PATRICIO DA COSTA, do cargo em comissão de simbologia G2, do Gabinete do Deputado Chico Noroeste, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2644/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14887, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, JEFERSON DA SILVA, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Chico Noroeste, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2645/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14883, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA DUTRA, para exercer cargo em comissão de simbologia G4, junto ao Gabinete do Deputado Chico Noroeste, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2646/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14893, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover MARIA JOSE DE SOUZA EL SAAD, para exercer cargo em comissão de simbologia G2, junto ao Gabinete do Deputado Chico Noroeste, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2647/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14879, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, DEVANIR DE SOUZA, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Elton Welter, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2648/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14875, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, MARLA REGINA KEMPP DA SILVA, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Elton Welter, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2649/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14877, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, JOSE SANCHES, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Elton Welter, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2650/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14876, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, ALDUTI DACIULIS BANDEIRA, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Elton Welter, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2651/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14417, datado de 05/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, JOAO HENRIQUE ERNESTO DE ANDRADE, do cargo em comissão de simbologia G6, do Gabinete do Deputado Enio Verri, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2652/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14856, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover SILVANO DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão de simbologia G7, junto ao Gabinete do Deputado Fábio Camargo, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2653/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14771, datado de 08/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, AMANDA GRACIA BUENO, do cargo em comissão de simbologia G3, do Gabinete do Deputado Fábio Camargo, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2654/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14772, datado de 08/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, SERGIO GIEMBRA, do cargo em comissão de simbologia G6, do Gabinete do Deputado Fábio Camargo, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2655/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14770, datado de 08/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, CARLOS ANDRE CARDOSO DE SOUZA, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Fábio Camargo, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2656/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15041, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, AMAURI KUBASKI, do cargo em comissão de simbologia G2, do Gabinete do Deputado Felipe Lucas, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2657/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15041, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover AMAURI KUBASKI, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à 3ª Vice-Presidência, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2658/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15043, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover VANESSA RAFAELA TOBERA, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à 3ª Vice-Presidência, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2659/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15042, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover JORGE LUIZ MANSUR JAVORSKI, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à 3ª Vice-Presidência, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2660/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15055, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, CRISTINA APARECIDA IAGLA, do cargo em comissão de simbologia G5, da 3ª Vice-Presidência, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2661/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15040, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover CRISTINA APARECIDA IAGLA, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto ao Gabinete do Deputado Felipe Lucas, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2662/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15017, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, IRENE DACIUK NOGUEIRA, do cargo em comissão de simbologia G5, da 3ª Vice-Presidência, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2663/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15038, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover IRENE DACIUK NOGUEIRA, para exercer cargo em comissão de simbologia G7, junto ao Gabinete do Deputado Felipe Lucas, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2664/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15018, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, THIAGO CIPRIANO, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Felipe Lucas, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2665/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15016, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, MARIA BERNADETE FERREIRA DE LIMA, do cargo em comissão de simbologia G5, do Gabinete do Deputado Felipe Lucas, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2666/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15015, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, ARSENIO WODONOS, do cargo em comissão de simbologia G5, da 3ª Vice-Presidência, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2667/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15044, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover ARSENIO WODONOS, para exercer cargo em comissão de simbologia G7, junto ao Gabinete do Deputado Felipe Lucas, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2668/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14854, datado de 13/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover PABLO RICARDO DE OLIVEIRA MORBIS, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à Liderança do PDT, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2669/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15030, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, RAFAEL BANDEIRA CHRUSCINSKI, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Luiz Fernandes Litro, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2670/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15039, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover ANTONIO ROBERTO SANDRI, para exercer cargo em comissão de simbologia G7, junto ao Gabinete do Deputado Luiz Fernandes Litro, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2671/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14983, datado de 15/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover MILTON SALUSTIANO DE ANDRADE, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto

ao Gabinete do Deputado Neivo Beraldin, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2672/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14986, datado de 15/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover GUILHERME AUGUSTO MORONA CAMAROSKI, para exercer cargo em comissão de simbologia G3, junto à Liderança do PDT, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2673/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14704, datado de 06/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, MARIA ELIANE BANACH, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Neivo Beraldin, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2674/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14709, datado de 06/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, do cargo em comissão de simbologia G2, do Gabinete do Deputado Neivo Beraldin, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2675/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14708, datado de 06/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de simbologia G5, do Gabinete do Deputado Neivo Beraldin, a partir de 01/10/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2676/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14705, datado de 06/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, ROSANGELA CRISTINA TORRES MAFE, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Neivo Beraldin, a partir de 01/10/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2677/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14702, datado de 06/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, IROSLAU WORUBY, do cargo em comissão de simbologia G6, do Gabinete do Deputado Neivo Beraldin, a partir de 01/10/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2678/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14710, datado de 06/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, ADRIANE BORDINHÃO HORWAT, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Neivo Beraldin, a partir de 01/10/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2679/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14711, datado de 06/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, JOAO DE SOUZA, do cargo em comissão de simbologia G5, do Gabinete do Deputado Neivo Beraldin, a partir de 01/10/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2680/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14707, datado de 06/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, JOSE ALEXANDRE FRANCA, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Neivo Beraldin, a partir de 01/10/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2681/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14703, datado de 06/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, CRISTIANE JASKIEVICZ, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Neivo Beraldin, a partir de 01/10/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2682/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14701, datado de 06/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, DORILDA GUAITANELE DOS SANTOS, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Neivo Beraldin, a partir de 01/10/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2683/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14967, datado de 14/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, MARIA DO CARMO KNAPIK RIBEIRO, do cargo em comissão de simbologia G6, do Gabinete do Deputado Neivo Beraldin, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2684/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14981, datado de 15/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, GILMAR LUIS CORDEIRO, do cargo em comissão de simbologia G4, da Liderança do PDT, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2685/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15047, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover JUAREZ BUENO, para exercer cargo em comissão de simbologia G6, junto ao Gabinete do Deputado Nereu Moura, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2686/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15046, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover JOSE DE AUGUSTINHO BLEMER, para exercer cargo em comissão de simbologia G7, junto ao Gabinete do Deputado Nereu Moura, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2687/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15045, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão de simbologia G6, junto ao Gabinete do Deputado Ney Leprevost, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2688/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15048, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover TETSUO NODA, para exercer cargo em comissão de simbologia G6, junto ao Gabinete do Deputado Luiz Nishimori, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2689/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15028, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, SIMONE CRISTINA DALAZO-ANA, do cargo em comissão de simbologia G6, do Gabinete do Deputado Luiz Nishimori, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2690/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15031, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, CAROLINA DA SILVA PINHEIRO SILVERIO, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Osmar Bertoldi, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2691/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15006, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, RENATO BARBOSA DE MACEDO, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Plauto Miró, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2692/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14721, datado de 06/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, ANDRESSA FURQUIM, do cargo em comissão de simbologia G5, da Liderança do DEM, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2693/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15007, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, JHONES BOSCO DOS SANTOS, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Plauto Miró, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2694/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14720, datado de 06/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover SAMUEL IEGER SUSS, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à Liderança do DEM, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2695/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15177, datado de 21/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover CAROLINE REGINA AMARAL TUPAN SILVA, para exercer cargo em comissão de simbologia G7, junto ao Gabinete do Deputado Plauto Miró, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2696/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14919, datado de 14/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, LEONARDO WOLF MOURA, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Rafael Greca, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2697/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14920, datado de 14/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, WELLINGTON RODRIGO MOROSINI DOS SANTOS, do cargo em comissão de simbologia G1, do Gabinete do Deputado Rafael Greca, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2698/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14921, datado de 14/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, JEFFERSON DESTRO, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Rafael Greca, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2699/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14923, datado de 14/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, ELIANE DO ROCIO WOSGERAU SANTOS, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Rafael Greca, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2700/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14924, datado de 14/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, LUIS GUILHERME BIZINELLI DELLA BIANCA, do cargo em comissão de simbologia G7, do Gabinete do Deputado Rafael Greca, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2701/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15023, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, HERMES CARAZZAI FONSECA, do cargo em comissão de simbologia G6, do Gabinete do Deputado Reni Pereira, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2702/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15022, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, WILLIAM AUGUSTO GOMES OLIVEIRA BELLANI, do cargo em comissão de simbologia G6, do Gabinete do Deputado Reni Pereira, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2703/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15052, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover IDALINA MENDES DA CRUZ, para exercer cargo em comissão de simbologia G7, junto ao Gabinete do Deputado Reni Pereira, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2704/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15051, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover WALLACE LEWIS, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à Liderança do PSB, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2705/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15057, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, OSI NUNES DE ARAUJO, do cargo em comissão de simbologia G5, da Liderança do PSB, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2706/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15049, datado de 19/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover OSI NUNES DE ARAUJO, para exercer cargo em comissão de simbologia G6, junto ao Gabinete do Deputado Reni Pereira, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 22/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2707/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15231, datado de 25/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover JOSE CARLOS DA SILVA, para exercer cargo em comissão de simbologia G7, junto ao Gabinete do Deputado Luiz Claudio Romanelli, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 25/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2708/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13473, datado de 20/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

determinar a exclusão do Imposto de Renda retido na fonte, dos proventos de WALTER JOSÉ PEIXER, Matrícula nº 136, funcionário estatutário aposentado, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, conforme Laudo Médico nº 117/10, e nos termos do artigo 39 e inciso XXXIII, do Decreto Federal nº 3000/99, da Lei Federal nº 7713/88, do parágrafo 1º do artigo 30, da Lei Federal nº 9250/95 e artigo 5º, da Instrução Normativa nº 015/01, da Secretaria da Receita Federal.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2709/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13779, datado de 27/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder a NIVALDO VANDIR CORDEIRO, Matrícula nº 40127, funcionário estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Segurança, nível NBB-08, lotado na Coordenadoria de Segurança, abono de permanência no valor de sua contribuição previdenciária, conforme assegura o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041/03 combinado com o artigo 2º da referida emenda constitucional.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2710/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15642, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover FERNANDA DALPASQUALE BAYLAO, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à Administração, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2711/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15644, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover RAVEL FRANCISCO SCHUEDA, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à Administração, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2712/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15645, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover JULIANO LOTERIO PAQUETE, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à Administração, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2713/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15643, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover SILVIA ESPER, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à Administração, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2715/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15640, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover VERA REGINA FERRARI, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à Administração, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2716/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15649, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover ODILON SANTOS, para exercer cargo em comissão de simbologia G-6, junto à Administração, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2717/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15641, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover MARIA APARECIDA CARVALHO ROSOLEN, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à Administração, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2718/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15696, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover MARLENE DE CARVALHO, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à Administração, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2719/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15648, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover LUCIANA CRISTINA CAVALLI, para exercer cargo em comissão de simbologia G5, junto à Administração, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2720/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15697, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover SANDRO ALBERTO FIGUEIREDO, para exercer cargo em comissão de simbologia G6, junto à Administração, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2721/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15646, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover ANA CAROLINA DE ARAUJO, para exercer cargo em comissão de simbologia DAS-5, junto à Administração, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2722/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15650, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, MAYARA ESPER MAUES HODGE, do cargo em comissão de simbologia G5, da Administração, a partir de 01/10/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2723/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13120, datado de 15/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder, a ADILES SANTINA BERARDIN MARTINS, Matrícula nº 40567, funcionária estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, nível NUE-03, lotada na Diretoria Administrativa, abono de permanência, no valor de sua contribuição previdenciária, conforme assegura o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041/03 e parágrafo 1º, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 29/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2724/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 11933, datado de 11/08/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder, a VERA LUCIA DOS SANTOS DE LIMA, Matrícula nº 40019, funcionária estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nível NTC-04, lotada na Coordenadoria de Taquigrafia, nos termos do parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70, licença especial de três (03) meses, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 21/12/97 a 21/12/02, com anuência de seu Chefe imediato, usufruí-la nos meses de julho, agosto e setembro de 2011.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 29/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2725/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14769, datado de 08/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

determinar a exclusão do desconto do Imposto de Renda retido na fonte dos proventos de MOACYR LOPES GOUVEA, Matrícula nº 40137, funcionário estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, conforme Laudo Médico nº 118/10, e nos termos do artigo 39 e inciso XXXIII, do Decreto Federal nº 3000/99, do parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei Federal nº 9250/95, Lei Federal nº 7713/88 e artigo 5º, da Instrução Normativa nº 015/01, da Secretaria da Receita Federal.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 29/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2726/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14144, datado de 30/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

determinar a exclusão do desconto do Imposto de Renda retido na fonte dos proventos do pensionista, ex-Deputado Estadual, FIDELCINO TOLENTINO, da AEXPPAR- Associação dos Ex-Parlamentares do Paraná, com Matrícula nº 50033, levando-se em consideração a Declaração para Isenção de Imposto de Renda - Lei nº 7713/88 da Previdência Social, GBENIN/Gerência Executiva em Cascavel - PR, Req./Protocolo INSS nº 36582001817/10-29, bem como o artigo 39, inciso XXXIII, do Decreto Federal nº 3000/99, artigo 30 e parágrafo 1º da Lei nº 9250/95, Lei nº 7713/88 e Instrução Normativa nº 015/01, artigo 5º, da Secretaria da Receita Federal.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 29/10/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2727/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15814, datado de 03/11/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover, DOROTEA TKATCHUK, para exercer o cargo em comissão, de simbologia DAS-5, de Subcoordenadora da Coordenadoria do Protocolo Geral, a partir de 01/11/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 08/11/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2728/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15814, datado de 03/11/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, MARIA JOSE PEREIRA DA ROSA, do cargo em comissão, simbologia DAS-5, de Subcoordenadora da Coordenadoria do Protocolo Geral, a partir de 01/11/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 08/11/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2729/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta nos processos nºs 9939/10 de 06/07/10 e 13734/10 de 23/09/10 (apensados) - interessado Orlando Pessuti,

R E S O L V E :

nos termos do Parecer nº 595/10-PG, de 05/11/10: deferir o ressarcimento aos cofres da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da importância de R\$ 24.760,08 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais e oito centavos), conforme cálculos atualizados constantes a fls. 13 do Protocolo nº 13734/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 09/11/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2746/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15259, datado de 26/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder, a DOLORES TEODORO FERNANDES, Matrícula nº 40992, funcionária estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, nível NUF-01, lotada na 1º Secretaria, abono de permanência no valor de sua contribuição previdenciária, conforme assegura o artigo 3º e parágrafo 1º da Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 11/11/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

Diretoria Geral**Portarias**

PORTARIA Nº 0687/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

lotar FLAVIA CRISTIANE BUCH junto à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0696/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13624, datado de 21/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder a SANDRA REGINA BARROS RIBEIRO, Matrícula nº 40420, funcionária estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada no setor de Patrimônio, um (01) mês de férias, de acordo com o artigo 149, da Lei Estadual nº 6174/70, a ser usufruída no período de 13/09/10 a 12/10/10. No pedido consta a anuência de seu superior.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 13/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0697/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14175, datado de 04/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder licença para tratamento de saúde ao servidor deste Poder Legislativo, ELMIR SCHIMINSKI, Matrícula nº 40176, de 90 (noventa) dias, a partir de 13/10/10 a 31/12/10, CID 10 M 21.4 e M 19.1.

Gabinete da Diretoria Geral, em 13/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0699/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12416, datado de 25/08/10, deste Poder,

R E S O L V E :

mandar incluir, como dependente do Sr. FRANCISCO BOTELHO NÉIA, funcionário estatutário aposentado do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, sob a Matrícula nº 389, seu filho FRANCISCO BOTELHO NÉIA FILHO, portador de incapacidade física, em conformidade com o artigo 30 da Lei Federal nº 9250/95, isentando o referido funcionário do percentual do desconto do imposto de renda em seus vencimentos, bem como anexação em seu processo de aposentadoria que se encontra arquivado neste Poder.

Gabinete da Diretoria Geral, em 14/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0716/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13114, datado de 15/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

mandar anotar na ficha funcional, de TARCÍSO HILMAN, Matrícula nº 1789, funcionário comissionado nesta Assembleia Legislativa, com lotação no Gabinete do Deputado Luiz Accorsi, o Ato da Comissão Executiva nº 097/91, de 05/03/91, que o nomeou para exercer cargo em comissão, símbolo DAS-5, de Coordenador Adjunto da Coordenadoria do Cerimonial, da Diretoria de Serviços Especiais, a partir de 01/02/91, conforme cópia em anexo.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0717/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13120, datado de 15/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

mandar contar *ex-officio*, em favor de ADILES SANTINA BERARDIN MARTINS, Matrícula nº 40567, funcionário estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Consultor Administrativo, nível NUE-03, seis (06) meses relativo ao dobro de uma licença especial, para todos os efeitos legais, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 21/12/92 a 21/12/97, nos termos do artigo 248, da Lei Estadual nº 6174/70.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0718/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13745, datado de 24/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

mandar anotar na ficha funcional, de MARIA JOSE MEIRE DA COSTA, Matrícula nº 40880, funcionária estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nível NAA-11, conclusão no curso de Psicologia, na Faculdades Integradas da Sociedade Educacional Tuiuti, em 28/04/94, e do Curso de Especialização em Estudos da Consciência, em 25/02/00, na Faculdades Integradas Espírita - *Campus* Universitário Dr. Bezerra de Menezes, conforme cópias em anexo.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0719/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14945, datado de 14/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor deste Poder Legislativo, HENRIQUE ANTONIO CREDIDIO, Matrícula nº 40799 de 60 (sessenta) dias, a partir de 11/10/10 a 09/12/10, CID 10 J 44. 0.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0720/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 11933, datado de 11/08/10, deste Poder,

R E S O L V E :

retificar a Portaria nº 152/07, publicada no Diário da Assembleia nº 016, de 10/03/08, de contagem de tempo prestado à Secretaria de Segurança Pública por VERA LUCIA DOS SANTOS DE LIMA, Matrícula nº 40019, no sentido de, onde consta 01 (um) ano e 10 (dez) meses, constar o tempo correto de 22 (vinte e dois) dias, contados para todos os efeitos legais.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0730/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15648, datado de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

lotar LUCIANA CRISTINA CAVALLI na INTERLEGIS a partir de 01/10/10.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0732/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14078/09, datado de 12/11/09, deste Poder,

R E S O L V E :

I - mandar contar, em favor de JOSE NORATO DE LIMA, Matrícula nº 40865, funcionário estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Jornalista, nível NUE-01, lotado na Diretoria de Serviços Especiais, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, o tempo de 10 anos, 07 meses e 15 dias, já descontado o tempo em paralelo, contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme o artigo 201, artigo 9º da Constituição Federal, em que trabalhou na Benedito da Silva Eloy de 02/02/76 a 31/03/76, (02 meses); na Empresa Gráfica Miranda Ltda, de 03/05/76 a 21/03/78 (01 ano, 10 meses e 19 dias); na Projeto Etiquetas e Adesivos Ltda, de 27/03/78 a 31/07/78 (04 meses e 05 dias), na Indústria Gráfica Almarco S/A, de 13/11/78 a 18/02/79 (03 meses e 06 dias); na JV Ferreira & Cia. Ltda, 01/08/79 a 05/01/81 (01 ano, 05 meses e 05 dias), na Gráfica Sete Belo Ltda, de 01/03/81 a 25/06/81 (03 meses e 25 dias); na Gráfica Sete Belo Ltda, de 01/09/81 a 01/03/83 (01 ano, 06 meses e 01 dia); na Indústria Gráfica e Editora Monte Santo Ltda, 01/10/83 a 10/03/87 (03 anos, 05 meses e 10 dias); na Gráfica Veja Ltda, de 06/04/87 a 30/09/87 (05 meses e 25 dias); na Indústria Gráfica e Editora Monte Santo Ltda, de 12/10/88 a 10/05/89 (06 meses e 29 dias) e na Tipografia Santa Cruz Ltda, de 28/08/78 a 07/11/78 (02 meses e 10 dias), e

II - contar o tempo de 11 meses e 05 dias, período de 04/11/87 a 08/10/88, para todos os efeitos legais, em que prestou serviços no Departamento de Imprensa Oficial do Estado, de acordo com o artigo 129, da Lei Estadual nº 6174/70.

Gabinete da Diretoria Geral, em 03/11/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0737/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15237, datado de 25/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder licença para tratamento de saúde a servidora deste Poder Legislativo, DIRLEI THEREZINHA SPAGNOL DE MOURA, Matrícula nº 41059, de 90 (noventa) dias, a partir de 21/09/10 a 17/12/10, CID 10 I 80.2.

Gabinete da Diretoria Geral, em 04/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0738/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15221, datado de 25/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder licença para tratamento de saúde a servidora deste Poder Legislativo, GILCELENE SMOKOWICZ, Matrícula nº 40473, de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/10 a 17/02/11, CID M75 e M75.4.

Gabinete da Diretoria Geral, em 04/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0739/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15235, datado de 25/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder licença para tratamento de saúde a servidora deste Poder Legislativo, SIMONE BOABAID, Matrícula nº 40836, de 60 (sessenta) dias, a partir de 22/10/10 a 19/12/10, CID F42.2 e F41.1.

Gabinete da Diretoria Geral, em 04/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 0740/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15469, datado de 26/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder licença para tratamento de saúde a servidora deste Poder Legislativo, TEREZINHA FOGAÇA DE MORAES, Matrícula nº 1088, de 15 (quinze) dias, a partir de 20/10/10 a 04/11/10, CID K07.

Gabinete da Diretoria Geral, em 04/10/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

PORTARIA Nº 741/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15470/10, de 27/10/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder, a RICARDO CANEDO DE FREITAS, Matrícula nº 8614, funcionário comissionado desta Assembleia Legislativa, lotado na Administração da Casa, um (01) mês de férias, de acordo com o artigo 135 e 136, da CLT, no período de 03/11/10 a 03/12/10. No pedido consta anuência de seu superior.

Gabinete da Diretoria Geral, em 11/11/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

Publicações Administrativas:**Diretoria de Apoio Técnico****Minuta de Contrato**

MINUTA DE CONTRATO

Modalidade: Convite nº 079/07-Protocolo 2745/07.

Objeto: Comodato de máquina de café.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Contratada: Café Automatic Ltda.

Valor: Até 1.500 doses R\$ 0,69; de 1.501 a 3.000 doses R\$ 0,65; acima de 3.000 doses R\$ 0,58.

Vigência: 04/10/10 à 04/10/11.

Dotação: 3390.3947.

(a) JEMIMA DE O. S. FONSECA

Diretoria de Apoio Técnico

